



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2022

ANO 185 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 23.853

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Referência: Processo nº 202100006009758

Interessada: VW LIMA INFRA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Assunto: Decisão de recurso administrativo.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 1.044 /2022

Pelo exposto, à vista do que consta dos autos, especialmente do pronunciamento da GEACAP da SEDUC, via o Despacho nº 948/2022/GEACAP (SEI nº 000020797664), o Despacho nº 1.642/2021/GEACAP. (000021969147) e o Despacho nº 2.304/2022/SEDUC/PROCSET (SEI nº 000030088000), bem como da Decisão nº 8/2021/CCEACO (SEI nº 000020629409), da Coordenação de Comissão Especial de Apuração de Contratos de Obras, resolvo conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Ratifico que a matéria já foi debatida e que inexistem fatos novos. Mantendo, dessa forma, a decisão proferida no Despacho nº 255/2021/GAB (SEI nº 000020801565), da Secretaria de Estado da Educação, que aplicou as penalidades de multa, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEDUC pelo prazo de 2 (dois) anos, cumuladas com a assunção imediata pela contratante do objeto do contrato, no estado e no local em que se encontrava.

Extratada e publicada a presente decisão no órgão oficial de divulgação do Estado, no prazo legalmente fixado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado da Educação, para conhecimento e posterior científicação à interessada de seu inteiro teor, nos termos do inciso II do art. 3º e do art. 26 da Lei nº 13.800, de 2001

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 322071

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA N° 771, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no art. 61 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202216448042337,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO VÍTOR SENA NOGUEIRA LUNA, CPF/ME nº 046.***.***-78, do cargo de Policial Penal, do Grupo Ocupacional Assistente Prisional, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 5 de julho de 2022.

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 322048

PORTARIA N° 773, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200006056261,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LAIS MARIA ZORZETTI COSTA, CPF/ME nº 267.***.***-53, do cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2022.

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 322050

PORTARIA N° 774, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso XII do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento no inciso VII do art. 58 e no art. 63 da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200020013408,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Analista de Gestão Governamental, Classe "A", Padrão I, da Universidade Estadual de Goiás - UEG, até então ocupado por RODRIGO GONÇALVES GRAÇAS, CPF nº 019.***.***-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2022.

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 322052

PORTARIA N° 775, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 71, inciso II, e 72, inciso II, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, também na Lei federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, em harmonia com a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202218037004439, em especial o Ofício nº 179 - PRES (0314922), de 18 de julho de 2022, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar mantida a cessão da servidora ROSANA APARECIDA DA SILVA, CPF nº 401.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Gestão Pública, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com ônus para a origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 31 de maio de 2022 e se estendem a 30 de maio de 2023.

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 322054

PORTRARIA N° 776, DE 5 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX, alínea "a", do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202200013001748,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a empregada pública MARIA ZELMA ALVES BARBARESCO, CPF nº 586.***.***-49, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa QT-P-CR-CLT-17.098-CAIXEGO, do Poder Executivo estadual - Secretaria de Estado da Administração, ora lotada na Agência Estadual de Turismo - GOIÁS TURISMO, ao Governo do Estado do Tocantins, até 31 de dezembro de 2022, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento mensal ao cedente dos valores da remuneração, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de agosto de 2022.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 322058

Secretaria de Estado do Governo - SEGOV

ERRATA AO CONTRATO DE N.º 002/2022-SEGOV

A Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Estado do Governo/SEGOV, no uso de suas atribuições legais, vem a público apresentar errata ao Contrato nº 002/2022,

Considerando que a Secretaria de Estado de Governo-SEGOV celebrou o Contrato nº 0002/2022-SEGOV, de prestação de serviços de guarda, estacionamento com pernoite, em regime integral, e lavagem dos veículos que compõem a frota desta Pasta, celebrado com a empresa DE PAULA ESTACIONAMENTO LTDA.;

Considerando que após a assinatura do contrato se verificou erro material nas Cláusulas SÉTIMA e DÉCIMA;

Considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato;

Considerando a necessidade de retificação do instrumento contratual para que produza seus jurídicos e legais efeitos;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

10.1. O valor total anual estimado do presente contrato é de **R\$ 35.160,00** (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais), de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

9.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da verba nº 2022.19.01.04.122.4200.4243.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 809/2022, de 09/05/2022, no valor de R\$32.580,00 (Trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais), emitida pelo Setor Competente da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV.

9.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

9.5. Caso haja prorrogação contratual, em relação reajustes subsequentes ao primeiro reajuste, será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

9.6. O índice utilizado será o INPC/IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

9.7. Os reajustes deverão, obrigatoriamente, ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

9.8. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

10.1. O valor total anual estimado do presente contrato é de **R\$ 35.160,00** (Trinta e cinco mil cento e sessenta reais), de acordo com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

10.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da verba nº 2022.19.01.04.122.4200.4243.03, do vigente Orçamento Estadual, conforme as DUEOF de nºs00035/2022 e 00036/2022, de 14/07/2022, nos valores de R\$ 15.708,00 (quinze mil e setecentos reais) R\$ 1.872,00 (Um mil e oitocentos e setenta e dois reais) respectivamente, emitidas pelo Setor Competente da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

ABC
Agência
Brasil
Central

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br



10.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta.

10.5. Caso haja prorrogação contratual, em relação reajustes subsequentes ao primeiro reajuste, será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

10.6. O índice utilizado será o INPC/IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos serviços, no período, preservando a vantajosidade para a Administração Pública.

10.7. Os reajustes deverão, obrigatoriamente, ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

10.8. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Protocolo 321981

Defensoria Pública

Extrato da Ata de Registro de Preços n.013/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n° 008/2021

Processo: 202110892000577

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, mobiliários, equipamentos, incluindo montagem, desmontagem e instalação, para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão gerenciador: Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Fornecedor classificado: LC Tendas Eireli CNPJ: 35.067.125/0001-13

Vidência: 12 meses

Item adjudicado:

Item	Especificações	Medida	Qtde	V a l o r Unitário	Valor total
3	Tenda aberta, nas dimensões de 8,0 x 8,0	Diária	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
4	Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10,0 x 10,0.	Diária	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
5	Tenda aberta, nas dimensões mínimas de 12,0 x 12,0	Diária	20	R\$ 970,00	R\$ 19.400,00

Protocolo 321917

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - DPE-GO

A Defensoria Pública do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria n° 277/2021 - GABINETE/DPG, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação, nesta unidade, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br).

Tipo: Menor Preço por Item

Processo: 202110892004006

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários para paisagismo interno e externo nas unidades da

Defensoria Pública do Estado de Goiás, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da abertura: 08/08/2022 **Horário:** 09:00 h

Início da sessão pública: 19/08/2022 **Horário:** 09:00 h

Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto nº 7.466/2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital de Licitação encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.dpe.go.gov.br.

Caroline Keli Machado Lopes Rovagnol
Pregoeira

Protocolo 321823

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA N° 75, de 03 de agosto de 2022

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Casa Militar.

O Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993 e artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202200015000278, referente ao Contrato nº 12/2022-SECAMI, celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, e a empresa **Restaurante Requinte e Sabor Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/ME nº 03.677.011/0001-07, o qual versa sobre a concessão do espaço público, localizado no térreo do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, ala oeste, lado norte, o qual está destinado à instalação de restaurante, para fornecimento de refeições por kilo, tipo **self-service**, aos servidores e usuários do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, pelo período de 30 (trinta) meses, de acordo com as condições e especificações constantes no contrato e seus anexos, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância no disposto no Contrato nº 12/2022-SECAMI, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

I - Gestor: HÍPIAS ROGÉRIO PIRES DE SOUZA - Subtenente PM, RG nº 29714 PMGO, CPF nº 796.137.721-20, Auxiliar da Superintendência de Administração do Palácio Pedro Ludovico Teixeira.

Art. 2º Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º Compete ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a

medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, **nunca inferiores a 60 (sessenta) dias**;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a **120 (cento e vinte) dias**;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo único. O gestor poderá solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas, em especial:

I - na constatação da ocorrência de mora na execução;

II - na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;

IV - no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;

V - na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Casa Militar, ao 03 dia do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS DE ALENÇAR - CORONEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 321821

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

Extrato do Contrato n° 12/2022-SECAMI

PROCESSO n° 202200015000278

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;

CONCESSIONÁRIA: Restaurante Requinte e Sabor Ltda.-ME, CNPJ 03.677.011/0001-07;

OBJETO: Concessão do espaço público de uma área aproximada de 138,23 m² (cento e trinta e oito metros quadrados e vinte três centímetros quadrados), localizado no térreo do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, ala oeste, lado norte, o qual está destinado à instalação de restaurante, para fornecimento de refeições por kilo, tipo self-service, aos servidores e usuários do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, por 30 (trinta) meses.

Vigência: 03/08/2022 à 02/02/2025

Valor mensal referente à concessão: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 321820

Vice Governadoria

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022- VICEGOV

1. Processo nº.	202200012000655				
2. Referência	Lei Federal n.º. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º. 17.928/12.				
3. Identificação	Contrato n.º 02/2022-VICEGOV				
4. Objeto	O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Exames Médicos Periódicos e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional para os servidores da Vice- Governadoria do Estado de Goiás pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.				
5. Valor do Contrato	R\$ 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais).				
6. Partes	CNPJ	Contratante	01.409.580/0002-19		
		Contratada	30.862.228/0001-51		
Nome/ Razão Social	Contratante	Vice-Governadoria do Estado de Goiás.			
	Contratada	Popmed Medicina e Saúde Ltda.			
7. Vigência	24 (vinte quatro) meses.				
8. Dotação Orçamentária/ Fonte de Recursos/ Empenho	2022.13.01.04.122.4100.4144.03 100 2022.1301.005.00073				
9. Data da assinatura	03 de agosto de 2022.				
10. Sujeição à Legislação Vigente	Lei n.º 8.666/93				

Protocolo 321918

Secretaria de Estado da Administração

Edital

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA GERAL

DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL N.º 001/2014 - AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n.º 20491, de 25 de junho de 2019, tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna pública a Retificação do Resultado Final do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o quadro da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, em conformidade com o Edital n.º 001/2014 - AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL, de 28 de novembro de 2014 e suas retificações, conforme segue.

1. DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

1.1 - Tornar nulos todos os efeitos produzidos na parte que inseriu o candidato abaixo no Edital de Resultado Final publicado no Diário Oficial n.º 23.514 de 18 de março de 2021, retificado no Diário Oficial n.º 23.822 de 24 de junho de 2022:

METROPOLITANA - APARECIDA DE GOIANIA / MASCULINO - 152107733, TONISCLEY BARROS GALVAO, 45.00, 15.84, Apto. 0.09, Apto., -, Recomendado, 33.00, 93.93, 308.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Essa retificação visa dar cumprimento às decisões judiciais orientadas pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás no Ofício n.º 9641, Processo SEI 20200003014933, conforme Decisão Judicial contida no Processo n.º 5100727-33.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 05 dias de agosto de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 321947



Editorial

EDITAL N. 005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - PM/GO
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual n. 20.491, de 06 de fevereiro de 2019, considerando autorização governamental constante no Processo n. 2016000005002371 e tendo em vista o que consta no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás no cargo de Soldado de 3ª Classe e no cargo de Cadete, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna pública o Resultado Final da Avaliação de Vida Pregressa e Investigação Social, em atendimento ao cumprimento de decisão judicial do candidato abaixo:

SOLDADO DE 3ª CLASSE HOMEM - POSSE		
INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
594630	WELERSON JOSÉ DO CARMO	RECOMENDADO

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, aos 05 dias de agosto de 2022.

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 322004

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR N° 501/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contrato n° 28/2022 - SEDI; Processo 202214304001485; referente ao ajuste firmado com a empresa LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, inscrita no CNPJ: 19.877.285/0002-52, cujo objeto consiste na aquisição de sistema integrado para aceleração de banco de dados Oracle Exadata X8M-2, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo fornecimento de peças de reposição, licenciamento Oracle e suporte pelo período de 36 (trinta e seis) meses; Gestor: BRUNO PÓVOA LEAL, CPF: 854.215.961-69; Substituto: BREYNER JACKSON REZENDE MONTEIRO, CPF 934.615.181-15; Vigência: A partir de sua publicação; Fundamento: Lei Federal n° 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual n° 17.928/2012.

Protocolo 321814

EXTRATO DA PORTARIA DE GESTOR N° 497/2022-SEDI

Designação de Gestor do Contato n° 015/2020 - SEDI, Processo 201914304003917, referente ao ajuste firmado com a empresa CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D, inscrita no CNPJ/ MF sob o n° 01.543.032/0001-04, que tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica, sem prejuízo dos demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de ENERGIA ELÉTRICA - ANELL; Gestor: Thiago Silveira Trompieri, portador do CPF n° 006.108.561-89, Gestor substituto: Nelson Rodrigues Dias Dourado, portador do CPF n° 979.226.681-04; Vigência: A partir de sua assinatura em 01/08/2022; Revoga-se a Portaria n° 378/2022 - SEDI; Fundamento: Lei Federal n° 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual n° 17.928/2012.

Protocolo 321838

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

PORTARIA N° 466, de 27 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 56º da Lei n° 20.491/19 e considerando o que dispõe a Lei Estadual n° 17.928/2012; a Lei Federal n° 8.666/1993; e a Lei Federal n° 10.520/2002 e a Instrução Normativa - IN n° 003/2021 -

CGE, e com utilização subsidiária da Lei Estadual nº 13.800/2001; RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização do Fornecedor-PAF, destinado a apurar possíveis responsabilidades do fornecedor FAST HELP INFORMATICA LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF n° 05.889.039/0001-25, ante as irregularidades consistentes no atraso do prazo máximo previsto para solução de incidente de software, da 'Tabela 1: Matriz de Incidentes e tempos de atendimento', constante do Item 7.2.19 do Termo de Referência, objeto do Contrato n° 48/2020 - SEDI (000016760542), com base no Pregão Eletrônico n° 014/2020-SEDI, que tramitaram nos autos do Processo 202014304001401.

Parágrafo único. A presente instauração decorre de sugestão da Gerência de Data Center e Redes, consoante Despacho 208/2021 - GEDC (000025647741), extraído do processo 202114304002782.

Art. 2º DESIGNAR a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, instituída pela Portaria nº 548/ 2021- SEDI (000024589844), de 22 de outubro de 2021, para conduzir o processo ora instaurado, sob o rito da 13.800/2001 e demais normas processuais aplicáveis à matéria.

Art. 3º Deliberar que os membros da Comissão acima identificada apurem a materialidade e a autoria da suposta irregularidade objeto destes autos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, realizando as diligências julgadas convenientes à obtenção de informações e à produção de provas necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A Comissão Processante de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, ora designada, encontra-se instalada na sede da Secretaria de Estado da Desenvolvimento e Inovação, na Comissão Permanente de Correções e Tomada de Contas Especial, 1º andar, fone: (62) 33269-3100, situada Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82, nº 400, Ala Leste - Setor Central - Goiânia - GO.

Art. 5º Ao final, façam-se os autos conclusos a este Gabinete.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Inovação, aos 27 dias do mês de julho de 2022.

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA
Secretário de Estado

Protocolo 321980

EXTRATO DO 1º ADITIVO À NOTA DE EMPENHO N° 00005/2022 E AO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N°: 202214304000497;

MODALIDADE: Contratação Direta n° 00007/2022;

IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: 1º Aditivo à Nota de Empenho n° 00005/2022 e ao Termo de Referência;

OBJETO: A alteração da instituição financeira intermediadora do pagamento da CONTRATADA, anteriormente prescrita no item 16.3 do Termo de Referência que integra a Nota de Empenho n° 00005/2022;

OBJETO ORIGINAL: Aquisição de sistema e equipamentos integrados para montagem de salas de vídeo conferência, incluindo TV's de 55" com suporte para instalação;

CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS por intermédio da

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E

INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 21.652.711/0001-10;

CONTRATADA: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

23.734.075/0001-00;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.31.01.04.122.4200.4243.04
Fonte 15000100, constantes do vigente Orçamento Geral do Estado;

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

LEGISLAÇÃO VIGENTE: Lei 8.666/93 e suas alterações;

Protocolo 321831



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CEMAm nº 140, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de ANÁPOLIS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012547, referente ao credenciamento do Município de ANÁPOLIS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de ANÁPOLIS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de ANÁPOLIS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como pelo cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de ANÁPOLIS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321959

Resolução CEMAm nº 141, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de ANICUNS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012581, referente ao credenciamento do Município

de ANICUNS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de ANICUNS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de ANICUNS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como pelo cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de ANICUNS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321962

Resolução CEMAm nº 142, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de BARRO ALTO - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012648, referente ao credenciamento do Município de BARRO ALTO - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de BARRO ALTO - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de BARRO ALTO - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de BARRO ALTO - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental

no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321965

Resolução CEMAm nº 143, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de BELA VISTA DE GOIÁS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012582, referente ao credenciamento do Município de BELA VISTA DE GOIÁS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de BELA VISTA DE GOIÁS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de BELA VISTA DE GOIÁS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de BELA VISTA DE GOIÁS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321968

Resolução CEMAm nº 144, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

GOIÁS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017002941, referente ao credenciamento do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de BOM JARDIM DE GOIÁS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como pelo cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de BOM JARDIM DE GOIÁS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321969

Resolução CEMAm nº 145, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de CIDADE OCIDENTAL - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012490, referente ao credenciamento do Município de CIDADE OCIDENTAL - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de

CIDADE OCIDENTAL - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de CIDADE OCIDENTAL - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de CIDADE OCIDENTAL - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321971

Resolução CEMAm nº 146, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CISBAN - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para apoiar os municípios consorciados na análise de licenças ambientais das atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012647, referente ao credenciamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CISBAN - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CISBAN - GO para apoiar os municípios consorciados na análise de licenças ambientais das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o CISBAN - GO PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CISBAN - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL NORDESTE GOIANO - CISBAN - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321973

Resolução CEMAm nº 147, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de GOIATUBA - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012558, referente ao credenciamento do Município de GOIATUBA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de GOIATUBA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de GOIATUBA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de GOIATUBA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321974



Resolução CEMAm nº 148, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de INHUMAS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012620, referente ao credenciamento do Município de INHUMAS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de INHUMAS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de INHUMAS - GO fica condicionado à manutenção das condições mínimas apresentadas pelo município *bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.*

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de INHUMAS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321976

Resolução CEMAm nº 149, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de JATAÍ - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012546, referente ao credenciamento do Município de JATAÍ - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª

Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de JATAÍ - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de JATAÍ - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de JATAÍ - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321978

Resolução CEMAm nº 150, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de MINEIROS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012639, referente ao credenciamento do Município de MINEIROS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de MINEIROS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de MINEIROS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de MINEIROS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321979

Resolução CEMAm nº 151, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012132, referente ao credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de NIQUELÂNDIA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de NIQUELÂNDIA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321982

Resolução CEMAm nº 152, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de PEROLÂNDIA - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento

ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202100017012152, referente ao credenciamento do Município de PEROLÂNDIA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de PEROLÂNDIA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de PEROLÂNDIA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de PEROLÂNDIA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321984

Resolução CEMAm nº 153, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de PIRACANJUBA - GO, como PLENAMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017013108, referente ao credenciamento do Município de PIRACANJUBA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de PIRACANJUBA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PLENAMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município



de PIRACANJUBA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de PIRACANJUBA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321985

Resolução CEMAm nº 154, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de RIO QUENTE - GO, como PLENAMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012332, referente ao credenciamento do Município de RIO QUENTE - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de RIO QUENTE - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PLENAMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de RIO QUENTE - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de RIO QUENTE - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321987

Resolução CEMAm nº 155, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI - 202200017005156, referente ao credenciamento do Município de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como pelo cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de SANTA TEREZA DE GOIÁS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321989

Resolução CEMAm nº 156, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de SERRANÓPOLIS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012601, referente ao credenciamento do Município de SERRANÓPOLIS - GO;



CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de SERRANÓPOLIS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de SERRANÓPOLIS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de SERRANÓPOLIS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321991

Resolução CEMAm nº 157, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de SIMOLÂNDIA - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012652, referente ao credenciamento do Município de SIMOLÂNDIA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de SIMOLÂNDIA - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de SIMOLÂNDIA - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de SIMOLÂNDIA - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321993

Resolução CEMAm nº 158, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de TAQUARAL - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como pelo cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012615, referente ao credenciamento do Município de TAQUARAL - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de TAQUARAL - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de TAQUARAL - GO, fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de TAQUARAL - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321995

Resolução CEMAm nº 159, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de TRINDADE - GO, como PLENAMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento

ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012627, referente ao credenciamento do Município de TRINDADE - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de TRINDADE - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PLENAMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de TRINDADE - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de TRINDADE - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321997

Resolução CEMAm nº 160, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de Uruaçu - GO, como PLENAMENTE CAPACITADO, NÍVEL 1, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012519, referente ao credenciamento do Município de Uruaçu - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de Uruaçu - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 1, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PLENAMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de Uruaçu - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria

de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de Uruaçu - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 321999

Resolução CEMAm nº 161, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de Valparaíso de Goiás - GO, como PLENAMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012037, referente ao credenciamento do Município de Valparaíso de Goiás - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de Valparaíso de Goiás - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PLENAMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de Valparaíso de Goiás - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de Valparaíso de Goiás - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 322000



Resolução CEMAm nº 162, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre o credenciamento do Município de VICENTINÓPOLIS - GO, como PARCIALMENTE CAPACITADO, NÍVEL 2, para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202100017012167, referente ao credenciamento do Município de VICENTINÓPOLIS - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o credenciamento do Município de VICENTINÓPOLIS - GO para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEL 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, considerando o Município PARCIALMENTE CAPACITADO.

Parágrafo Único - O credenciamento do Município de VICENTINÓPOLIS - GO fica condicionado à manutenção das condições apresentadas pelo município, bem como ao cumprimento das ações e prazos propostos no Plano de Adequação.

Art. 2º - Os licenciamentos já realizados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, de empreendimentos cujas atividades estão incluídas no anexo único da Resolução CEMAm nº 107/2021, terão seus respectivos prazos de validade mantidos.

Art. 3º - O Município de VICENTINÓPOLIS - GO poderá solicitar cópia dos procedimentos de licenciamento ambiental no município em andamento na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 322002

Resolução CEMAm nº 163, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre a Atuação Supletiva da SEMAD, em apoio ao Município de HIDROLINA - GO, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, diante do Plano de Adequação para a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente nas condições propostas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202200017007335, referente a solicitação de Atuação Supletiva do Município de HIDROLINA - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbir à SEMAD a Atuação Supletiva em apoio ao Município de HIDROLINA - GO, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEIS 1 E 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, até que sejam cumpridas as etapas e ações propostas no Plano de Adequação apresentado pelo Município, que visa a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e o pleno exercício de suas competências quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único - Findo o prazo proposto no Plano de Adequação, o Município deverá apresentar ao Conselho Estadual de Meio Ambiente o devido processo de Credenciamento, no nível pretendido, de acordo com a estrutura do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A SEMAD prestará apoio e orientação ao Município para o processo de estruturação do seu Sistema Municipal de Meio Ambiente, visando o pleno exercício de suas competências, bem como a sua integração ao Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 322003

Resolução CEMAm nº 164, de 02 de agosto de 2022

Dispõe sobre a Atuação Supletiva da SEMAD, em apoio ao Município de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, diante do Plano de Adequação para a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente nas condições propostas pelo município.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI 202200017007077, referente ao pedido de Atuação Supletiva de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações na 18ª Reunião Extraordinária do CEMAm.

RESOLVE:

Art. 1º - Incumbir à SEMAD a Atuação Supletiva em apoio ao Município de SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO - GO, para o exercício do licenciamento ambiental das atividades de impacto local, NÍVEIS 1 E 2, de acordo com a Resolução CEMAm nº 107/2021, até que sejam cumpridas as etapas e ações propostas no Plano de Adequação apresentado pelo Município, que visa a estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente e o pleno exercício de suas competências quanto ao Licenciamento Ambiental.

Parágrafo único - Findo o prazo proposto no Plano de Adequação, o Município deverá apresentar ao Conselho Estadual de Meio Ambiente o devido processo de Credenciamento, no nível pretendido, de acordo com a estrutura do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A SEMAD prestará apoio e orientação ao Município para o processo de estruturação do seu Sistema Municipal de Meio Ambiente, visando o pleno exercício de suas competências, bem como a sua integração ao Sistema Estadual de Meio Ambiente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 322007

Resolução CEMAm nº 165, de 02 de agosto de 2022

Concede prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do CEMAm - CTT Regimento.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso

das atribuições e competências previstas no Decreto Estadual nº 9.769, de 21 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 23.454, de 22 de dezembro de 2020, e conforme seu Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Câmara Técnica Temporária para revisão do Regimento Interno do CEMAm - CTT Regimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, aos 02 dias do mês de agosto de 2022, em Goiânia-Goiás.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Protocolo 322009

Resolução CEMAm nº 166, de 03 de agosto de 2022

Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate da poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e na Lei Estadual nº 20.694 de 26 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMAm, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos III, IV e V do art. 8º da Lei Estadual nº 20.694, de 26 de dezembro de 2019 e pela alínea "a" do inciso XIV do artigo 9º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para fins desta Resolução, as seguintes definições:

I - impacto ambiental: qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que afetem direta ou indiretamente a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais;

II - impacto ambiental de âmbito local: o impacto ambiental, real ou potencial, que tiver incidência exclusivamente pontual, assim considerado aquele que não seja capaz de se estender para além do território municipal, seja por via terrestre, aquática, superficial ou subterrânea, ou por via aérea;

III - órgão ambiental municipal capacitado para o licenciamento: aquele criado por lei municipal, com atribuições para desempenhar as ações administrativas em matéria ambiental, que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados e em número e qualificação compatível com a demanda das ações administrativas e suas respectivas complexidades, voltadas à fiscalização e à análise e concessão das licenças ambientais;

VI - Consórcio Público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei Federal nº 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos.

Art. 2º A caracterização da capacitação para o licenciamento ambiental, no exercício da competência municipal atinente ao impacto de âmbito local, se dará por meio da definição da complexidade ambiental da atividade ou empreendimento, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, subdivididos em 02 (dois) níveis correspondentes, em ordem crescente, conforme o estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

§ 1º O Anexo Único representa a lista de atividades ou empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental, a ser adotada uniformemente em todo o Estado de Goiás, pelos órgãos estadual e municipais de meio ambiente, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 20.694/2019.

§ 2º Os municípios poderão, por resolução de seus conselhos municipais de meio ambiente, estabelecer outras atividades passíveis de licenciamento ambiental complementares ao rol de tipologias de que trata o Anexo Único do Decreto nº 9.710/2020 e suas atualizações, bem como no Anexo desta Resolução, desde que consideradas de impacto local, por Resolução específica deste CEMAm, exclusivamente de competência do município instituidor e observado o disposto no §3º do art. 8º desta Resolução.

§ 3º O CEMAm encaminhará anualmente ao chefe do Poder Executivo Estadual a relação de atividades para análise e revisão do rol de tipologias licenciáveis constantes do Anexo Único do Decreto nº 9.710/2020 suas atualizações.

§ 4º Na composição da equipe técnica, responsável pela análise do licenciamento ambiental, o órgão licenciador deverá levar em consideração as características do ecossistema onde o empreendimento está localizado.

§ 5º As atividades passíveis de registro eletrônico estabelecidas no art. 27 do Decreto nº 9.710/2020 serão de competência municipal equivalente ao nível 1, com exceção daquelas expressamente sinalizadas no Anexo Único desta Resolução, como de competência exclusiva do Estado.

Art. 3º A capacitação municipal para o exercício das ações administrativas decorrentes da competência para o licenciamento ambiental observará o atendimento dos seguintes parâmetros e requisitos a serem considerados concomitantemente:

I - possuir legislação ou norma municipal que discipline os procedimentos do licenciamento e da fiscalização de empreendimentos ou atividades de impacto local, de acordo com a legislação vigente;

II - ter implementado e estar em funcionamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente assim considerado aquele que tenha suas atribuições e composição previstas em leis e regulamentos, assegurada a participação social de no mínimo, 50% de entidades não

governamentais, e desde que possua regimento interno aprovado e previsão de reuniões ordinárias;

III - possuir equipe técnica multidisciplinar para análise dos requerimentos de licenciamento ambiental segundo as proporções abaixo definidas:

a) Até 30.000 habitantes - número mínimo de 2 (dois) analistas para licenciamento no nível 1 e número mínimo de 3 (três) analistas para licenciamento nível 2;

b) De 30.001 a 100.000 habitantes - número mínimo de 3 (três) analistas para licenciamento no nível 1 e número mínimo de 4 (quatro) analistas para licenciamento nível 2;

c) De 100.001 a 200.000 habitantes - número mínimo de 4 (quatro) analistas para licenciamento no nível 1 e número mínimo de 5 (cinco) analistas para licenciamento nível 2;

d) Acima de 200.001 - número mínimo de 5 (cinco) analistas, possibilidade de licenciamento nos níveis 1 e 2.

IV - na formação da equipe técnica, o órgão municipal deverá dispor de equipe mínima de profissionais, próprios ou à disposição deste, com formação de nível superior nas áreas multidisciplinares relacionadas às questões ambientais, considerando engenharias, agronomia, geociências, biologia, medicina veterinária e a zootecnia, podendo contar com apoio da assessoria jurídica e socioeconômica do município, devendo os profissionais envolvidos demonstrarem capacitação mínima de 60 horas para o nível 1 e 120 horas para o nível 2, ou prever proposta de capacitação no processo de adequação, de acordo com os prazos previstos no art. 7º;

V - observar o Anexo Único desta Resolução quanto às tipologias de empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental, no nível em que o município estiver habilitado;

VI - ter implantado Fundo Municipal de Meio Ambiente, através de lei, dotação orçamentária e conta bancária, com o objetivo de desenvolver projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental, no sentido de elevar a qualidade de vida da população, bem como estruturar ou propiciar as ações do órgão municipal de meio ambiente;

VII - ficam as prefeituras obrigadas a estimular as equipes de seus órgãos ambientais a participarem de cursos de capacitação na área de licenciamento ambiental, periodicamente.

§ 1º A fiscalização ambiental, por se tratar de poder de polícia, será exercida, exclusivamente, pelo próprio município, através de seus respectivos servidores efetivos, com atribuições legais para a investidura no cargo de fiscal, mediante aprovação em concurso público, em número compatível com as demandas do licenciamento ambiental.

§ 2º A população do município será considerada conforme último censo demográfico ou estimativa anual de população definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

§ 3º A capacitação de que trata o inc. IV poderá ser substituída pela demonstração de que o profissional realiza atividades de licenciamento ambiental, vinculado a órgãos municipais ou estadual por mais de 2 (dois) anos.

Art. 4º Conforme o disposto na Lei Complementar nº 140/2011, os municípios, como entes federativos, podem se valer dos seguintes instrumentos para o exercício das suas competências para o licenciamento ambiental:

I - formação de consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;

II - celebração de convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal;

III - delegação de atribuições de um ente federativo a outro, respeitados os requisitos previstos em lei.

Art. 5º Os municípios poderão reunir-se em consórcios públicos para o exercício das competências municipais para o licenciamento ambiental das atividades de impacto local, desde que observada a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.107/2017, nº 13.822/2019 e nº 10.243/2020, que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

§ 1º Nas hipóteses de formação de consórcios, o nível de competência para o licenciamento ambiental se dará pela estrutura administrativa que o consórcio for capaz de aportar ao grupo de municípios.

§ 2º No caso de adesão a consórcio intermunicipal, cada município deve manter e declarar sua estrutura e capacidade individual, atendendo todos os requisitos definidos no art. 3º desta Resolução, exceto quanto ao nível de competência, que observará o disposto no §1º deste artigo.

§ 3º Para o atendimento do número mínimo de integrantes da equipe técnica para as análises dos pedidos de licenciamento ambiental de impacto local, deverá ser adotado como referência o quantitativo e qualitativo de equipe previsto no art. 3º desta Resolução.

§ 4º Os consórcios intermunicipais poderão prestar apoio técnico e operacional aos municípios, nas atividades de análise do licenciamento ambiental das atividades de impacto local e monitoramento, cabendo unicamente ao município a emissão dos respectivos atos.

§ 5º Os autos de infração ambiental, no exercício da fiscalização de atividades potencial ou efetivamente poluidoras, mesmo no caso de formação de consórcios, serão lavrados exclusivamente por servidores efetivos ou detentores de cargos de chefia e direção, com atribuições legais para a investidura no cargo de fiscal, devidamente capacitados, podendo haver compartilhamento de pessoal no âmbito do consórcio.

Art. 6º - Não são consideradas como de impacto ambiental local, não podendo ser licenciadas pelos municípios, as atividades e empreendimentos abaixo, mesmo que constantes do Anexo Único desta Resolução:

I - de competência da União, enumerados no inciso XIV e parágrafo único do art. 7º da Lei Complementar nº 140/2011;

II - delegados pela União aos Estados, por instrumento legal ou convênio;

III - localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pela União ou pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), nos termos do art. 12 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 140/2011, obedecido em qualquer caso o plano de manejo da unidade de conservação, inclusive nas APAs;

IV - capazes de produzir impactos ambientais diretos que ultrapassem os limites territoriais do Município;

V - que produzirem lançamento de efluentes líquidos, gasosos ou particulados e ruídos nas seguintes condições:

a) quando a zona de mistura do efluente líquido lançado, conforme dispuiser a outorga de lançamento, ultrapassar os limites do território municipal;

b) quando, em caso de acidentes com vazamentos, puder ocorrer o lançamento de efluentes contaminantes ao ambiente em quantidade capaz de ultrapassar os limites do território municipal, antes da diluição ou quando puderem alcançar mananciais de abastecimento público de outro município;

c) quando a dispersão de poluentes decorrentes de efluentes gasosos ou particulados, inclusive odores fortes e persistentes, fétidos, pungentes, químicos, acreos ou apodrecidos, lançados segundo os parâmetros legais, puder afetar pessoas ou comunidades de território municipal diverso;

d) quando houver possibilidade de o empreendimento provocar rebaixamento de lençol freático, salvo quando instalado em área urbana definida em lei municipal;

e) quando o empreendimento produzir qualquer natureza de efluentes ou efetuar no local, a disposição de resíduos tóxicos ou contaminantes cujo tempo de dissolução ou desintegração seja superior a 50 (cinquenta) anos, inclusive aterros sanitários; e

f) quando o empreendimento produzir ruídos de alto incômodo que afetem pessoas ou comunidades de território municipal diverso.

VI - aterros sanitários;

VII - que implicarem na conversão do uso do solo, situação em que o empreendimento com licença de instalação do município, conforme a regra de competência para o licenciamento da atividade principal, poderá requerer, junto à SEMAD, a supressão da vegetação nativa, respeitado o disposto nos artigos 11 e 12 desta Resolução.

§ 1º O Município habilitado em um dos dois níveis definidos no art. 3º e Anexo Único, conforme sua capacitação para o licenciamento ambiental, em verificando que a atividade ou empreendimento provoca ou é capaz de provocar impactos ambientais que se estendam para além do território municipal, seja por via terrestre, aquática, superficial ou subterrânea ou por via aérea, deverá se dar por incompetente e remeter o pedido à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Goiás ou ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, quando a competência for federal.

§ 2º A Supressão vegetal em área urbana, para fins exclusivos de parcelamento do solo, será autorizada pelo município, vinculado ao licenciamento ambiental da atividade principal, vedado o transporte e comercialização do material lenhoso.

§ 3º Para fins do § 2º, em caso de transporte e comercialização do material lenhoso, prevalecerá o disposto no inciso VII do *caput* deste artigo.

Art. 7º Como regramento do enquadramento às disposições da Lei nº 20.694/2019, os municípios que ainda não o fizeram, deverão, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, declarar ao CEMAM o nível de gestão local para o exercício do licenciamento ambiental de atividades de impacto local, e a sua condição de atendimento atualizada, de acordo com as diretrizes para definição da capacidade técnica, conforme critérios e parâmetros definidos no art. 3º desta Resolução e em seu Anexo Único, observando-se uma das seguintes situações:

I - município com capacidade técnica para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local que atende plenamente os critérios e diretrizes do art. 3º e Anexo Único, sem necessidade de adequação de quaisquer dos parâmetros;

II - município com capacidade técnica para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local que atendem parcialmente os critérios e diretrizes do art. 3º e Anexo Único, sendo necessárias adequações, para as quais será concedido prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, devidamente justificada a necessidade;

III - município sem capacidade técnica para o licenciamento ambiental de atividades de impacto local, necessitando da atuação supletiva imediata por parte do órgão gestor estadual até que seja providenciada a condição de funcionamento e capacidade técnica, para as quais será concedido prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, devidamente justificada a necessidade.

§ 1º Findo o prazo definido no *caput* e nos incisos, sem a devida manifestação do Município, a SEMAD deverá iniciar de forma imediata a atuação supletiva, nos termos dispostos nesta Resolução, sem prejuízo de comunicação ao ente federativo responsável, na pessoa do Prefeito Municipal, para fins de ciência inequívoca.

§ 2º O Município deverá encaminhar, ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, em conjunto com a declaração de que trata o *caput*, os documentos comprobatórios de sua condição, inclusive lista de servidores que atuarão no licenciamento ambiental.

§ 3º Para os fins do disposto no inc. II do *caput* deste artigo, quando o município declarar que atende parcialmente os critérios e diretrizes do art. 3º e Anexo Único, somente poderão ser objeto de adequações o disposto nos inc. II e VI, bem como a capacitação dos profissionais de que trata o inc. IV do mesmo artigo.

Art. 8º A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD assumirá, em caráter supletivo, nos termos do art. 15 da Lei Complementar nº 140/11, a competência para licenciar as atividades e empreendimentos nas seguintes hipóteses:

I - em todos os municípios que não se manifestarem até o prazo previsto no *caput* do art. 7º, ou após a sua prorrogação;

II - em todos os municípios que se declararem sem capacidade para exercer o licenciamento ambiental, em qualquer nível;

III - em todos os níveis de competência em que o município não se declarar capacitado;

IV - constatada a incapacidade superveniente do município ou indícios de fraude nas informações e documentos encaminhados ao CEMAM.

§ 1º Denúncias quanto à falta de estrutura física e de capacidade técnica dos órgãos municipais de meio ambiente e conflitos relacionados ao licenciamento ambiental de atividades de impacto local deverão ser encaminhadas à Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local, do CEMAM, que notificará, por qualquer meio de comunicação disponível, o ente responsável para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa e propostas de adequação.

§ 2º O não atendimento às notificações e deliberações da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local será objeto de apreciação pelo Plenário do CEMAM, ficando o Município sujeito à suspensão da capacidade para licenciar atividades de impacto local, com a consequente atuação supletiva do órgão gestor de meio ambiente estadual.

§ 3º Quando a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Goiás - SEMAD assumir o Licenciamento em caráter supletivo, como previsto no inciso IV, licenciará somente as tipologias presentes no Anexo Único do Decreto nº 9.710/2020 e suas atualizações.

Art. 9º O CEMAM deverá dar publicidade e manter atualizadas as relações dos municípios que manifestaram o nível da gestão local e daqueles que se manifestaram pela instauração da atuação supletiva do Estado através da página principal do sítio eletrônico da SEMAD, garantindo-se a toda a sociedade o acesso à informação.

Parágrafo único O CEMAM deverá comunicar ao Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA, do Ministério Público do Estado de Goiás os casos de habilitação ou atuação supletiva da SEMAD nos municípios, sem prejuízo do compartilhamento da documentação pertinente.

Art. 10. Na hipótese da permanência da não capacidade municipal, ao final do prazo estabelecido no inciso III do art. 7º, renova-se automaticamente a competência supletiva pela SEMAD, cabendo ao CEMAM comunicar ao Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente - CAOMA, do Ministério Público do Estado de Goiás, para as providências cabíveis.

Art. 11. Ao órgão estadual de meio ambiente é facultado celebrar acordos de cooperação técnica, convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios, que disponham de equipe técnica habilitada, com a finalidade de delegação de competência para licenciar atividades não constantes do nível em que estão credenciados.

Art. 12. A supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo será autorizada pelo ente federativo licenciador em conjunto com o licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento que será instalado no local onde ocorrerá a supressão, observadas as normas da legislação federal e estadual pertinente, vinculado à integração do município à plataforma nacional de controle de atividades de supressão de vegetação nativa.

Art. 13. No caso de licenciamento ambiental de duas ou mais tipologias ou atividades vinculadas ao mesmo empreendimento, adotar-se-ão os seguintes critérios de classificação:

I - o enquadramento será realizado pela atividade de maior classe no âmbito do mesmo empreendimento;

II - ao verificar que o conjunto das atividades ligadas ao empreendimento é capaz de provocar significativo impacto



ambiental, serão enquadradas na Classe 6;

III - o órgão ambiental poderá reclassificar o enquadramento do empreendimento, inclusive para Classe 6, sempre que verificar a necessidade de que a avaliação dos impactos ambientais, segundo rito mais rigoroso, no caso concreto, seja necessária para evitar danos;

IV - o órgão ambiental poderá solicitar estudos complementares, caso necessário, inclusive EIA/RIMA ao empreendimento capaz de provocar significativo impacto ambiental mesmo quando enquadrado em classes inferiores à Classe 6, devendo ser adotado o procedimento previsto no art. 33, inc. II do Decreto nº 9.710/2020.

Parágrafo único. O órgão ambiental municipal ao verificar que o reenquadramento, pelo conjunto de atividades vinculadas ao mesmo empreendimento, observado o disposto no *caput* deste artigo, o mantém fora do nível para o qual o município se declarou habilitado, deverá promover o redirecionamento do(s) pedido(s) para o órgão ambiental competente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cientificando o interessado.

Art. 14. Não será admitido o fracionamento de empreendimentos ou atividades vinculadas a um mesmo empreendimento para fins de enquadramento em classes menores ou para burlar a competência para o processamento do licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O licenciamento ambiental concedido nas situações previstas no *caput* deste artigo será considerado nulo e não produzirá efeitos para quaisquer fins.

Art. 15. O Órgão Ambiental Municipal, ao detectar a formação de processo de licenciamento fora do seu âmbito de competência e/ou do nível da opção da gestão ambiental, dará ciência inequívoca ao requerente do arquivamento do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de comunicação ao órgão competente.

Art. 16. As eventuais dúvidas ou conflitos sobre o ente federativo competente para a realização do licenciamento ambiental serão objeto de deliberação por parte do CEMAm.

Art. 17. O Estado deverá, até 31 de dezembro de 2022, desenvolver um Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental, que será também disponibilizado aos Municípios, devendo ser providenciado por estes as necessárias customizações.

Parágrafo Único. Após a disponibilização do Sistema Estadual de Licenciamento Ambiental, os Municípios que optarem por não aderir ao mesmo, terão até 60 (sessenta) dias para iniciar a disponibilização das informações referentes ao licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental no âmbito do município, junto ao Sistema Estadual.

Art. 18. Os órgãos ambientais que já efetuam o licenciamento ambiental segundo as regras de competência até então vigentes, deverão dar andamento aos pedidos protocolados até a data de publicação desta Resolução, até emissão da primeira licença ou até a emissão da renovação de licença anterior concedida, ocasião em que será avaliado se houve perda de competência segundo os parâmetros ora estabelecidos, no Anexo Único, situação em que deverá ser efetuada a remessa do processo de licenciamento ambiental ao órgão ambiental competente.

Art. 19. Fica criada a Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local, que terá como atribuições:

I - deliberar sobre conflitos de competências relacionados às licenças emitidas e/ou sobre a realização do licenciamento ambiental;

II - analisar e orientar quanto a adequações necessárias às estruturas dos órgãos municipais de meio ambiente, quanto à sua capacidade técnica e operacional, em atendimento aos critérios e diretrizes desta Resolução;

III - propor ao CEMAm adequações e aprimoramentos à Lista de atividades de impacto local; e

IV - propor ao CEMAm a atuação supletiva nas hipóteses listadas no art. 8º da presente Resolução.

§ 1º O Plenário do CEMAm definirá, em resolução específica, as normas e critérios que orientarão os trabalhos da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local, detalhando composição, procedimentos, prazos e demais questões necessárias ao seu funcionamento.

§ 2º O mandato das instituições na Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local será de 2 (dois) anos, devendo ser indicado um representante titular, e o respectivo suplente.

§ 3º Em caso de 02 (duas) ausências consecutivas, sem a apresentação de justificativa plausível, a Instituição perderá o assento na Corte de Conciliação, devendo o Plenário do CEMAm proceder nova indicação, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 4º As indicações de membros da Corte de Conciliação serão apreciadas pelo plenário do CEMAm, e formalizadas em resolução específica.

§ 5º Os órgãos ambientais envolvidos em conflito quanto à competência em relação à emissão das licenças ambientais de atividades de impacto local, estão sujeitos à deliberação da Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local.

§ 6º A Corte de Conciliação de Licenciamento Ambiental de Atividades de Impacto Local terá prazo de 30 (trinta) dias para decidir o conflito, a contar da data da realização da primeira reunião para tratar da matéria, podendo ser prorrogado até duas vezes por igual período, de acordo com a complexidade do caso.

§ 7º Quando formalizada a demanda à Corte de Conciliação, até a sua decisão, fica suspensa a emissão da respectiva licença ambiental nos autos do processo objeto de conflito.

§ 8º O processo de licenciamento objeto de conflito permanecerá em tramitação no órgão de origem até a deliberação final da Corte, devendo ser remetido ao órgão estadual ou municipal, em formato digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de acordo com o resultado do julgamento da Corte de Conciliação.

Art. 20. Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo CEMAm.

Art. 21. Revoga-se a Resolução CEMAm nº 107, de 04 de agosto de 2021.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Goiânia- GO, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Secretário Executivo

Anexo Único

Dos critérios de enquadramento

Os empreendimentos e as atividades modificadoras do meio ambiente são enquadradas em seis classes que conjugam o porte e o potencial poluidor/degradador do meio ambiente, conforme o art. 30 deste Decreto e a tabela abaixo:



PORTE DO EMPREENDIMENTO		POTENCIAL POLUIDOR		
		P	M	A
	P	C1	C2	C4
	M	C2	C3	C5
	G	C4	C5	C6

Legenda: P = pequeno, M = médio, G = grande, A = alto e os números indicam a respectiva classe

TIPOLOGIA E PORTE DOS EMPREENDIMENTOS E ATIVIDADES SUJEITOS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CÓDIGO	TIPOLOGIA	UNIDADE DE MEDIDA	PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	COMPETÊNCIA	
					NÍVEL 1	NÍVEL 2
DIVISÃO A: AGROSSILVOPASTORIL E CONVERSÃO DO USO DO SOLO						
Grupo A1: conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa)						
A1.1	Conversão do uso do solo (ASV) em áreas de vegetação nativa, mesmo que campestre	Área a ser suprimida (ha)	Micro < 2 Pequeno ≥ 2 < 50 Médio ≥ 50 < 500 Grande ≥ 500	A	Somente a Conversão vinculada ao licenciamento municipal será autorizada pelos municípios, respeitado o disposto nesta Resolução, em especial, o previsto no artigo 12.	
A1.2	Abertura de acessos no interior de imóveis rurais para pesquisa mineral, trilhas e uso agropecuário sem pavimentação, bem como a atividade de pesquisa mineral, sem Guia de Utilização envolvendo sondagem e trincheiras	Área ocupada (ha)	Micro ≤ 2 Pequeno > 2 ≤ 12	M	Micro e C2	Micro e C2
Grupo A2: uso do solo para atividade agricultura perene em sequeiro e irrigada						
A2.1	Silvicultura	Área (ha)	Micro ≥ 20 < 250 Pequeno ≥ 250 < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 5.000 Grande > 5.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
A2.2	Cultivo, manejo e coleta de produtos não madeireiros, nativos, para fins comerciais	Tonelada/ano	Micro	P	Micro	Micro
Grupo A3: uso do solo para criação de animais confinados, semiconfinados e extensivo						
A3.1	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado	Capacidade instalada (número de animais)	Micro < 100 Pequeno ≥ 100 < 2.500 Médio ≥ 2.500 < 20.000 Grande ≥ 20.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
A3.2	Criação de bovinos, bubalinos, muares e equinos em sistema confinado para produção de leite	Capacidade instalada (número de animais)	Micro < 50 Pequeno ≥ 50 < 500 Médio ≥ 500 < 2.000 Grande ≥ 2.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
A3.3	Aves e mamíferos de pequeno porte	Capacidade instalada (número de animais)	Micro ≥ 1.000 < 12.000 Pequeno ≥ 12.000 < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 400.000 Grande ≥ 400.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
A3.4	Criação de caprinos e ovinos em sistema confinado	Capacidade instalada (número de animais)	Micro ≥ 50 < 250 Pequeno ≥ 250 < 2.500 Médio ≥ 2.500 < 10.000 Grande ≥ 10.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
A3.5	Suínos terminação (do desmame ou pós-creche até o abate)	Capacidade instalada (número de animais)	Micro ≥ 25 < 100 Pequeno ≥ 100 < 5.000 Médio ≥ 5.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3

A3.6	Suínos - ciclo completo	Capacidade instalada (número de matrizes produtivas alojadas - considera-se matriz produtiva a fêmea reprodutora que já foi inseminada em algum momento do ciclo produtivo)	Micro $\geq 10 < 50$ Pequeno $\geq 50 < 1.250$ Médio $\geq 1.250 < 5.000$ Grande ≥ 5.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
A3.7	Suínos - produção de leitões até 70 dias, ou 30 quilos	Capacidade instalada (número de matrizes produtivas alojadas - considera-se matriz produtiva a fêmea reprodutora que já foi inseminada em algum momento do ciclo produtivo)	Micro $\geq 10 < 100$ Pequeno $\geq 100 < 1.500$ Médio $\geq 1.500 < 5.000$ Grande ≥ 5.000		Micro e C2	Micro, C2 e C3
A3.8	Creche de suínos (criação desmamados até 70 dias ou 30 quilos)	Capacidade instalada (número de animais)	Micro $\geq 50 < 500$ Pequeno $\geq 500 < 8.000$ Médio $\geq 8.000 < 30.000$ Grande ≥ 30.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
A3.9	Atividade de pecuária extensiva com ordenha mecânica quando realizada separadamente do confinamento de bovinos leiteiros, ou seja, criação a pasto em pecuária extensiva ou semiextensiva, considerando a partir da instalação de seis conjuntos de teteiras.	Nº de animais	Pequeno ≥ 50	P	C1	C1
Grupo A4: aquicultura						
A4.1	Piscicultura em tanque escavado	Área (ha)	Micro $\geq 1 < 5$ Pequeno $\geq 5 < 25$ Médio $\geq 25 < 100$ Grande ≥ 100	P	Micro, C1	Micro, C1
A4.2	Piscicultura em tanques rede de espécies nativas	Volume do tanque (m³)	Micro $\geq 200 < 2.000$ Pequeno $\geq 2.000 < 6.000$ Médio $\geq 6.000 < 12.000$ Grande ≥ 12.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
A4.3	Ranicultura	Área (ha)	Micro $\geq 0,5 < 1$ Pequeno $\geq 1 < 2$ Médio $\geq 2 < 3$ Grande ≥ 3	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
A4.4	Algicultura de espécies alóctones (exóticas)	Área aquícola (m²)	Micro $\geq 0 < 1$ Pequeno $\geq 1 < 20$ Médio ≥ 20	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
A4.5	Piscicultura em tanques rede com cultivo de espécies exóticas.	Volume do tanque (m³)	Micro $\geq 200 < 2.000$ Pequeno $\geq 2.000 < 6.000$ Médio $\geq 6.000 < 12.000$ Grande ≥ 12.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
A4.6	Carcinicultura de espécies exóticas	Área aquícola (m²)	Pequeno ≥ 0	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
Grupo A5: produção de carvão vegetal						
A5.1	Madeira de floresta plantada	MDC/ano	Micro $\geq 30.000 < 50.000$ Pequeno $\geq 50.000 < 75.000$ Médio $\geq 75.000 < 100.000$ Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4

A5.2	Madeira de floresta nativa advinda de supressão ou manejo autorizados	MDC/ano	Micro \geq 1.000 < 3.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Pequeno \geq 3.000 < 4.000								
			Médio \geq 4.000 < 25.000								
			Grande \geq 25.000								
DIVISÃO B: EXTRACÃO MINERAL											
Grupo B1: lavra subterrânea											
B1.1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção de minério bruto (material bruto retirado da mina, sem processamento) Toneladas/ano	Pequeno \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio >100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B1.2	Lavra subterrânea com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção de minério bruto (material bruto retirado da mina, sem processamento) Toneladas/anos	Pequeno \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio >100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B1.3	Lavra subterrânea exceto pegmatitos e gemas, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção de minério bruto (material bruto retirado da mina, sem processamento) /toneladas/ano	Pequeno \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio > 100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B1.4	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização, exceto pegmatitos e gemas.	Produção de minério bruto (material bruto retirado da mina, sem processamento) /toneladas/ano	Pequeno \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio >100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
Grupo B2: lavra a céu aberto											
B2.1	Lavra a céu aberto - minerais metálicos, exceto minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 50.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 50.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B2.2	Lavra a céu aberto - minério de ferro, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 300.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 300.000 < 1.000.000								
			Grande \geq 1.000.000								
B2.3	Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas de rochas calcárias com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B2.4	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (exceto granitos, mármore, ardósias, quartzitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (m ³ /ano)	Pequeno < 6.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 6.000 < 20.000								
			Grande \geq 20.000								
B2.5	Lavra a céu aberto com tratamento a seco (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio >100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B2.6	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno: \leq 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio > 100.000 < 300.000								
			Grande \geq 300.000								
B2.7	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (ardósias), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (m ³ /ano)	Pequeno < 6.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 6.000 < 20.000								
			Grande \geq 20.000								
B2.8	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - revestimento (Mármore e granitos), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (m ³ /ano)	Pequeno < 6.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual					
			Médio \geq 6.000 < 20.000								
			Grande \geq 20.000								

B2.9	Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - de revestimento (Quartzito), inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (m ³ /ano)	Pequeno < 6.000 Médio ≥ 6.000 < 20.000 Grande ≥ 20.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
B2.10	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000			
B2.11	Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 300.000 Grande ≥ 300.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
B2.12	Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 30.000 Médio ≥ 30.000 < 200.000 Grande ≥ 200.000	M	C2 e C3	C2 e C3
B2.13	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, inclusive pesquisa mineral com guia de utilização	Produção bruta (m ³ /ano)	Pequeno < 12.000 Médio ≥ 12.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual

Grupo B3: extração de areia, cascalho e argila para utilização na construção civil e uso rural

B3.1	Extração/ Dragagem de areia e cascalho em curso hídrico/ manancial, sem tratamento/ beneficiamento	Produção bruta (m ³ /ano)	Micro < 10.000 Pequeno ≥ 10.000 < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 150.000 Grande ≥ 150.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
B3.2	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/ beneficiamento, com utilização de recurso hídrico.	Produção bruta (m ³ /ano)	Micro < 10.000 Pequeno ≥ 10.000 < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 150.000 Grande ≥ 150.000			
B3.3	Extração de areia e cascalho em área de sequeiro, sem tratamento/ beneficiamento, sem utilização de recurso hídrico	Produção bruta (m ³ /ano)	Micro < 60.000 Pequeno ≥ 60.000 < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 200.000 Grande ≥ 200.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
B3.4	Extração de argila para utilização na industria cerâmica	Produção bruta (t/ano)	Pequeno < 12.000 Médio ≥ 12.000 < 50.000 Grande ≥ 50.000	M	C2 e C3	C2, C3 e C5
B3.5	Extração de cascalho destinado à recuperação de estradas vicinais e vias internas das propriedades	Produção bruta (t/ano)	Micro < 60.000 Pequeno ≥ 60.000 < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 200.000 Grande ≥ 200.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4

Grupo B4: unidades operacionais para mineração, inclusive unidades de tratamento de minerais

B4.1	Unidade de Tratamento de Minerais (Beneficiamento/ tratamento físico e ou químico, exceto moagem)	Capacidade instalada (tonelada processada/ano)	Pequeno < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 20.000.000 Grande ≥ 20.000.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual

B4.2	Barragem de rejeitos	Volume final do reservatório (m³)	Pequeno < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 3.000.000 Grande ≥ 3.000.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
B4.3	Pilha de estéril	Volume final da pilha (m³)	Pequeno < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 3.000.000 Grande ≥ 3.000.000		Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
B4.4	Unidade de Tratamento de Minerais (Moagem/ Britagem de minerais)	Capacidade instalada (tonelada processada/ano)	Pequeno < 700.000 Médio ≥ 700.000 < 14.000.000 Grande ≥ 14.000.000	M	C2	C2 e C3
B4.5	Pilha de rejeito seco não estéril	Volume final da pilha (m³)	Pequeno < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 3.000.000 Grande ≥ 3.000.000		Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual

Grupo C1: produtos alimentícios e assemelhados

C1.1.	Frigorífico e/ou abate de bovinos, equinos, muares, caprinos e suínos.	Capacidade instalada (cabeças/dia)	Micro < 10 Pequeno ≥ 10 < 200 Médio ≥ 200 < 1.500 Grande ≥ 1.500	A	Micro e C4	Micro e C4
C1.2.	Abate de aves e outros animais de pequeno porte	Capacidade instalada (cabeças/dia)	Micro ≥ 100 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 25.000 Médio ≥ 25.000 < 300.000 Grande ≥ 300.000		Micro e C4	Micro e C4
C1.3	Frigorífico ou abate de peixes (Preparação do pescado)	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro < 1 Pequeno ≥ 1 < 100 Médio ≥ 100 < 300 Grande ≥ 300	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
C1.4	Beneficiamento de carne e produtos cárneos	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro ≥ 5 < 15 Pequeno ≥ 15 < 50 Médio ≥ 50 < 200 Grande ≥ 200		Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C1.5	Produção de gelatina	Capacidade instalada (processamento de matéria-prima/dia)	Micro ≥ 5 < 15 Pequeno ≥ 15 < 50 Médio ≥ 50 < 200 Grande ≥ 200	P	Micro e C4	Micro e C4
C1.6	Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais	Capacidade instalada (litros de leite/dia)	Micro ≥ 500 < 3.000 Pequeno ≥ 3.000 < 80.000 Médio ≥ 80.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000		Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C1.7	Fabricação de produtos de laticínios	Capacidade instalada (litros de leite/dia)	Micro ≥ 500 < 3.000 Pequeno ≥ 3.000 < 30.000 Médio ≥ 30.000 < 150.000 Grande ≥ 150.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C1.8	Industrialização de frutas, verduras e legumes (compotas, geleias, polpas, doces, etc.)	Capacidade instalada (tonelada de matéria-prima/dia)	Micro ≥ 1 < 5 Pequeno ≥ 5 < 25 Médio ≥ 25 < 100 Grande ≥ 100		Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4

C1.9	Torrefação e moagem de grãos, fabricação de farinhas, amidos, féculas de cereais, macarrão, biscoitos e assemelhados	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro $\geq 1 < 2$ Pequeno $\geq 2 < 10$ Médio $\geq 10 < 100$ Grande ≥ 100	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C1.10	Industrialização de mandioca	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro < 2 Pequeno $\geq 2 < 10$ Médio $\geq 10 < 50$ Grande ≥ 50	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C1.11	Fabricação de óleos, atomatados, margarina e outras gorduras vegetais	Capacidade instalada (tonelada de matéria-prima/dia)	Micro $\geq 0,5 < 2$ Pequeno $\geq 2 < 20$ Médio $\geq 20 < 100$ Grande ≥ 100	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C1.12	Destiladas (aguardente, whisky e outros)	Capacidade instalada (litros/dia)	Micro $\geq 300 < 1.000$ Pequeno $\geq 1.000 < 10.000$ Médio $\geq 10.000 < 50.000$ Grande ≥ 50.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C1.13	Fermentadas (vinhos, cervejas e outros)	Capacidade instalada (litros/dia)	Micro $\geq 300 < 1.000$ Pequeno $\geq 1.000 < 10.000$ Médio $\geq 10.000 < 100.000$ Grande ≥ 100.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C1.14	Não alcoólicas (refrigerantes, chás, sucos e assemelhados)	Capacidade instalada (litros/dia)	Micro $\geq 1.000 < 5.000$ Pequeno $\geq 5.000 < 20.000$ Médio $\geq 20.000 < 100.000$ Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C1.15	Água mineral e água potável de mesa	Capacidade instalada (litros/dia)	Micro $\geq 2.000 < 10.000$ Pequeno $\geq 10.000 < 100.000$ Médio $\geq 100.000 < 500.000$ Grande ≥ 500.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C1.16	Fabricação de ração animal em área rural	Capacidade Instalada (tonelada de produto/dia)	Micro $\geq 5 < 50$ Pequeno $\geq 50 < 500$ Médio $\geq 500 < 5.000$ Grande ≥ 5.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C1.17	Formulação industrial de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive moagem de grãos, com finalidade comercial ou a menos de 1.000 metros de núcleos urbanos	Capacidade Instalada (tonelada de produto/dia)	Micro $\geq 5 < 10$ Pequeno $\geq 10 < 100$ Médio $\geq 100 < 1.000$ Grande ≥ 1.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C1.18	Planta de produção de açúcar	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro < 10 Pequeno $\geq 10 < 500$ Médio $\geq 500 < 2.000$ Grande ≥ 2.000	A	Micro	Micro e C4
C1.19	Planta industrial de beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, exceto armazéns gerais	Capacidade instalada (t/ano)	Micro < 5.000 Pequeno $\geq 5.000 < 50.000$ Médio $\geq 50.000 < 100.000$ Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
Grupo C2: produtos do fumo						

C2.1	Processamento e fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos e assemelhados	Capacidade instalada (tonelada de produto/ano)	Micro \geq 50 < 500 Pequeno \geq 500 < 10.000 Médio \geq 10.000 < 50.000 Grande \geq 50.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Grupo C3: produtos têxteis						
C3.1	Beneficiamento, fiação ou tecelagem de fibras têxteis	Capacidade instalada (tonelada de produto/dia)	Micro \geq 1 < 5 Pequeno \geq 5 < 50 Médio \geq 50 < 500 Grande \geq 500	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C3.2	Fabricação de artigos têxteis com lavagem e/ou pintura	Capacidade instalada (nº de unidades processadas/dia)	Micro \geq 200 < 1.000 Pequeno \geq 1.000 < 10.000 Médio \geq 10.000 < 100.000 Grande \geq 100.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
C3.3	Fabricação de absorventes e fraldas descartáveis	Capacidade instalada (nº de unidades processadas/dia)	Micro \geq 1.000 < 5.000 Pequeno \geq 5.000 < 20.000 Médio \geq 20.000 < 300.000 Grande \geq 300.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
Grupo C4: madeira e mobiliário						
C4.1	Desdobramento de toras (pranchas, dormentes e pranchões), fabricação de madeira compensada, folheada e laminada	Capacidade instalada (m³/ano)	Micro \geq 300 < 1.000 Pequeno \geq 1.000 < 10.000 Médio \geq 10.000 < 50.000 Grande \geq 50.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C4.2	Fabricação de artefatos de madeira com tratamento (pintura, verniz, cola e assemelhados)	Capacidade instalada (m³/ano)	Micro \geq 300 < 1.000 Pequeno \geq 1.000 < 10.000 Médio \geq 10.000 < 50.000 Grande \geq 50.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C4.3	Tratamento industrial da madeira	Capacidade instalada (m³/mês)	Micro < 1 Pequeno \geq 1 < 10 Médio \geq 10 < 50 Grande \geq 50	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
Grupo C5: papel e produtos semelhantes						
C5.1	Fabricação de celulose	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 100.000 Médio \geq 100.000 < 300.000 Grande \geq 300.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C5.2	Fabricação de papel	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 10.000 Médio \geq 10.000 < 30.000 Grande \geq 30.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C5.3	Fabricação de produtos de papel ondulado, cartolina, papelão, papel cartão ou semelhantes, papel higiênico, produtos para uso doméstico, bem como embalagens.	Capacidade instalada (t/ano)	Micro \geq 50 < 500 Pequeno \geq 500 < 15.000 Médio \geq 15.000 < 70.000 Grande \geq 70.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Grupo C6: indústria farmacêutica						
C6.1	Indústria Farmacêutica - importação e fracionamento de matérias primas	Capacidade instalada (t/mês)	Pequeno < 2 Médio \geq 2 < 5 Grande \geq 5	P	C1, C2 e C4	C1, C2 e C4
C6.2	Indústria farmacêutica - medicamentos biológicos	Capacidade instalada (unidade/mês)	Pequeno < 100.000 Médio \geq 100.000 < 1.000.000 Grande \geq 1.000.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

C6.3	Indústria farmacêutica - produção de insumos inativos	Capacidade instalada (unidade/mês)	Pequeno < 50.000.000 Médio ≥ 50.000.000 < 1.000.000.000 Grande ≥ 1.000.000.000	P	C1, C2 e C4	C1, C2 e C4
C6.4	Indústria farmacêutica - produção de insumos ativo - IFA	Capacidade instalada (t/mês)	Pequeno < 1 Médio ≥ 1 < 10 Grande ≥ 10	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C6.5	Indústria farmacêutica - fabricação de produtos para a saúde exceto medicamento	Capacidade instalada (unidade/mês)	Micro < 100.000 Pequeno ≥ 100.000 < 500.000 Médio ≥ 500.000 < 2.000.000 Grande ≥ 2.000.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C6.6	Indústria farmacêutica de produção de medicamentos com matéria-prima de síntese química e produção de solução parenterais	Capacidade instalada (unidade/mês)	Pequeno < 800.000 Médio ≥ 800.000 < 2.500.000 Grande ≥ 2.500.000	M	C2	C2 e C3

Grupo C7: fabricação de produtos químicos inorgânicos

C7.1	Gases industriais	Capacidade instalada (m³/ano)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	M	C2	C2 e C3
C7.2	Cloro e álcalis	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.3	Pigmentos e ácidos inorgânicos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.4	Cianetos iorgânicos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.5	Cloreto inorgânicos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.6	Fluoretos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.7	Hidróxidos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.8	Óxidos, dióxidos e peróxidos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.9	Sulfatos	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C7.10	Fabricação de produtos químicos não listados	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

Grupo C8: fabricação de produtos químicos orgânicos

C8.1	Produtos petroquímicos básicos e intermediários	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
			Médio \geq 100.000 < 400.000			
			Grande \geq 400.000			
C8.2	Resinas termoplásticas, resinas termofixas, fibras sintéticas, borrachas sintéticas, corantes e pigmentos orgânicos, solventes industriais, plástificantes, ácidos orgânicos, alcoóis, aminas, anilinas, cloretos orgânicos, ésteres, éteres, glicóis, substâncias orgânicas cloradas e/ou nitradas.	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 70.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
			Médio \geq 70.000 < 300.000			
			Grande \geq 300.000			
C8.3	Defensivos agrícolas químicos	Capacidade instalada (t/mês)	Pequeno < 20.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
			Médio \geq 20.000 < 100.000			
			Grande \geq 100.000			
C8.4	Mistura para fertilizantes	Capacidade instalada (t/mês)	Micro \geq 5 < 50	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
			Pequeno \geq 50 < 5.000			
			Médio \geq 5.000 < 100.000			
C8.5	Defensivos agrícolas biológicos para fins comerciais	Capacidade instalada (t/ano)	Grande \geq 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
			Micro < 240			
			Pequeno \geq 240 < 1.200			
C8.6	Fertilizantes químicos	Capacidade instalada (t/mês)	Médio \geq 1.200 < 6.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
			Grande \geq 6.000			
			Pequeno < 20.000			
C8.7	Fertilizantes biológicos para fins comerciais	Capacidade instalada (t/mês)	Médio \geq 20.000 < 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
			Grande \geq 100.000			
			Micro < 10.000			
Grupo C9: perfumes, cosméticos, preparados para higiene pessoal, produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário						
C9.1	Fabricação e mistura de produtos de limpeza, polimento e para uso sanitário.	Capacidade instalada (t/mês)	Pequeno \geq 10 < 50	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
			Médio \geq 50 < 500			
			Grande \geq 500			
C9.2	Fabricação e mistura de perfumes, cosméticos e preparados para higiene pessoal	Capacidade instalada (t/mês)	Micro < 10	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
			Pequeno \geq 10 < 100			
			Médio \geq 100 < 1.000			
C9.3	Tintas, vernizes, esmaltes, lacas, solventes e produtos correlatos	Capacidade instalada (l/mês)	Grande \geq 1.000	A	C4	C4
			Pequeno < 200.000			
			Médio \geq 200.000 < 500.000			
C9.4	Velas	Capacidade instalada (t/mês)	Grande \geq 500.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
			Micro \geq 1 < 5			
			Pequeno \geq 5 < 50			
C9.5	Fabricação e beneficiamento de espuma (poliuretano e assemelhados)	Capacidade instalada (t/mês)	Médio \geq 50 < 100	M	C2 e C3	C2 e C3
			Grande \geq 100			
			Pequeno < 200			
Grupo C10: refino de petróleo, produção de biodiesel e produtos relacionados						

C10.1	Refino e rerefino do petróleo	Capacidade instalada de processamento (barril/ano)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
C10.2	Usina de asfalto e emulsão asfáltica	Capacidade instalada (t/mês)	Micro < 100 Pequeno ≥ 100 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000		Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C10.3	Óleos e graxas lubrificantes	Capacidade instalada de processamento (m³/mês)	Pequeno < 5.000 Médio ≥ 5.000 < 20.000 Grande ≥ 20.000	M	C2	C2 e C3
Grupo C11: biocombustíveis						
C11.1	Planta de biocombustível - biodiesel e outros Observação: se houver planta de biogás na mesma ADA da planta de biocombustível deve ser eleita essa tipologia (C11.1)	Capacidade instalada (m³/ano) produto	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000	M	C2	C2 e C3
C11.2	Planta de produção de biogás, biometano, energia elétrica e reciclagem de resíduos, com ou sem biofertilizante.	Capacidade instalada (m³/ano)	Micro < 100.000 Pequeno ≥ 100.000 < 18.000.000 Médio ≥ 18.000.000 < 50.000.000 Grande ≥ 50.000.000		Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C11.3	Planta de produção de energia elétrica através da queima (gaseificação) de resíduos sólidos sem biodigestor	Capacidade instalada matéria-prima (t/dia)	Micro < 5 Pequeno ≥ 5 < 150 Médio ≥ 150 < 600 Grande ≥ 600	A	Micro	Micro e C4
C11.4	Planta industrial de produção de açúcar e/ou etanol	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000		Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
Grupo C12: materiais de borracha, de plástico ou sintéticos						
C12.1	Beneficiamento de borracha natural	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 20.000 Médio ≥ 20.000 < 70.000 Grande ≥ 70.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C12.2	Fabricação de pneus e câmaras de ar	Capacidade instalada (unidade/mês)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 280.000 Grande ≥ 280.000		C2	C2 e C3
C12.3	Recondicionamento de pneus	Capacidade instalada (unidade/mês)	Micro ≥ 100 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 280.000 Grande ≥ 280.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
C12.4	Fabricação de artefatos de borracha ou plástico (baldes, PET, elástico e assemelhados)	Capacidade instalada (t/ano)	Micro ≥ 10 < 50 Pequeno ≥ 50 < 500 Médio ≥ 500 < 5.000 Grande ≥ 5.000		Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C12.5	Fabricação de calçados, bolsas e acessórios para segurança pessoal, profissional e semelhantes	Número de unidades produzidas por dia	Micro ≥ 300 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 50.000 Grande ≥ 50.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C12.6	Moldagem de termoplástico	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 5 Médio ≥ 5 < 20 Grande ≥ 20		C2	C2 e C3
Grupo C13: couro e produtos de Couro						

C13.1	Curtumes - beneficiamento de couros e peles de animais	Capacidade instalada (unidades/dia)	Pequeno < 1.000 Médio ≥ 1.000 < 2.000 Grande ≥ 2.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C13.2	Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha	Capacidade instalada (toneladas de matéria-prima/dia)	Pequeno < 10 Médio ≥ 10 < 50 Grande ≥ 50	M	C2	C2 e C3
C13.3	Fabricação de artigos de couro	Número de unidades produzidas por dia	Micro ≥ 300 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 50.000 Grande ≥ 50.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4

Grupo C14: vidro, pedra, argila, gesso, mármore e cimento

C14.1	Fabricação e elaboração de vidro e cristal, inclusive a partir de reciclagem	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 100 Médio ≥ 100 < 500 Grande ≥ 500	M	C2 e C3	C2 e C3
C14.2	Fabricação de artefatos de cimento, pó de mármore e concreto	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Micro < 5 Pequeno ≥ 5 < 25 Médio ≥ 25 < 100 Grande ≥ 100	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C14.3	Fabricação de artefatos de fibra de vidro	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Pequeno < 10 Médio ≥ 10 < 100 Grande ≥ 100	M	C2 e C3	C2 e C3
C14.4	Fabricação de artefatos de fibroamianto	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Pequeno < 10 Médio ≥ 10 < 100 Grande ≥ 100	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C14.5	Fabricação de artefatos de barro e cerâmica	Capacidade instalada (t de argila/dia)	Micro < 1 Pequeno ≥ 1 < 10 Médio ≥ 10 < 50 Grande ≥ 50	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C14.6	Fabricação de refratários, pisos e azulejos ou semelhantes	Capacidade instalada (m ² /mês)	Pequeno < 250.000 Médio ≥ 250.000 < 1.000.000 Grande ≥ 1.000.000	M	C2	C2 e C3
C14.7	Fabricação de produtos e artefatos de gesso	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Micro < 1 Pequeno ≥ 1 < 10 Médio ≥ 10 < 50 Grande ≥ 50	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C14.8	Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras pedras	Capacidade instalada (t de matéria-prima/dia)	Micro ≥ 1 < 5 Pequeno ≥ 5 < 30 Médio ≥ 30 < 200 Grande ≥ 200	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
C14.9	Produção de argamassa	Volume de produção (t/dia)	Micro ≥ 1 < 5 Pequeno ≥ 5 < 50 Médio ≥ 50 < 100 Grande ≥ 100	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
C14.10	Fabricação de produtos e subprodutos da cal	Capacidade instalada (t/dia)	Micro < 1 Pequeno ≥ 1 < 10 Médio ≥ 10 < 50 Grande ≥ 50	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C14.11	Fabricação de cimento com ou sem coprocessamento	Capacidade instalada (t/ano)	Pequeno < 200.000 Médio ≥ 200.000 < 1.000.000 Grande ≥ 1.000.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

Grupo C15: metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos

C15.1	Metalurgia e fundição de metais ferrosos	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 120.000 Grande ≥ 120.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C15.2	Metalurgia e fundição de metais não ferrosos	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 120.000 Grande ≥ 120.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
C15.3	Metalurgia de metais preciosos	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Pequeno < 5 Médio ≥ 5 < 10 Grande ≥ 10	M	C2 e C3	C2, C3 e C5
C15.4	Fabricação de soldas e anodos	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 30.000 Grande ≥ 30.000	M	C2 e C3	C2 e C3
C15.5	Siderurgia	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Pequeno < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 1.000.000 Grande ≥ 1.000.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual

Grupo C16: fabricação e acabamento de produtos metálicos ferrosos e não ferrosos, motores, turbinas, equipamentos industriais e de uso doméstico

C16.1	Fabricação de tubos de ferro e aço, tonéis, estruturas metálicas, de telas e outros artigos de arame, ferragens, ferramentas de corte fios metálicos e trefilados, pregos, tachas, latas, panelas e tampas e assemelhados sem fundição.	Capacidade instalada (t de produto/ano)	Micro ≥ 100 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
C16.2	Serviços de caldeiraria, usinagem, solda, tratamento, e revestimento em metais	Área utilizada (ha)	Micro < 1 Pequeno ≥ 1 < 3 Médio ≥ 3 < 10 Grande ≥ 10	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
C16.3	Fabricação de motores e turbinas, máquinas, peças, acessórios e equipamentos diversos	Capacidade instalada (unidade/ano)	Micro ≥ 50 < 300 Pequeno ≥ 300 < 3.000 Médio ≥ 3.000 < 10.000 Grande ≥ 10.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C16.4	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	Capacidade instalada (unidades/ano)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

Grupo C17: fabricação de equipamentos e componentes elétricos, eletrônicos e de comunicação

C17.1	Fabricação de equipamentos elétricos industriais, aparelhos eletrodomésticos, fabricação de materiais elétricos, computadores, acessórios e equipamentos de escritório, fabricação de componentes e acessórios eletrônicos ou equipamentos de informática, centrais telefônicas, equipamentos e acessórios de rádio, telefonia, fabricação e montagem de televisores, rádios e sistemas de som	Capacidade instalada (unidade/ano)	Micro ≥ 1.000 < 5.000 Pequeno ≥ 5.000 < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 250.000 Grande ≥ 250.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
C17.2	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	Capacidade instalada (unidade/ano)	Micro ≥ 5.000 < 20.000 Pequeno ≥ 20.000 < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 10.000.000 Grande ≥ 10.000.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5

Grupo C18: fabricação de equipamentos de transporte marítimo, ferroviário e rodoviário

C18.1	Fabricação e montagem de embarcações, locomotivas, vagões e similares	Área total (ha)	Micro < 2 Pequeno ≥ 2 < 20 Médio ≥ 20 < 100 Grande ≥ 100	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2 e C3
C18.2	Montadora de veículos automotores, máquinas para uso agrícola e de infraestrutura, trailers e semelhantes	Capacidade instalada (unidade/ano)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	M	C2	C2 e C3
C18.3	Montagem de motocicletas, triciclos e bicicletas	Capacidade instalada (unidade/ano)	Micro ≥ 300 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 20.000 Médio ≥ 20.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C18.4	Fabricação de carrocerias	Capacidade instalada (unidade/ano)	Micro ≥ 100 < 500 Pequeno ≥ 500 < 5.000 Médio ≥ 5.000 < 50.000 Grande ≥ 50.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
C18.5	Fabricação e montagem de aeronaves e equipamentos para aeronaves	Área total (ha)	Pequeno < 100 Médio ≥ 100 < 1.500 Grande ≥ 1.500	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C2
C18.6	Fabricação e montagem de materiais de defesa, veículos, explosivos e testes de explosivos e artefatos	Área total (ha)	Pequeno < 100 Médio ≥ 100 < 1.500 Grande ≥ 1.500	M	C2	C2 e C3

Grupo C19: polos, áreas e distritos industriais

C19.1	Áreas industriais	Área total (ha)	Pequeno < 50 Médio ≥ 50 < 300 Grande ≥ 300	A	C4	C4 e C5
-------	-------------------	-----------------	--	---	----	---------

DIVISÃO D: TRANSPORTE**Grupo D1: bases operacionais**

D1.1	Bases operacionais de transporte ferroviários, aéreo de cargas, transportadora de passageiros e cargas não perigosas	Área total (ha)	Micro < 5 Pequeno ≥ 5 < 50 Médio ≥ 50 < 500 Grande ≥ 500	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
D1.2	Bases operacionais de transportadora de produtos e/ou resíduos perigosos, com lavagem interna e/ou externa	Área total	Pequeno < 50 Médio > 50 < 500 Grande > 500	M	C2	C2 e C3

Grupo D2: transporte rodoviário de cargas perigosas

D2.1	Transporte comercial de produtos e resíduos perigosos	Número de veículos	Micro ≥ 1	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
------	---	--------------------	-----------	---	--	--

Grupo D3: transporte de substâncias via dutos

D3.1	Dutos de petróleo cru (oleodutos), de petróleo refinado, gasolina, derivados de petróleo, gases, produtos químicos diversos e minérios	Extensão (km)	Pequeno < 100 Médio ≥ 100 < 500 Grande ≥ 500	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
------	--	---------------	--	---	--	----

DIVISÃO E: SERVIÇOS**Grupo E1: produção, compressão, estocagem e distribuição de gás natural e GLP**

E1.1	Estocagem de gás natural	Capacidade de armazenamento (m³)	Pequeno < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E1.2	Estação de compressão e distribuição de gás natural	Capacidade instalada (m³/h)	Pequeno < 40.000 Médio ≥ 40.000 < 600.000 Grande ≥ 600.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

E1.3	Estação de custódia (ponto de entrega)	Vazão (m³/dia)	Pequeno < 1.000.000 Médio ≥ 1.000.000 < 8.000.000 Grande ≥ 8.000.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E1.4	Terminais de regaseificação GNL	Vazão (m³/h)	Pequeno < 100.000 Médio ≥ 100.000 < 500.000 Grande ≥ 500.000			
E1.5	Estocagem de GLP	Vasilhame (unidade)	Micro > 1.000 < 5.000 Pequeno ≥ 5.000 < 30.000 Médio ≥ 30.000 < 150.000 Grande ≥ 150.000	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Grupo E2: geração, transmissão e distribuição de energia						
E2.1	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH sem remoção de pessoas e sem trecho de vazão reduzida	Área de inundação (ha)	Pequeno < 100 (ou quando não houver formação de lago) Médio ≥ 100 < 500 Grande ≥ 500	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
E2.2	Usina Hidroelétrica - UHE Pequena Central Hidroelétrica - PCH, com remoção de pessoas ou com trecho de vazão reduzida	Área de inundação (ha)	Pequeno < 100 (ou quando não houver formação de lago) Médio ≥ 100 < 500 Grande ≥ 500			
E2.3	Central Geradora Hidroelétrica - CGH's sem trecho de vazão reduzida (TVR) ou com TVR de até 2 km. (caso o TVR seja superior a 2 km, enquadrar na tipologia E2.2)	Área inundada (ha)	Pequeno < 10 (ou quando não houver formação de lago) Acima de 10 ha enquadrar no E2.1 ou E2.2	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
E2.4	Termoelétricas ou grupos geradores com utilização de combustíveis fósseis	Potência instalada (MW)	Pequeno < 100 Médio ≥ 100 < 300 Grande ≥ 300			
E2.5	Construção de linhas de distribuição de energia elétrica > 34.5 ≤ 138 kV (em área rural)	Extensão (km)	Micro < 40 Pequeno ≥ 40 < 150 Médio ≥ 150 < 750 Grande ≥ 750	P	Micro	Micro
E2.6	Geração de energia elétrica por fonte eólica	Aerogeradores instalados (unidade)	Pequeno < 30 Médio ≥ 30 < 120 Grande ≥ 120			
E2.7	Construção de linhas de transmissão de energia elétrica (maior que 138 kV)	Extensão (km)	Micro < 10 Pequeno ≥ 10 < 150 Médio ≥ 150 < 750 Grande ≥ 750	M	Micro	Micro
E2.8	Construção de subestação de energia	Área total ocupada (ha)	Micro < 2 Pequeno ≥ 2			
E2.9	Caldeiras para geração de energia	Potência instalada (MW)	Pequeno < 50 Médio ≥ 50 < 300 Grande ≥ 300	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E2.10	Cogeração de energia	Potência instalada (MW)	Pequeno < 50 Médio ≥ 50 < 300 Grande ≥ 300			

E2.11	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar não residencial	Área total instalada (ha)	Micro < 5 Pequeno ≥ 5 < 100 Médio ≥ 100 < 500 Grande ≥ 500	P	Micro e C1	Micro, C1, C2 e C4
E2.12	Geração de energia solar fotovoltaica ou termo solar sobre lagos e reservatórios	Área total do lago coberta com a instalação de placas solares (%)	Micro < 20% Pequeno ≥ 20% < 40% Médio ≥ 40% < 60% Grande ≥ 60% < 80%	P	Micro e C1	Micro, C1 e C2
E2.13	Construção e operação de estações de transmissão de radiação eletromagnética não ionizante a serem instaladas em unidades de conservação de domínio público	Área total ocupada (m ²)	Pequeno ≥ 1	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
Grupo E3: estocagem e distribuição de produtos						
E3.1	Terminal industrial ou portuário de minério	Capacidade de armazenamento (t)	Pequeno < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	M	C2	C2 e C3
E3.2	Terminais de petróleo e derivados de produtos químicos diversos	Capacidade de armazenamento (t)	Pequeno < 5.000 Médio ≥ 5.000 < 20.000 Grande ≥ 20.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
E3.3	Terminais de produtos agrícolas industrializados	Capacidade de armazenamento (t)	Micro ≥ 100 < 1.000 Pequeno ≥ 1.000 < 10.000 Médio ≥ 10.000 < 40.000 Grande ≥ 40.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
E3.4	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenamento de combustíveis líquidos (m ³) e de combustíveis líquidos mais GNV ou GNC	Micro > 15 m ³ < 50 m ³ Pequeno ≥ 50 m ³ < 150 m ³ Médio ≥ 150 m ³ < 500 m ³ Grande ≥ 500 m ³	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
E3.5	Entrepostos, terminais de estocagem e distribuição e comércio atacadista de produtos perigosos	Área diretamente afetada (ha)	Micro < 0,5 Pequeno ≥ 0,5 < 1 Médio ≥ 1 < 10 Grande ≥ 10	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
E3.6	Limpeza, secagem e armazenamento de grãos em armazéns gerais localizados a uma distância igual ou inferior a 1.000 metros de zona urbana	Capacidade instalada (toneladas)	Micro < 5.000 Pequeno ≥ 5.000 < 50.000 Médio ≥ 50.000 < 100.000 Grande ≥ 100.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
E3.7	Construção de galpões industriais e comerciais	Área construída (m ²)	Pequeno ≥ 500 < 2.000 Médio ≥ 2.000 < 4.000 Grande ≥ 4.000	P	C1 e C2	C1, C2 e C4
E3.8	Armazenamento e distribuição em geral (medicamentos, perfumaria, vestuário, alimentos, bebidas e outros não especificados)	Área Utilizada (m ²)	Pequeno < 500 Médio ≥ 500 < 1.000 Grande ≥ 1.000	P	C1 e C2	C1, C2 e C4
Grupo E4: serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto doméstico						
E4.1	Sistema de abastecimento de água (captação, adução, estações elevatórias, tratamento, reserva e distribuição)	Vazão média (l/s)	Micro ≥ 2 < 20 Pequeno ≥ 20 < 100 Médio ≥ 100 < 1.000 Grande ≥ 1.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1 e C2

E4.2	Sistema de esgotamento sanitário (redes de coleta, interceptores, elevatórias, tratamento e disposição final de esgotos domésticos) com ou sem oxicoagulação ou outra metodologia de tratamento.	Vazão média (l/s)	Micro < 3	M	Micro e C2	Micro e C2
			Pequeno \geq 3 < 30 Médio $\geq 30 < 150$ Grande ≥ 150			
Grupo E5: serviços de gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos (coleta, transporte, tratamento e disposição final)						
E5.1	Usinas de compostagem e triagem de materiais e resíduos urbanos	Quantidade operada (t/dia)	Micro < 5	M	Micro e C2	Micro, C2, C3 e C5
			Pequeno $\geq 5 < 30$ Médio $\geq 30 < 200$ Grande ≥ 200			
E5.2	Processamento de resíduos de papel, papelão ou plástico	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno ≤ 5 Médio $\geq 5 < 100$ Grande ≥ 100	M	C2 e C3	C2, C3 e C5
E5.3	Aterros sanitários	Produção (t/dia)	Pequeno < 100 Médio $\geq 100 < 300$ Grande ≥ 300	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
E5.4	Áreas de bota-fora (solo in natura, podas e material inerte)	Área total (ha)	Micro < 2 Pequeno $\geq 2 < 20$ Médio $\geq 20 < 100$ Grande ≥ 100	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4
E5.5	Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos		Pequeno < 50 Médio $\geq 50 < 100$ Grande ≥ 100			
E5.6	Encerramento de depósitos de resíduos sólidos em condições operacionais inadequadas, com manutenção temporária das atividades e disposição temporária de resíduos sólidos, para fins de transição até o estabelecimento de modelo definitivo de disposição em decorrência do novo Marco Regulatório do Saneamento.	Produção (t/dia)	Pequeno < 20 Médio $\geq 20 < 100$	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
Grupo E6: serviços de coleta, transporte, estocagem, tratamento e disposição de resíduos industriais						
E6.1	Aterro e estocagem de resíduos perigosos com ou sem solidificação	Área total (ha)	Pequeno < 20 Médio $\geq 20 < 50$ Grande ≥ 50	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E6.2	Tratamento térmico de resíduos (incineração, pirólise, gaseificação, plasma, entre outros)	Capacidade de processamento (t/ano)	Pequeno < 2.000 Médio $\geq 2.000 < 10.000$ Grande ≥ 10.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E6.3	Tratamento de efluentes industriais		Micro < 5 Pequeno $\geq 5 < 50$ Médio $\geq 50 < 400$ Grande ≥ 400			
E6.4	Tratamento de resíduos do serviço de saúde visando a redução da carga microbiana (autoclave, desinfecção química ou micro-ondas, entre outros exceto disposição final)	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 1 Médio $\geq 1 < 50$ Grande ≥ 50	M	C2	C2 e C3
E6.5	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos perigosos sem picotagem, mistura e/ou blendagem de resíduos ou recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	Área Construída (m ²)	Micro < 500 Pequeno $\geq 500 < 1.000$ Médio $\geq 1.000 < 1.500$ Grande ≥ 1.500			
E6.6	Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para coprocessamento	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 50 Médio $\geq 50 < 300$ Grande ≥ 300	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4
E6.7	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe I (perigosos)	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 1 Médio $\geq 1 < 50$ Grande ≥ 50	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4

E6.8	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos	Capacidade instalada (t/dia)	Pequeno < 5	M	C2	C2 e C3					
			Médio \geq 5 < 100								
			Grande \geq 100								
Grupo E7: serviços de coleta, tratamento e disposição de efluentes líquidos industriais											
E7.1	Estações de tratamento de efluentes líquidos industriais e equipamentos associados	Vazão média (l/s)	Pequeno < 50	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	C4					
			Médio \geq 50 < 400								
			Grande \geq 400								
E7.2	Construção e instalação de dutos para transporte de insumos agrícolas	Vazão média (l/s)	Micro < 20	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4					
			Pequeno \geq 20 < 100								
			Médio \geq 100 < 500								
E7.3	Biodigestores associados ou não à compostagem ou lagoas de estabilização	Capacidade total de processamento (m³)	Grande \geq 500	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Micro < 100								
			Pequeno \geq 100 < 1.000								
Grupo E8: serviços funerários											
E8.1	Cemitérios	Área útil (ha)	Micro < 2	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5					
			Pequeno \geq 2 < 10								
			Médio \geq 10 < 30								
E8.2	Serviços funerários (sistema de conservação e tanatopraxia) e IML	Área construída (m²)	Grande \geq 30	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Micro < 100								
			Pequeno \geq 100 < 500								
Grupo E9: Outros Serviços											
E9.1	Tinturaria e lavanderia industrial/hospitalar	Número de unidades processadas (unidade/dia)	Micro > 250 < 1.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Pequeno \geq 1.000 < 3.000								
			Médio \geq 3.000 < 8.000								
E9.2	Manutenção industrial, jateamento e pintura, serviço galvanotécnico, tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico, estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	Área diretamente afetada (ha)	Grande \geq 8.000	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Micro < 0,1								
			Pequeno \geq 0,1 < 1								
E9.3	Serviços de descontaminação de lâmpadas fluorescentes ou reciclagem e montagem e desmontagem de pilhas, baterias e assemelhados	Capacidade instalada (unidade/mês)	Médio \geq 1 < 10	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Grande \geq 10								
			Micro > 220.000								
E9.4	Serviços de mistura e transporte de concreto e argamassa	Volume de produção (t/dia)	Médio \geq 220.000 < 400.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4					
			Grande \geq 400.000								
			Micro \geq 10 < 50								
E9.5	Ponto ou local para prestação de serviços de lavagem, descontaminação e manutenção de tanques e isotanques	Área total (ha)	Pequeno \geq 50 < 200	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3					
			Médio \geq 200 < 1.000								
			Grande \geq 1.000								
E9.6	Serviços de britagem e beneficiamento de entulhos, resíduos da construção civil e outros	Capacidade instalada (t/dia)	Micro < 10	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4					
			Pequeno \geq 10 < 100								
			Médio \geq 100 < 300								
E9.7	Recuperação/remediação de áreas contaminadas	Área diretamente afetada (m²)	Grande \geq 300	M	C2	C2 e C3					
			Pequeno < 500								
			Médio \geq 500 < 10.000								
DIVISÃO F: OBRAS CIVIS											
Grupo F1: Infraestrutura de transporte											

F1.1	Implantação de novos complexos viários ou ampliação fora da faixa de domínio licenciada (estradas, obras de arte e estruturas associadas)	Extensão (km)	<table border="1"> <tr><td>Micro < 5</td></tr> <tr><td>Pequeno ≥ 5 < 50</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 50 < 100</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 100</td></tr> </table>	Micro < 5	Pequeno ≥ 5 < 50	Médio ≥ 50 < 100	Grande ≥ 100	A	Micro	Micro e C4
Micro < 5										
Pequeno ≥ 5 < 50										
Médio ≥ 50 < 100										
Grande ≥ 100										
F1.2	Ferrovias e ramal ferroviário	Extensão (km)	<table border="1"> <tr><td>Micro < 5</td></tr> <tr><td>Pequeno ≥ 5 < 50</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 50 < 150</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 150</td></tr> </table>	Micro < 5	Pequeno ≥ 5 < 50	Médio ≥ 50 < 150	Grande ≥ 150	A	Micro	Micro
Micro < 5										
Pequeno ≥ 5 < 50										
Médio ≥ 50 < 150										
Grande ≥ 150										
F1.3	Hidrovias	Extensão (km)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 100</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 100 < 500</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 500</td></tr> </table>	Pequeno < 100	Médio ≥ 100 < 500	Grande ≥ 500	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	
Pequeno < 100										
Médio ≥ 100 < 500										
Grande ≥ 500										
F1.4	Portos Fluviais	Área total (m ²)	<table border="1"> <tr><td>Abaixo de 5.000, enquadrar na tipologia F1.5</td></tr> <tr><td>Pequeno ≥ 5.000 < 10.000</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 10.000 < 100.000</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 100.000</td></tr> </table>	Abaixo de 5.000, enquadrar na tipologia F1.5	Pequeno ≥ 5.000 < 10.000	Médio ≥ 10.000 < 100.000	Grande ≥ 100.000	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
Abaixo de 5.000, enquadrar na tipologia F1.5										
Pequeno ≥ 5.000 < 10.000										
Médio ≥ 10.000 < 100.000										
Grande ≥ 100.000										
F1.5	Intervenção em Área de Preservação Permanente, com ou sem supressão de vegetação, para instalação de pequenos atracadouros ou embarcadouros, piers e rampas de acesso de embarcações, pontes e implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais em áreas urbanas e rurais consolidadas; instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados; aberturas de pequenas vias e acessos internos e suas pontes e pontilhões	Área construída (m ²)	<table border="1"> <tr><td>Micro ≤ 500</td></tr> <tr><td>Pequeno > 500</td></tr> </table>	Micro ≤ 500	Pequeno > 500	P	Micro	Micro		
Micro ≤ 500										
Pequeno > 500										
F1.6	Aeroportos e aeródromos	Área total ocupada (ha)	<table border="1"> <tr><td>Micro ≤ 2</td></tr> <tr><td>Pequeno > 2 < 50</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 50 < 250</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 250</td></tr> </table>	Micro ≤ 2	Pequeno > 2 < 50	Médio ≥ 50 < 250	Grande ≥ 250	A	Micro	Micro, C4 e C5
Micro ≤ 2										
Pequeno > 2 < 50										
Médio ≥ 50 < 250										
Grande ≥ 250										
F1.7	Autódromos	Área total ocupada (ha)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 10</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 10 < 50</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 50</td></tr> </table>	Pequeno < 10	Médio ≥ 10 < 50	Grande ≥ 50	P	C1 e C2	C1, C2 e C4	
Pequeno < 10										
Médio ≥ 10 < 50										
Grande ≥ 50										
F1.8	Metrôs	Extensão (Km)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 20</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 20 < 50</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 50</td></tr> </table>	Pequeno < 20	Médio ≥ 20 < 50	Grande ≥ 50	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	
Pequeno < 20										
Médio ≥ 20 < 50										
Grande ≥ 50										
F1.9	Estaleiros e estruturas associadas	Área construída (m ²)	<table border="1"> <tr><td>Micro ≤ 50</td></tr> <tr><td>Pequeno > 50 < 100</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 100 < 500</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 500</td></tr> </table>	Micro ≤ 50	Pequeno > 50 < 100	Médio ≥ 100 < 500	Grande ≥ 500	M	Micro e C2	Micro, C2 e C3
Micro ≤ 50										
Pequeno > 50 < 100										
Médio ≥ 100 < 500										
Grande ≥ 500										
Grupo F2: barragens, diques e canais										
F2.1	Reservatórios e diques para captação de água de chuva ou derivada, fora de APP e leito de rio perene ou intermitente	Lâmina de água do reservatório (ha)	<table border="1"> <tr><td>Micro ≥ 1 < 5</td></tr> <tr><td>Pequeno ≥ 5 < 10</td></tr> <tr><td>Médio ≥ 10 < 50</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 50</td></tr> </table>	Micro ≥ 1 < 5	Pequeno ≥ 5 < 10	Médio ≥ 10 < 50	Grande ≥ 50	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Micro ≥ 1 < 5										
Pequeno ≥ 5 < 10										
Médio ≥ 10 < 50										
Grande ≥ 50										

F2.2	Reservatórios /barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura sem remoção de pessoas; (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo , somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal)	Lâmina de água do reservatório (ha)	<table border="1"> <tr><td>Micro $\geq 0,1 < 5$</td></tr> <tr><td>Pequeno $\geq 5 < 20$</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 20 < 100$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 100</td></tr> </table>	Micro $\geq 0,1 < 5$	Pequeno $\geq 5 < 20$	Médio $\geq 20 < 100$	Grande ≥ 100	M	Micro e C2	Micro e C2
Micro $\geq 0,1 < 5$										
Pequeno $\geq 5 < 20$										
Médio $\geq 20 < 100$										
Grande ≥ 100										
F2.3	Reservatórios /barragem e diques em curso de água para abastecimento humano, dessedentação animal, irrigação, fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo e aquicultura com remoção de pessoas (terceiros); (para fins paisagísticos e composição urbana, lazer, turismo , somente com Decreto do chefe do Poder Executivo Estadual ou Federal)	Lâmina de água do reservatório (ha)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 20</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 20 < 100$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 100</td></tr> </table>	Pequeno < 20	Médio $\geq 20 < 100$	Grande ≥ 100	A	C4	C4	
Pequeno < 20										
Médio $\geq 20 < 100$										
Grande ≥ 100										
F2.4	Canais, rego de água ou adutoras para irrigação e condução de água para uso econômico	Vazão (m³/s)	<table border="1"> <tr><td>Micro $\geq 1 < 5$</td></tr> <tr><td>Pequeno $\geq 5 < 25$</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 25 < 150$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 150</td></tr> </table>	Micro $\geq 1 < 5$	Pequeno $\geq 5 < 25$	Médio $\geq 25 < 150$	Grande ≥ 150	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Micro $\geq 1 < 5$										
Pequeno $\geq 5 < 25$										
Médio $\geq 25 < 150$										
Grande ≥ 150										
F2.5	Desassoreamento e dragagem de reservatórios de água.	Volume retirado (m³)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 500</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 500 < 2.000$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 2.000</td></tr> </table>	Pequeno < 500	Médio $\geq 500 < 2.000$	Grande ≥ 2.000	M	C2	C2 e C3	
Pequeno < 500										
Médio $\geq 500 < 2.000$										
Grande ≥ 2.000										
Grupo F3: retificação de cursos d'água										
F3.1	Retificação ou canalização de cursos d'água	Extensão (km)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 5</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 5 < 15$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 15</td></tr> </table>	Pequeno < 5	Médio $\geq 5 < 15$	Grande ≥ 15	A	C4	C4	
Pequeno < 5										
Médio $\geq 5 < 15$										
Grande ≥ 15										
Grupo F4: transposição de bacias hidrográficas										
F4.1	Transposição de bacias hidrográficas	Vazão (m³/s)	<table border="1"> <tr><td>Pequeno < 2</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 2 < 10$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 10</td></tr> </table>	Pequeno < 2	Médio $\geq 2 < 10$	Grande ≥ 10	A	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	
Pequeno < 2										
Médio $\geq 2 < 10$										
Grande ≥ 10										
Grupo F5: canteiros de obra										
F5.1	Instalação de canteiros de obras	Área total (ha)	<table border="1"> <tr><td>Micro $\geq 1 < 5$</td></tr> <tr><td>Pequeno $\geq 5 < 10$</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 10 < 50$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 50</td></tr> </table>	Micro $\geq 1 < 5$	Pequeno $\geq 5 < 10$	Médio $\geq 10 < 50$	Grande ≥ 50	P	Micro, C1, C2 e C4	Micro, C1, C2 e C4
Micro $\geq 1 < 5$										
Pequeno $\geq 5 < 10$										
Médio $\geq 10 < 50$										
Grande ≥ 50										
DIVISÃO G: EMPREENDIMENTOS URBANÍSTICOS, TURÍSTICOS, DE LAZER E DE SAÚDE										
Grupo G1: artes, cultura, esporte e recreação										
G1.1	Estádios de futebol, parques temáticos, de diversão e de exposição.	Área total (ha)	<table border="1"> <tr><td>Micro $\geq 2 < 5$</td></tr> <tr><td>Pequeno $\geq 5 < 10$</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 10 < 50$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 50</td></tr> </table>	Micro $\geq 2 < 5$	Pequeno $\geq 5 < 10$	Médio $\geq 10 < 50$	Grande ≥ 50	P	Micro e C1	Micro e C1
Micro $\geq 2 < 5$										
Pequeno $\geq 5 < 10$										
Médio $\geq 10 < 50$										
Grande ≥ 50										
Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos										
G2.1	Complexos turísticos, empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros) fora de área urbana consolidada	Capacidade instalada em número de pessoas por dia	<table border="1"> <tr><td>Micro $> 100 < 300$</td></tr> <tr><td>Pequeno $\geq 300 < 1.000$</td></tr> <tr><td>Médio $\geq 1.000 < 2.000$</td></tr> <tr><td>Grande ≥ 2.000</td></tr> </table>	Micro $> 100 < 300$	Pequeno $\geq 300 < 1.000$	Médio $\geq 1.000 < 2.000$	Grande ≥ 2.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
Micro $> 100 < 300$										
Pequeno $\geq 300 < 1.000$										
Médio $\geq 1.000 < 2.000$										
Grande ≥ 2.000										

G2.2	<p>Complexos turísticos e empreendimentos hoteleiros e outros complexos de uso coletivo em áreas urbanas ou rurais (restaurantes, pousadas, edificações, clubes de lazer, shoppings, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, hospitais, dentre outros) em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação;</p> <p>Obs.: serão consideradas adjacências o território de todo o município que detenha as características mencionadas, salvo exceções que pelo distanciamento ou características especiais possam ser devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão licenciador</p>	Capacidade instalada em número de pessoas por dia	Micro $\geq 10 < 50$	A	Micro	Micro e C4
			Pequeno $\geq 50 < 500$			
			Médio $\geq 500 < 2.000$			
			Grande ≥ 2.000			
G2.3	Parcelamento do solo (loteamentos e conjuntos habitacionais)	Área total (ha)	Micro < 10 Pequeno $\geq 10 < 50$ Médio $\geq 50 < 200$ Grande ≥ 200	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
G2.4	Parcelamento do solo urbano em regiões tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências e sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico e suas adjacências em razão da paisagem ou da preservação (loteamentos e conjuntos habitacionais) Obs.: serão consideradas adjacências o território de todo o município que detenha as características mencionadas, salvo exceções que pelo distanciamento ou características especiais possam ser devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão licenciador	Área total (ha)	Pequeno < 30 Médio $\geq 30 < 200$ Grande ≥ 200	A	C4	C4
G2.5	Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais	Área total (ha)	Pequeno < 20 Médio $\geq 20 < 100$ Grande ≥ 100	M	C2	C2 e C3

G2.6	Uso do solo, em imóveis rurais, decorrente de desmembramento imobiliário, para fins de formação de chácaras, assentamentos, ecovilas, condomínios, uso multipropriedade, uso por multiresidências e/ou ocupações de segunda residência ou lazer, observada a legislação de regência sobre a natureza da ocupação em áreas rurais, em áreas tombadas pelo patrimônio histórico e suas adjacências, sítios históricos e arqueológicos e suas adjacências, sítios ou áreas de notório interesse ambiental, ecológico ou turístico em razão da paisagem ou da preservação; Obs.: serão consideradas adjacências o território de todo o município que detenha as características mencionadas, salvo exceções que pelo distanciamento ou características especiais possam ser devidamente justificadas e aprovadas pelo órgão	Área total (ha)	Pequeno < 10	A	C4	C4
			Médio $\geq 10 < 50$			
			Grande ≥ 50			
G2.7	Empreendimentos que impliquem em concentração de pessoas, em área urbana consolidada que possam funcionar como polos geradores de tráfego ou demandem a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, inclusive infraestrutura urbana e serviços públicos, tais como: shoppings, hospitais, escolas, universidades, templos religiosos, edifícios, condomínios, supermercados, centros de convenção, presídios, complexos turísticos, clubes de lazer, empreendimentos hoteleiros, boates, casas noturnas e outros complexos de uso coletivo etc	Capacidade instalada em número de pessoas por dia	Micro $> 100 < 300$ Pequeno $\geq 300 < 1.000$ Médio $\geq 1.000 < 2.000$ Grande ≥ 2.000	M	Micro, C2 e C3	Micro, C2, C3 e C5
G2.8	Construção de Hospitais	Capacidade instalada (no leitos)	Micro $\geq 100 < 500$ Pequeno $\geq 500 < 1.500$ Médio $\geq 1.500 < 3.000$ Grande ≥ 3.000	P	Micro, C1 e C2	Micro, C1, C2 e C4

DIVISÃO H: FAUNA SILVESTRE**Grupo H1: criação de animais silvestres**

H1.1	Centro de triagem e reabilitação de animais silvestres - mamíferos, répteis, aves e anfíbios	Capacidade instalada (número de animais)	Pequeno $\geq 500 < 5.000$	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
			Médio $\geq 5.000 < 10.000$			
			Grande ≥ 10.000			
H1.2	Criadouro comercial - mamíferos	Capacidade instalada (número de animais)	Micro $\geq 50 < 500$ Pequeno $\geq 500 < 2.000$ Médio $\geq 2.000 < 5.000$ Grande ≥ 5.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
H1.3	Criadouro comercial - répteis e anfíbios	Capacidade instalada (número de animais)	Pequeno $\geq 1.000 < 2.000$ Médio $\geq 2.000 < 5.000$ Grande ≥ 5.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual



H1.4	Criadouro comercial - aves	Capacidade instalada (número de animais)	Pequeno: $\geq 1.000 < 4.000$ Médio: $\geq 4.000 < 10.000$ Grande: ≥ 10.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
H1.5	Criadouro científico - mamíferos, répteis, aves e anfíbios	Capacidade instalada (número de animais)	Micro $\geq 50 < 1.000$ Pequeno: $\geq 1.000 < 5.000$ Médio $\geq 5.000 < 10.000$ Grande ≥ 10.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
H1.6	Zoológicos	Capacidade instalada (número de animais)	Pequeno < 3.000 Médio $\geq 3.000 < 10.000$ Grande ≥ 10.000	M	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
H1.7	Mantenedouros	Capacidade instalada (número de animais)	Micro $\geq 50 < 500$ Pequeno $\geq 500 < 1.000$ Médio $\geq 1.000 < 2.000$ Grande ≥ 2.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual
H1.8	Criadouro conservacionista	Capacidade instalada (número de animais)	Micro $\geq 50 < 1.000$ Pequeno $\geq 1.000 < 5.000$ Médio $\geq 5.000 < 10.000$ Grande ≥ 10.000	P	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual	Licenciável exclusivamente pelo Órgão Estadual

<#ABC#322019#40#377106/>

Protocolo 322019

PORTARIA N° 253, de 04 de agosto de 2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e conforme disposto na Portaria nº 229, de 19 de julho de 2022, publicada no DO/GO nº 23.843, de 22 de julho de 2022, e ainda, considerando:

a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Pasta;

a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Pasta e ainda;

que, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade, a autoridade administrativa deve adotar as providências necessárias para apuração do fato, mediante processo administrativo, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para apuração das inconformidades identificadas em abastecimentos realizados através do Contrato nº 09/2017/SEMAP, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e a empresa Trivale Administração Ltda.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

NOME	CPF N°	LOTAÇÃO
Emílio Carlo Paiva de Paula	336.656.721-04	Gerência de Gestão e Finanças/SEMAP
Adílio José Carneiro	025.654.981-87	Gerência de Compras Governamentais/SEMAP
Alberto Escher de Brito Guimarães	147.294.108-07	Gerência do Contencioso Administrativo/SEMAP

Art. 3º Os membros do GT realizarão suas atividades, sem prejuízo das respectivas atribuições.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do GT, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Observado o devido processo legal, o Grupo de Trabalho produzirá relatório que subsidiará a decisão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável quanto as providências legais cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO ALVES DE OLIVEIRA BRITO
Superintendente de Gestão Integrada
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Portaria nº 229/2022 (DOE/GO nº 23.843, de 22/07/2022)

Protocolo 321799



Instrução Normativa nº 9/2022

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de Goiás - CCA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso II, §1º do art. 40 da Constituição Estadual, e considerando:

a Lei Federal nº 9.985 de 18 de junho de 2000 e Decreto Federal nº 4.340 de 22 de agosto de 2002;

a Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação no Estado de Goiás e Decreto Estadual nº 5.806 de 21 de julho de 2003;

a Lei Estadual nº 14.241, de 29 de julho de 2002, que institui a compensação de fauna;

a Lei Estadual nº 19.955 de 29 de dezembro de 2017, que altera a Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002 e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 9.308, de 12 de setembro de 2018, que dispõe sobre a metodologia para a definição do grau de impacto ambiental para fins de cumprimento da compensação ambiental;

que a metodologia para a definição do grau de impacto ambiental engloba a compensação ambiental do Sistema Estadual de Unidades de Conservação e a compensação da fauna;

a necessidade de unificação da Câmara Superior de Unidade de Conservação e a Câmara de Compensação Ambiental;

que a estrutura disposta no Decreto Estadual nº 5.806, de 21 de julho de 2003 foi tacitamente revogada pela Lei Estadual nº 20.491/2019.

RESOLVE aprovar o:

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

**CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS**

Art. 1º A Câmara de Compensação Ambiental - será composta por 10 (dez) membros, sendo:

I - Subsecretário de Desenvolvimento Sustentável, Proteção Ambiental e Unidades de Conservação - Presidência;

II - Subsecretário de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - Vice-Presidente;

III - Gerente de Compensações Ambientais, Conversão de Multas e Recursos Especiais - Secretaria-Executiva;

IV - Superintendente de Licenciamento Ambiental;

V - Superintendente de Unidades de Conservação e Regularização Ambiental;

VI - Superintendente de Formulação, Gestão e Suporte das Políticas Ambientais;

VII - Superintendente de Gestão Integrada;

VIII - Gerente de Criação e Manejo de Unidades de Conservação;

IX - Gerente de Uso Público, Regularização Fundiária e Gestão Socioambiental de Unidades de Conservação; e,

X - Gerente de Autorizações e Acompanhamento para a Fauna.

§ 1º Os membros da Câmara e seus respectivos suplentes serão nomeados por portaria expedida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º Cada membro titular da Câmara indicará um suplente, que o substituirá em caso de falta ou impedimento.

§ 3º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD prestará os serviços de apoio necessários ao funcionamento da Câmara e arcará com as despesas decorrentes de sua estruturação e implementação.

§ 4º A Câmara exercerá suas atribuições e competências nos termos do art. 35 da Lei Estadual nº 14.247, de 29 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 19.955, de 29 de dezembro de 2017, do Decreto Estadual nº 9.308, de 12 de setembro de 2018 e dos artigos

32, 33, 34, 35, 45 e 48 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Art. 2º Ao Presidente compete:

I - coordenar as atividades, deliberar os atos propostos e representar a Câmara junto aos órgãos competentes;

II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - definir, acompanhado do colegiado, grupos de trabalho para assuntos especiais;

IV - votar, em caso de empate, nas deliberações da Câmara;

V - acolher e encaminhar, por meio da Secretaria-Executiva, documentos e solicitações.

Art. 3º Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente, quando de suas ausências e impedimentos.

Art. 4º A Secretaria-Executiva terá como atribuições:

I - assessorar a Presidência;

II - organizar e manter o arquivo;

III - propor o calendário e, de comum acordo com o presidente, propor a pauta, bem como elaborar as respectivas atas das reuniões;

IV - executar os trabalhos administrativos e propor as rotinas necessárias ao funcionamento da Câmara;

V - adotar as medidas necessárias, junto à SEMAD, para o acompanhamento das ações e medidas deliberadas pela Câmara, garantida a devida publicidade;

VI - acompanhar a destinação e aplicação dos recursos da compensação;

VII - distribuir os processos para elaboração de plano de trabalho;

VIII - conferir publicidades às datas das reuniões e suas pautas, com a divulgação das respectivas atas.

Art. 5º Ao Colegiado compete:

I - apreciar e deliberar sobre os procedimentos a serem adotados pela SEMAD quanto à compensação ambiental, medidas mitigadoras e compensatórias conforme disposto na legislação;

II - manifestar sobre as matérias submetidas a sua apreciação, proferir decisão nos recursos administrativos e matérias correlatas à compensação ambiental, medidas compensatórias, pagamento por serviços ambientais, princípio do usuário-pagador e outros estabelecidos em lei;

III - manifestar, apreciar e deliberar sobre implementação, manutenção, gestão, manejo relacionados às áreas prioritárias para conservação e/ou proteção do meio ambiente, com preferência para as Unidades de Conservação.

Art. 6º Aos membros do Colegiado compete:

I - assinar termo de posse;

II - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - solicitar informações, providências e esclarecimentos ao presidente da Câmara ou aos demais membros;

IV - propor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, os temas a serem debatidos nas reuniões da Câmara;

V - manifestar-se nos processos que lhe forem submetidos, mediante voto composto de relatório, fundamentação e dispositivo decisório;

VI - converter o processo em diligência, sempre que houver dúvida sobre a matéria ou procedimento adotado;

VII - em casos excepcionais outros temas poderão ser acrescidos à pauta da reunião, desde que haja a aprovação da maioria simples dos presentes.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º Poderão ser criados Grupos de Trabalho Temporários, de caráter técnico consultivo, cujas atribuições, competências e prazos serão estabelecidos em documento próprio.

§ 1º Os Grupos de Trabalhos serão definidos na reunião da Câmara de Compensação Ambiental e atenderão às demandas temáticas, sendo:



I - responsáveis pelo processo de discussão e desenvolvimento da metodologia, estudos e avaliações, a serem propostas nas reuniões da Câmara;

II - incumbidos de preparar o material pertinente nos prazos fixados e apresentar os resultados fundamentados das suas atividades, bem como assessorar os membros da Câmara no exercício de suas atribuições.

§ 2º Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros da Câmara, técnicos das Gerências e Superintendências que compõem a Câmara, quando couber.

§ 3º Os membros dos Grupos de Trabalho serão designados por deliberação da Câmara e referendados, por meio de portaria, pelo Secretário da SEMAD.

§ 4º Os produtos dos Grupos de Trabalho serão analisados pela Câmara.

Art. 8º A Câmara de Compensação Ambiental reunir-se-á trimestralmente, em sessão ordinária, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e deliberarão por voto da maioria simples.

§ 1º A reunião deverá observar os seguintes procedimentos:

I - verificação de quórum;

II - abertura dos trabalhos;

III - discussão dos temas na ordem da pauta;

IV - deliberação ou encaminhamento da matéria apreciada;

V - informes gerais;

VI - encerramento dos trabalhos.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, ou por solicitação de seus membros.

I - Em caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de nulidade da convocação.

§ 3º A pauta será elaborada pela Secretaria-Executiva da Câmara e encaminhada antecipadamente a todos os membros, contendo:

I - dia, hora e local da reunião;

II - ordem do dia.

§ 4º As matérias não apreciadas serão obrigatoriamente incluídas na pauta seguinte.

§ 5º Em casos excepcionais, outros temas poderão ser acrescidos na pauta da reunião, desde que haja a aprovação da maioria simples dos presentes.

§ 6º Ao Presidente não serão distribuídos quaisquer autos para relatoria.

CAPÍTULO III DO FLUXO DE INFORMAÇÕES

Art. 9º As reuniões da Câmara de Compensação Ambiental serão registradas em atas, nas quais constarão as informações essenciais.

§ 1º As minutas das atas serão elaboradas pela Secretaria-Executiva e enviadas aos membros da Câmara para apreciação, aprovação e assinatura.

§ 2º As atas definitivas terão as folhas numeradas sequencialmente e assinadas pelos participantes da reunião.

§ 3º As atas serão arquivadas em pastas próprias, numeradas sequencialmente, sendo também mantidas em arquivos de processamento eletrônico de dados e deverá ser publicada na rede mundial de computadores, com as cautelas de segurança disponíveis.

§ 4º As reuniões da Câmara serão gravadas em áudio e arquivadas até a aprovação das respectivas atas.

Art. 10. Os membros do Colegiado poderão pedir vista das matérias constantes da pauta, ato privativo e restrito a um único requerimento por matéria em apreciação.

Parágrafo único. A matéria objeto do pedido de vistas será devolvida à Câmara no prazo de até 10 (dez) dias antes da próxima reunião agendada, quando será, obrigatoriamente, incluída na pauta.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, as diretrizes gerais de gestão do meio ambiente e da aplicação dos recursos, geridos pela Câmara de Compensação Ambiental, definidos a partir de propostas encaminhadas pelos titulares das Superintendências conterão as prioridades a serem atendidas com os recursos nas diversas áreas de aplicação.

Art. 12. Os responsáveis pelas áreas que tenham sido objeto do aporte de recursos de medidas mitigadoras, compensatórias ou de produtos no lugar de recursos financeiros, devem informar à Secretaria-Executiva da Câmara, mediante Plano de Trabalho obrigatório apresentado pelo empreendedor e analisado pela área técnica, o andamento das ações de medidas mitigadoras e compensatórias aplicadas, bem como seu relatório.

Art. 13. A utilização dos recursos das compensações ambientais está condicionada à aprovação do respectivo relatório pela Câmara, respeitando os critérios de direcionamento e prioridade, conforme legislação específica.

Art. 14. Os processos relativos a pagamento de recursos iniciados após a publicação desta Instrução Normativa serão analisados e tratados pela Câmara de Compensação Ambiental, nos termos deste Regimento Interno.

Art. 15. Em caso de abertura de divergência, o autor terá direito de vista até a sessão seguinte para proferir seu voto, quando a matéria será novamente apreciada.

Art. 16. Das decisões da Câmara de Compensação Ambiental caberá recurso ao Secretário de Estado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionados pelo colegiado da Câmara, por deliberação da maioria simples dos membros.

Art. 18. A alteração desta Instrução Normativa poderá ser feita por decisão do Secretário da SEMAD ou por deliberação da Câmara de Compensação Ambiental, mediante apresentação de justificativa técnica, aprovada pela maioria simples dos membros e referendada pelo Secretário da SEMAD, nos processos de alteração por ele não iniciados.

Art. 19. A Câmara poderá regulamentar procedimentos administrativos que visem a organização da aplicação dos recursos oriundos de compensação ambiental, conforme legislação específica.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 9/2019 - GAB.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em Goiânia, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

ANDRÉA VULCANIS
Secretária de Estado

Protocolo 321872

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA N° 3843, de 04 de agosto de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão composta pelos servidores:



Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO e Edilberto Athaide Cavalcante Junior, CPF nº: 029.439.411-74, Engenheiro Eletricista, CREA 1014310466/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à construção de Espaço Educativo Urbano 12 Salas - Padrão FNDE, no Residencial Maranata em Rio Verde-GO. Objeto do Processo nº 201500006033953 e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor André Lucas Bispo da Paz, CPF nº 040.407.721-80, Engenheiro Civil, CREA 1018384570/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1546/2022 - Seduc, de 11 dias do mês de março de 2022.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretaria de Estado da Educação
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Protocolo 321817

PORTARIA N° 3844, de 04 de agosto de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO e Edilberto Athaide Cavalcante Junior, CPF nº: 029.439.411-74, Engenheiro Eletricista, CREA 1014310466/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à Implantação de blocos padrões, vestiário, cozinha com refeitório, 3 salas, cobertura de quadra e reforma geral no CEPI Maria Ribeiro Carneiro, município de Rio Verde. Objeto do Processo nº 201900006020711, e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor André Lucas Bispo da Paz, CPF nº 040.407.721-80, Engenheiro Civil, CREA 1018384570/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1815/2022 - Seduc, de 24 dias do mês de março de 2022

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretaria de Estado da Educação
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Protocolo 321818

PORTARIA N° 3845, de 04 de agosto de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Sessão III, Capítulo 8, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão composta pelos servidores: Izabel Fádua de Souza Nascimento, CPF nº 011.833.981-82, Engenheira Civil, CREA 1009517147/D-GO e Edilberto Athaide Cavalcante Junior, CPF nº: 029.439.411-74, Engenheiro Eletricista, CREA 1014310466/D-GO, lotados na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta, para fiscalizar a execução do contrato referente à reforma e ampliação no Colégio Estadual Fruto da Terra, no município de Jataí -GO. Objeto do Processo nº 202100006029821, e atestar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.

Art. 2.º Designar o servidor André Lucas Bispo da Paz, CPF nº 040.407.721-80, Engenheiro Civil, CREA 1018384570/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituto ao Fiscal do contrato de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 3.º Designar o servidor Juarez Ferreira Moura Neto, CPF nº 700.970.881-96, Engenheiro Civil, CREA 1018374221/D-GO, lotado na Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, desta Secretaria, como Gestor, a fim de acompanhar a execução do contrato referente aos serviços de que trata o art. 1º, desta Portaria.

Art. 4.º Designar a servidora Bruna da Câmara Pinto Cremonesi, CPF nº 024.144.671-69, Engenheira Civil, CREA 22.998/D-GO, Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras, da Superintendência de Infraestrutura, deste Órgão, como substituta ao Gestor do contrato e aos membros da comissão de que trata o art. 1.º, desta Portaria, nos impedimentos legais ou em caso de ausência.

Art. 5.º Revogar a Portaria n.º 1104/2022 - Seduc, de 17 dias do mês de fevereiro de 2022.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretaria de Estado da Educação
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

Protocolo 321819

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022 EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 06/2022. **PROCESSO nº: 2022.0000.603.8681.**
UNIDADE ESCOLAR CEPI Presidente Costa e Silva; Contratante: Conselho Escolar **Presidente Costa e Silva CNPJ: 00.661.909/0001-90** Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região- COOPERFAMILIAR, **CNPJ nº: 17.113.626/0001-07.**
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 9.314,73 (nove mil, trezentos e quatorze reais e setenta e três centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Eliseth de Matos Silva
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321835



EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 007/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8669. **UNIDADE ESCOLAR**; Contratante: Conselho Escolar **COLÉGIO ESTADUAL DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS JOSE CARRILHO** CNPJ: 00.661.891/0001-27 Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA - COOPERFAMILIAR**. CNPJ nº: 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 12.692,58 (doze mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

EDUARDO SOUZA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321836

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 007/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8509. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SÍLVIO DE CASTRO RIBEIRO**; Contratante: Conselho Escolar Sílvio de Castro **CNPJ: 00.688.174/0001-99** Contratada: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste COOPACO. **CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.743,18 **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Sérgio Cunha Pereira Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321839

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato nº 006/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8509. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SÍLVIO DE CASTRO RIBEIRO**; Contratante: Conselho Escolar Sílvio de Castro **CNPJ: 00.688.174/0001-99** Contratada: Pedro Ananias Caetano do Carmo. **CPF nº:** 700.421.501-67. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.797,70. **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Sérgio Cunha Pereira Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321840

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato nº 005/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8509. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS SÍLVIO DE CASTRO RIBEIRO**; Contratante: Conselho Escolar Sílvio de Castro **CNPJ: 00.688.174/0001-99** Contratada: Reinaldo Miguel da Costa Filho. **CPF nº:** 017.510.331-39. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.342,20. **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Sérgio Cunha Pereira Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321841

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8426. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FERREIRA RIOS**; Contratante: Conselho Escolar CONSELHO ESCOLAR PROFESSORA DORVALINA AQUINO DE BESSA CNPJ: 00.668.974/0001-48 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE - COOPACO. **CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 5.976,17 (CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

ROSANGELA CARDOSO DE JESUS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321843

EXTRATO DE CONTRATO/Chamada Pública/Formais
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Contrato nº 004/2022. **PROCESSO nº:** 2021.0000.603.7096. **COLÉGIO ESTADUAL BALTHAZAR DE FREITAS**: Conselho Escolar BALTHAZAR DE FREITAS, **CNPJ: 00.665.755/0001-05**; Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE - GO (COOPACO), **CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.549,78; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

QUEZIA PEREIRA LEMES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar - Balthazar de Freitas

Protocolo 321844

EXTRATO DE CONTRATO/Chamada Pública/Individuais
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2021.0000.603.7096. **COLÉGIO ESTADUAL BALTHAZAR DE FREITAS**: Conselho Escolar BALTHAZAR DE FREITAS, **CNPJ: 00.665.755/0001-05**; Contratada: PEDRO ANANIAS CAETANO DO CARMO, **CPF nº:** 700.421.501-67. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.636,50; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

QUEZIA PEREIRA LEMES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar - Balthazar de Freitas

Protocolo 321845

EXTRATO DE CONTRATO/Chamada Pública/Individuais
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Contrato nº 003/2022. **PROCESSO nº:** 2021.0000.603.7096. **COLÉGIO ESTADUAL BALTHAZAR DE FREITAS**: Conselho Escolar BALTHAZAR DE FREITAS, **CNPJ: 00.665.755/0001-05**; Contratada: REINALDO MIGUEL DA COSTA FILHO, **CPF nº:** 017.510.331-39. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 937,54; **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

QUEZIA PEREIRA LEMES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar - Balthazar de Freitas

Protocolo 321847



EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8707. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL CÂNDIDO DIAS; Contratante: Conselho Escolar **EDIVÂNIA GONÇALVES DA SILVA** **CNPJ: 00.678.735/0001-79**, Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DO CENTRO OESTE **CNPJ** nº: 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.416,78 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

TEREZINHA RODRIGUES BRAGA BESSA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EDIVÂNIA
GONÇALVES DA SILVA

Protocolo 321848

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA FORMAIS

Contrato nº 03/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8686. **Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro**; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro **CNPJ: 00.686.017/0001-44** Contratada: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste - COOPACO. **CNPJ** nº: 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.845,95 (Um mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e cinco Centavos). **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

ANDRÉA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321850

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL

Contrato nº 05/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8686. **Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro** Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro **CNPJ: 00.686.017/0001-44** Contratada: Pedro Ananias Caetano do Carmo. **CPF** nº: 700.421.501-67. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.969,51 (Três mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos). **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

ANDRÉA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321852

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 02/2022

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA INDIVIDUAL

Contrato nº 04/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8686. **Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro** Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Diógenes de Castro Ribeiro **CNPJ: 00.686.017/0001-44** Contratada: Reinaldo Miguel Da Costa Filho. **CPF** nº: 017.510.331-39. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 6.374,40 (Seis mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos) **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

ANDRÉA JOSÉ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321855

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAL

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8701. **UNIDADE ESCOLAR** Colégio Estadual Dom Pedro II; Contratante: Conselho Escolar Dom Pedro II, **CNPJ: 00.725.393/0001-09** Contratada: Israel Antônio da Cruz. **CPF** nº: 377.018.511-00. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.525,98 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

Renato Geraldo Rodrigues Gomes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321856

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022
FORMAIS

Contrato nº 004/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8910. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CAMARÃO POTY; Contratante: CONSELHO ESCOLAR FELIPE CAMARÃO POTY **CNPJ: 00.661.893/0001-16** Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO. **CNPJ** nº: 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.677,60 (Três mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

NAZILDA DIAS DE CARVALHO DORNELES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321857

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato nº 001/2022 **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8736. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA GUARACIABA AUGUSTA DA SILVA; Contratante: Conselho Escolar Dona Dica **CNPJ: 00.670.931/0001-05** Contratada: CLEUZA DE SOUZA. **CPF** nº: 625.066.251-00. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 11.318,28 (Onze Mil Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

JAQUELINE DA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DONA DICA

Protocolo 321858

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO** nº: 2022.0000.603.8443. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL JALLES MACHADO; Contratante: Conselho Escolar Jales Machado **CNPJ: 00.661.908/0001-46** Contratada: Cooperativa Agro. Dos Prod. Rurais e Agric. Fam. De Goianésia e Região. **CPF/CNPJ** nº: 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 16.743,79 **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Neilton de Paula Gonçalves
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321860



**EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022/
GRUPOS FORMAIS**

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8464. **UNIDADE ESCOLAR:** Colégio Estadual José de Anchieta; **Contratante:** Conselho Escolar Luiz Caiado de Godoy **CNPJ:** 00.707.410/0001-77; **Contratada:** Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.033,58 (Três mil e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

VALDECI GOMES DE PINA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR LUIZ CAIADO DE
GODOY
Protocolo 321862

EXTRATO

**CHAMADA PÚBLICA/002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS**

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8427. **UNIDADE ESCOLAR:** Colégio Estadual Laurentino Martins Rodrigues; **Contratante:** Conselho Escolar Laurentino Martins Rodrigues **CNPJ:** 00.661.894/0001-60 **Contratada:** Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região. **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.315,76(um mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos) **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Leila Lúpercino Ribeiro
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321864

EXTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS**

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8704. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL LAURENTINO MARTINS;** Contratante: Conselho Escolar IV de Abril **CNPJ:** 00.665.751/0001-27 Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtos Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região. **CPF/CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 11.440,74 (Onze mil Quatrocentos e Quarenta reais e Setenta e Quatro Centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Valdeci Martins Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321870

EXTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS**

Contrato nº 001/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8627. **UNIDADE ESCOLAR:** COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS; Contratante: Conselho Escolar Cecília Meireles **CNPJ:** 00.676.529/0001-20 Contratada: Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região.

CNPJ nº: 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.004,40 (mil e quatro reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 7(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321871

EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS**

Contrato nº009/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7347. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO;** Contratante: Conselho Escolar Manoel Ribeiro de Freitas Machado **CNPJ:** 00.688.320/0001-86 Contratada: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste - COOPACO **CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 395,15 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Quinze Centavos) **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

ROSEMEIRY DE FÁTIMA ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MANOEL R. DE F. MACHADO

Protocolo 321873

EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS**

Contrato nº 010/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7347. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO;** Contratante: Conselho Escolar Manoel Ribeiro de Freitas Machado **CNPJ:** 00.688.320/0001-86 Contratada: Pedro Ananias Caetano do Carmo **CPF:** nº: 700.421.501-67. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.832,50 (Três Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

ROSEMEIRY DE FÁTIMA ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MANOEL R. DE F. MACHADO

Protocolo 321877

EXTRATO DE CONTRATO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS**

Contrato nº 011/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7347. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MANOEL RIBEIRO DE FREITAS MACHADO;** Contratante: Conselho Escolar Manoel Ribeiro de Freitas Machado **CNPJ:** 00.688.320/0001-86 Contratada: Reinaldo Miguel da Costa Filho **CPF:** nº: 017.510.331-39. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.673,90 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos) **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

ROSEMEIRY DE FÁTIMA ARAÚJO PINTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR MANOEL R. DE F. MACHADO

Protocolo 321878



EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022

Contrato n° 002/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.8430. **UNIDADE ESCOLAR** COLEGIO ESTADUAL SANTA ISABEL; Contratante: Conselho Escolar AGENCIO ANTONIO DA SILVEIRA **CNPJ**: 00.661.902/0001-79 Contratada: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR-GOIANÉSIA. **CNPJ** n°: 17.113.626/0001-07. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 2.104,30 (dois mil cento e quatro reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04/07/2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321881

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022
CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato n° 002/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.8721. **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES; Contratante: Conselho Escolar Tiradentes **CNPJ**: 00.670.999/0001-86 Contratada: Suzielly de Souza. **CPF** n°: 047.764.891-63. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 2.208,20 **VIGÊNCIA**: 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.

VANUSA NOGUEIRA NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321884

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022
FORMAIS

Contrato n° 002/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.8434. **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL CARLOS GOMES; Contratante: Conselho Escolar Carlos Gomes **CNPJ**: 00.663.972/0001-66 Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA. **CNPJ** n°: 17.113.626/0001-07. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 2.729,53 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos) **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.

Maria de Jesus Santana Barbosa Borges
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321886

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022
FORMAIS

Contrato n° 002/2022. **Processo** n°: 202200006038696. **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL COMENDADOR GEREMIAS LUNARDELLI; Contratante: Conselho Escolar Comendador Geremias Lunardelli **CNPJ**: 00.683.848/0001-62 Contratada:

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA. **CNPJ** n°: 17.113.626/0001-07. **OBJETO**: fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 247,80 (Duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA**: 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04/07/2022.

EDILSON OSVALDO MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321888

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato n° 003/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.6526. **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL DE ARTULÂNDIA; Contratante: Conselho Escolar Escola Estadual de Artulândia **CNPJ**: 00.675.545/0001-06 **Contratada**: Cooperativa Mista dos Agricultores Assentados de Centro Oeste (COOPACO) **CNPJ**: 33.507.873/0001-44. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 600,63 (SEISCENTOS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) **VIGÊNCIA**: 07 (SETE) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.

SIMONE RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321893

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato n° 002/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.6746. **UNIDADE ESCOLAR** ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM MARTINS CORREIA; Contratante: Conselho Escolar José Maria da Silva **CNPJ**: 00.675.537/0001-51 Contratada: COOPERFAMILIAR. **CNPJ** n°: 17.113.626/0001-07. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$261,14 (Duzentos Sessenta e Um Reais e Quatorze Centavos). **VIGÊNCIA**: 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.

Protocolo 321894

EXTRATO
CHAMADA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA 002/2022
- FORMAIS

CONTRATO n°: 002/2022. **PROCESSO** n°: 2022.0000.603.8438. **UNIDADE ESCOLAR**: Escola Estadual Luiz Gonzaga Sobrinho. **CONTRATANTE**: Conselho Escolar Luiz Gonzaga Sobrinho. **CNPJ**: 00.661.890/0001 - 82. **CONTRATADA**: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA. **CNPJ**: 17.113.626/0001 - 07. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 2.947,31 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos). **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 04.07.2022.

VALÉRIA JOZANI CABRAL
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 321896



EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 005/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7155. Escola Estadual Dr. Ornelo Machado; Contratante: Conselho Escolar Dr. Ornelo Machado **CNPJ:** 00.661.907/0001-00 Contratada: COOPACO - Cooperativa Mista dos Agricultores Assentados de Centro Oeste/GO. **CNPJ nº:** 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 1.559,79 **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Rinalda José da Silveira Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321898

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato nº 006/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7155. Escola Estadual Dr. Ornelo Machado; Contratante: Conselho Escolar Dr. Ornelo Machado **CNPJ:** 00.661.907/0001-00 Contratada: Pedro Ananias Caetano do Carmo. **CPF nº:** 700.421.501-67. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.493,87 **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Rinalda José da Silveira Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321900

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAIS

Contrato nº 007/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.7155. Escola Estadual Dr. Ornelo Machado; Contratante: Conselho Escolar Dr. Ornelo Machado **CNPJ:** 00.661.907/0001-00 Contratada: Reinaldo Miguel da Costa Filho. **CPF nº:** 017.510.331-39. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 3.967,41 **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Rinalda José da Silveira Oliveira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321901

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 003/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8612. Escola Estadual Padre Astério Pascoal; Contratante: Conselho Escolar Padre Astério Pascoal, **CNPJ:** 00.661.905/0001-02, Contratada Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia e Região - Cooperfamiliar - Goianésia **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 2.939,52 (Dois mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

Márcia de Santana Oliveira Mendes
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321904

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 003/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.6535. **ESCOLA ESTADUAL PEDRO MENDONÇA:** Contratante: Conselho Escolar Pedro Mendonça, **CNPJ:** 00.666.320/0001-85, Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA, **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 7.130,55 (Sete mil cento e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

RUTHELENE PEIXOTO RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321906

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2022. **PROCESSO nº:** 2022.0000.603.8816. **UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE KENNEDY:** Contratante: CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE KENNEDY **CNPJ:** 00.663.983/0001-46. Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA, **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 9.656,87 (nove mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

JANNE CARLA FALCÃO MICLOS MACHADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321907

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 003/2022. **PROCESSO nº:** 202200006038440. **ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO:** Contratante: Conselho Escolar SÃO SEBASTIÃO **CNPJ:** 00.675.533/0001-73 Contratada: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE GOIANÉSIA E REGIÃO - COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA, **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 816,84 **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022.

EDMAR JOSÉ DE FARIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 321908

EXTRATO

CHAMADA PÚBLICA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 03/2022. **PROCESSO nº:** 202200006036569. **UNIDADE ESCOLAR** Escola Estadual Umbelina Braz Gomides; Contratante: Conselho Escolar Cirilo Tavares dos Santos **CNPJ:** 00.661.990/0001-09 Contratada: COOPERFAMILIAR GOIANÉSIA - Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Goianésia. **CNPJ nº:** 17.113.626/0001-07. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 547,80 (Quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2022.

Protocolo 321909



**AVISO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 7.437/2011, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 2022.0000.605.1589 e, com escopo no Despacho nº 3327/2022/PROCSET 000032427135, **RATIFICO** o procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2021, na condição de órgão carona, decorrente Pregão Eletrônico nº 0162/2021, gerida pela Secretaria de Estado da Administração - Estado de Sergipe, com a finalidade de se aquisição de 66.700 Livros Literários, com intuito de atender os alunos matriculados na rede de ensino do Tempo Integral das Escolas da Rede de Educação do Estado de Goiás. Por consequência, **ADJUDICO** o objeto do presente, a empresa: **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 14.239.192/0001-06, no valor total de **R\$ 5.000.063,00** (cinco milhões sessenta e três reais).

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 321916

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida N° 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na data e horário abaixo:

Nº EDITAL 2022	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET	DATA SESSÃO 2022
01	202200006051526	Novo Gama	Dilermando Meireles	08/08 até 9h59min de 22/08	22/08 às 10h

Tipo da Licitação: Menor preço por lote. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com a Unidade Escolar e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 321948

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, nº 212, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar em sessão pública, o procedimento licitatório: **Pregão Eletrônico nº 013/2022**. Processo nº 202100006055045. **Abertura: 22 de agosto de 2022, às 09h**. Tipo da Licitação: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Central de Suporte e Serviços (Service Desk) de 1º, 2º e 3º Níveis com atendimento remoto e/ou presencial, com objetivo de sustentação de infraestrutura de TIC abrangendo a execução de rotinas periódicas, registro, documentação, orientação e esclarecimento de dúvidas, bem como análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes relacionados a Sistemas Operacionais e Servidores de Middleware; Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados, Data Warehouse e Big Data; Redes de Computadores; suporte técnico a usuários e incidentes; monitoramento de serviços de TIC; execução/operação de processamentos; instalação e manutenção de computadores e periféricos; instalação e manutenção de redes lógicas de dados; gerenciamento de links de dados e telefonias fixa, móvel e VoIP; gestão de Segurança da Informação e serviços especializados sob demanda de Tecnologia de Informação e Comunicação na Superintendência de Tecnologia da Secretaria de Estado da Educação - STI/SEDUC. Valor total estimado: **R\$ 22.405.829,52**. As Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação exigidas no Edital deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre o dia 08.08.2022 até 08h59min do dia 22.08.2022. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Licitação no endereço anteriormente mencionado. Telefone: (62) 3220.9569, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Alberto Henrique Diniz Sousa
Pregoeiro/SEDUC

Protocolo 321949

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 090/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, N° 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 090/2022; Proc. nº 2021.0000.602.9412 **Abertura: 26 de agosto de 2022, às 9h**; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e conclusão de obra do Centro de Ensino em Período Integral Presidente Costa e Silva, no município de Goianésia-GO**. Fonte: 116/260. Total Estimado: **R\$ 323.113,66**. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 321988

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 089/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, QD. 71, N° 212 - Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: TP nº 089/2022; Proc. nº 2022.0000.600.7670 **Abertura: 25 de agosto de 2022, às 9h**; Tipo da Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada preço global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação e Reforma do Colégio Estadual Vital de Oliveira, no município de Santa Helena de Goiás-GO**. Fonte: 116. Total Estimado: **R\$ 1.454.305,28**. Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 322005

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Modesto Afonso Pinto, com sede na Rua Odorico Leal, s/n - Bairro Alto da Boa Vista, Corumbá de Goiás/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 001/2022; Proc. nº 2022.0000.603.3739. **Abertura: 25 de agosto de 2022, às 10h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma/ampliação no Colégio Estadual André Gáudie, no município de Corumbá de Goiás- GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 503.750,75.** Retire e acompanhe o Edital no site www.educacao.go.gov.br/. Informações na unidade escolar, (62) 3338-3739.

Corumbá de Goiás, 05 de agosto de 2022.

Josilene do Rosário Fernandes Bandeira

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 322011

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

O Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Menino Jesus, com sede na Alameda do Contorno, nº 174, Parque das Laranjeiras, Goiânia/GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, o procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 009/2022; Proc. nº 2021.0000.607.5607. **Abertura: 23 de agosto de 2022, às 9h;** Tipo da Licitação: **Menor preço, regime de execução empreitada preço global.** Objeto: **Contratação de pessoa jurídica de engenharia para Ampliação e Reforma no Colégio Estadual Menino Jesus, no município de Goiânia- GO.** Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 444.157,61.** Retire e acompanhe o Edital no site www.educacao.go.gov.br/. Informações na Unidade Escolar, (62) 3201-7015.

Nilton Cesar Guimarães

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 322020

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORATARIA N° 178, de 12 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576003202;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ISADORA DI CASTRO LOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **700.495.321-11**, para atuar como Gestor da contratação da aquisição de instrumentos musicais (itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 21/2022 - SEEL) para atender a demanda da Copa Quilombola, edição 2022, e **RÔMULO DE CASTRO**, portadora do CPF nº **278.032.101-63**, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de

fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 321825

PORATARIA N° 180/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 20221757600970;**

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **SELMA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 599.809.661-49, para atuar como Gestor da contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados a implementação de ações de iniciação ao esporte e esporte paralímpico nos municípios goianos atendidos pelo Programa Goiás Social, para o ano de 2022, e **RÔMULO DE CASTRO**, portadora do CPF nº 278.032.101-63, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º ESTABELECER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.



Art. 3º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 321827

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTRARIA N° 0698, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Substitui suplente de gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202200016000232, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MAYARA LOURENÇO MOREIRA DE QUEIROZ, inscrita no CPF nº 056.495.961-82, ocupante do cargo Comissionado - Assessor A7, para atuar como suplente do Gestor do Contrato nº 043/2019 - SSP (000030160378), firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a empresa FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.053/0001-79, tendo como objeto a aquisição de GLP (gás de cozinha), botijão de 13 kg, com entrega parcelada, para atendimento da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás e de suas unidades, com vigência de 12 (doze) meses, em substituição a servidora MÁRCIA VICENTE DA SILVA, inscrita no CPF nº 413.628.101-78, ocupante do cargo Comissionado - Assessor A9, designada por meio da Portaria nº 0527/2022 - SSP (000030429696).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 321815

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 029/2020
Processo: 201900016013008. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: MB COMERCIAL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ 03.182.153/0001-95. Objeto: A dilação do prazo contratual, prorrogando a sua vigência pelo período de 12 meses, aplicação do índice de reajuste IPCA-IBGE, no percentual de 12,13%, referente ao período de 12 meses anteriores a abril/2022, conforme cláusula sétima, item 9.1.1, e documento, SEI (000020462742), bem como alteração da cláusula quarta, item 4.2 do segundo termo aditivo. Valor total: R\$ 264.588,95 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Recurso: 138/Funesp. Data da Assinatura: 04/08/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 321865

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 070/2018
Processo: 201800011008936. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública/PCGO. Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50. Objeto: Diliação do prazo contratual, prorrogando sua vigência por um período de 12 meses e a supressão de 45% do valor atualmente contratado, bem como, à alteração da cláusula quarta do terceiro termo aditivo. Valor total: R\$ 498.722,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais). Recurso: 138/Funesp. Data: 05/08/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 321940

EXTRATO DO CONTRATO 082/2022
Processo: 202100016000271. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Bio Ciência Produtos Científicos Ltda, CNPJ 38.068.391/0001-59. Objeto: Equipamentos de Medicina legal, periciais, informática e mobiliário. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Data Assinatura: 04/08/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 321885

EXTRATO DO CONTRATO 083/2022
Processo: 202100016000271. Contratante: Estado de Goiás/ Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda, CNPJ 01.449.930/0006-02. Objeto: Equipamentos de Medicina legal, periciais, informática e mobiliário. Vigência: 12 meses. Recurso: 280/União. Valor total: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinqüenta mil reais). Data Assinatura: 04/08/2022.

Deusny Aparecido Silva Filho - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 321889

EXTRATO DA PORTARIA N.º 017/SCGSP/2022 - SSP

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumaríssimo.

Referência: Sindicância n.º 202000016016232.

Infração: Art. 303, inciso XVI, da Lei estadual n.º 10.460/1988.

Síntese do Fato: descumprindo ordem legítima de seu superior hierárquico, o servidor usou uniforme que não era permitido.

Designada: 1ª CPPADOS.

Autoridade Instauradora do PAD: João Carlos Gorski - Corregedor Setorial da SSP.

Data do extrato da Portaria: 05.08.2022.

PUBLIQUE-SE.

Protocolo 321938

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

Extrato de Portaria nº. 61/2022 - SSP - Processo nº. 202200007042308 - O Gerente de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE: **Art. 1º Designar** o servidor público **GEANN GOMES MELO**, inscrito no CPF/MF nº. 908.150.761-34,



ocupante do cargo de Papiloscopista Policial da 2ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor do Contrato** nº. 73/2022 - SSP (000031714221), firmado por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa **AKIYAMA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS**, com inscrição no **CNPJ/MF** nº. 02.688.100/0001-88, nos autos do processo administrativo nº. 202200007042308, cujo objeto é a aquisição de kit de cadastramento biométrico civil, para à Gerência de Identificação da Polícia Civil, pelo período de vigência de 36 (trinta e seis) meses. **Art. 2º** Designar o servidor público **RHAUL ALMEIDA E SILVA**, inscrito no **CPF/MF** nº. 025.765.521-29, ocupante do cargo de Papiloscopista Policial da 2ª Classe, do quadro de pessoal efetivo da Polícia Civil, para exercer a função de **Gestor Substituto** do presente contrato. **Art. 3º** O servidor público **RHAUL ALMEIDA E SILVA**, também fica designado como **Fiscal do Contrato** supracitado. **Art. 4º** Os servidores designados exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato durante o período em que o ajuste estiver vigente. **Art. 5º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o **Gestor** ora designado deverá: a) fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução dos contratos, competindo-lhe o previsto no art. 52 da Lei 17.928/12; b) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução; c) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior; d) dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; e) adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato; f) promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; g) manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato; h) verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado; i) esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas; j) acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato; k) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias; l) manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias; m) observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade; n) fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. **Art. 6º** Estabelecer que compete ao Gestor Substituto ora designado desempenhar todas as atribuições definidas nesta Portaria e repassadas a Gestor Titular, quando dos impedimentos e dos afastamentos deste. Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Gestor Substituto auxiliar o Gestor Titular no exercício das funções concernentes à gestão do ajuste. **Art. 7º** Estabelecer que, para a consecução dos objetivos propostos neste ato, o servidor designado como **Fiscal** deverá: a) garantir a correta destinação dos bens constantes nos contratos; b) fiscalizar o Contrato quanto às especificações e aos aspectos técnicos; c) conferir, receber e assinar os termos de entrega e de responsabilidade dos objetos constantes nos contratos; d) auxiliar o gestor, acompanhando a execução de

maneira mais próxima do contratado; e) zelar para que o objetivo da contratação seja plenamente atingido. f) verificar a correta execução do objeto do contrato, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado, ou, conforme o caso, para orientar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual. **Art. 8º** O atesto da execução do objeto contratado deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável, conforme estabelecido §1º e §2º do Art. 4º do Decreto Estadual nº 9.443/2019: a) O registro da despesa liquidada no sistema SiofiNet deverá ser realizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir do atesto da execução do objeto contratado. b) O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo deverá ser devidamente justificado pelo servidor responsável, com aprovação da chefia imediata. **Art. 9º** Determinar que o **Gestor** ora designado apresente ao Gerente de Gestão e Finanças desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste, o qual deverá conter: a) descrição circunstanciada da execução do contrato; b) eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; c) as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; d) a necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções. e) apresentar a Gerência de Gestão e Finanças todas as informações necessárias para o auxílio de prestação de contas do Convênio em questão, incluindo Termos de responsabilidade, relatório fotográfico e relatório de entrega e execução. Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor. **Art. 10º** Determinar que o Gerente de Gestão e Finanças, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique-a, incontinenti, à Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, para adoção das medidas disciplinares cabíveis. **Art. 11º** Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral - GDGPC/DGPC, à Superintendência de Polícia Judiciária - SPJ/DGPC, à Seção de Gestão de Contratos - SGT/DGF/GGF/DGPC, e Gerência de Identificação da Polícia Civil - GI/DGPC, para conhecimento e demais providências. **Art. 12º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. Goiânia/GO, aos 1º dias do mês de agosto de 2022. A íntegra da Portaria será publicada no Boletim-Geral da Polícia Civil. MURILO GONÇALVES MARTINS DE ARAÚJO, Gerente de Gestão e Finanças, Delegado de Polícia da Classe Especial, Portaria nº. 486/2021 - DGPC.

Protocolo 322035

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 16.942, DE 02 DE AGOSTO DE 2022	
Designação de Gestores (Titular e Substituto) dos Contratos Públicos nº 23/2022 - PM	
Processo SEI nº	202200002034510
Objeto do Contrato:	Aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo/menos letais, a fim de atender as necessidades do órgão gerenciador e participantes, conforme condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Planejamento: 320/2021.
Gestor titular:	Major QOPM 31.938 RODRIGO FERNANDES DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 006.838.031-31.
G e s t o r substituto:	1º Tenente QOPM 31.850 JOÃO BASÍLIO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº 959.946.611-04.
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012	

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 321936



Diretoria Geral de Administração Penitenciária

Extrato de Portaria nº 361/2022 - DGAP. Processo: 202216448031080. O Diretor-Geral da Administração Penitenciária de Goiás, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor Rafael Lourenço Andrade, CPF: 992.144.071-34, ocupante do cargo de Policial Penal para atuar como gestor do Contrato nº 024/2022, e como suplente a servidora Verônica Gomes Ribeiro, CPF: 724.326.161-20, ocupante do cargo de Policial Penal § 1º - O referido contrato foi celebrado entre a Diretoria Geral de Administração Penitenciária e a empresa Carletto Gestão de Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à combustão, pertencentes ao Patrimônio do Estado de Goiás. Vigência: 04/08/2022 à 03/08/2024. Art. 2º-Estabelecer as obrigações do Gestor do Contrato. Art. 3º Determinar a apresentação de relatório mensal sobre a execução do Contrato. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Goiânia, 26/07/2022. JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO

Protocolo 321832

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2021

Processo: 202116448040123. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: Trivale Administração Ltda, CNPJ/MF: 00.604.122/0001-97. Objeto: a) acréscimo de 60,000 (sessenta mil) litros de diesel S10.. Recurso: 15000100/Recursos não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias. Valor total: R\$ 445.127,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos). Data da Assinatura: 05/08/2022. Vigência: 05/08/2022 à 18/11/2022.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 321874

EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022

Processo: 202216448031080. Contratante: Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP. Contratada: Carletto Gestão de Serviços Ltda, CNPJ/MF: 08.469.404/0001-30. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à combustão, pertencentes ao Patrimônio do Estado de Goiás. Recurso: 25000100/ Recursos não vinculados de impostos-Receitas Ordinárias. Valor total: R\$ 825.900,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais). Data da assinatura: 04/08/2022. Vigência: 04/08/2022 à 03/08/2024.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO - PP/GO
Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 321833

Secretaria de Estado da Economia

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
PORTARIA N° 166, de 04 de agosto de 2022

Promoção funcional, de servidor ocupante do cargo de TÉCNICO FAZENDÁRIO ESTADUAL, da carreira de apoio fiscal-fazendário da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, nos termos da Lei Estadual nº 13.738, de 30 de outubro de 2000.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 56 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho 2019, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 20210004138235, o estabelecido na Lei Estadual nº 13.738, de 30 de outubro de 2000, que dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores efetivos ocupantes do cargo de TÉCNICO FAZENDÁRIO ESTADUAL, da carreira de apoio fiscal-fazendário da Secretaria de Estado da

Economia, em cumprimento dos requisitos à promoção por parte do servidor abaixo descrito, atestado pela Comissão Permanente de Avaliação de Promoção desta pasta por meio do Relatório nº 1/2022 ECONOMIA/CPAP (Código SEI nº 000031797813), de 13 de junho de 2022, considerando a Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial constante no Ofício N° 10136/2022/PGE (Código SEI nº 000032392078), datado de 29 de julho de 2022, de lavra da Procuradoria Judicial da Procuradoria-Geral do Estado nos autos do Processo SEI nº 202200003013496, por meio do qual orienta pelo cumprimento de Acórdão datado de 22 de março de 2022 (Código SEI nº 000032392133), proferido pela Primeira Turma Recursal do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Goiás nos Autos Judiciais nº 5183687-12.2020.8.09.0051, transitado em julgado em 20 de junho de 2022 conforme Certidão (Código SEI nº 000032392254), e considerando o inteiro teor do Processo SEI nº 202200003013496,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção funcional ao servidor CLEMIRO FERNANDES DE BRITO ALVES, CPF nº 275.445.161-72, Matrícula Base nº 2184.9, do cargo de TÉCNICO FAZENDÁRIO ESTADUAL, CLASSE II, PADRÃO 4, para o cargo de TÉCNICO FAZENDÁRIO ESTADUAL, CLASSE III, PADRÃO 4, com data retroativa a 10 de julho de 2021.

Parágrafo Único - Em atendimento à Orientação de Cumprimento de Decisão Judicial constante no Ofício N° 10136/2022/PGE (Código SEI nº 000032392078), a evolução funcional de que trata este artigo, terá **seus efeitos financeiros a partir de 20 de junho de 2022, data do trânsito em julgado da ação.**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT

Protocolo 321842

ADENDO N° 01

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 070/2022 - ECONOMIA, torna público para conhecimento dos interessados o ADENDO N° 01 ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022, tipo Maior lance ou Oferta (por item), destinado à CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE LANCHONETE, POR EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, LANCHES E ALMOÇO AOS SERVIDORES E USUÁRIOS DO COMPLEXO DA ECONOMIA, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, especialmente nos casos omissos, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, relativo ao Processo nº 202200004031381 de 13/04/2022, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:

1) Fica alterado o prazo para realização da visita técnica, constante do item 8.2 do Anexo I - Termo de Referência e em demais referências à vistoria no edital e seus anexos da seguinte forma:

Onde se lê:

8.2. É indispensável a realização de visita aos locais onde se realizarão os serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade de **05 (cinco) dias** uteis à data prevista para a realização do pregão eletrônico..."

Leia-se:

8.2. É indispensável a realização de visita aos locais onde se realizarão os serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade de **02 (dois) dias** uteis à data prevista para a realização do pregão eletrônico..."



2) Tendo em vista que a alteração acima não interfere na elaboração da proposta, visando a ampla concorrência, fica mantida a data de realização do Pregão para o dia 15/08/2022, em sessão pública eletrônica, a partir das 08:30 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.comprasnet.go.gov.br

3) Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

4) Este adendo está disponível através dos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br. Informações: (062) 3269-2728.

Kelly Caetano de Alexandria
Pregoeira

Protocolo 322029

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 070/2022 - ECONOMIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço Global (por lote), regime de execução (Empreitada por Preço Unitário), em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **22/08/2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, E POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PREDIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA DE GOIÁS, LOCALIZADAS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, PELO PÉRIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº **202100004045352 de 29/04/2021**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 18.989/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.economia.go.gov.br.

Suellen Francine Pivotto Mendonça
Pregoeira

Protocolo 321975

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Extrato do Termo de Fomento nº 65/2022

Processo: 201910319003688

Objeto: A formação de parceria com vistas ao fomento de ações, gerenciamento, operacionalização e a execução de atividades de proteção social especial de alta complexidade de acolhimento da pessoa idosa em Instituição de Longa Permanência - ILPI, decorrente do Chamamento Público nº 001/2019, com a mencionada entidade executora, sem fins lucrativos, para o recebimento nas despesas com Ações de Auxílio Financeiro Nutricional e Auxílio no Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica e Água/Esgoto Sanitário.

Valor Total R\$ 78.792,00(setenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2022.

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e Lar São Vicente de Paulo de Itapuranga - GO, CNPJ sob nº 33.642.604/0001-90.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 322012

Secretaria de Estado de Cultura

PORTARIA N° 269, de 05 de agosto de 2022

Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que determina a Lei nº 20.491, de 03 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências,

CONSIDERANDO a publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências E

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.928, DE 27 de dezembro de 2012, que dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes à obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo SECULT, por meio de aquisição.

Artigo 2º - Estabelecer que a Comissão de que trata o artigo 1º que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do Contrato 23/2022 - SECULT, relacionado ao processo 202217645001860, adquiridos pela SECULT e terá como competências:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Artigo 3º - A Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura-SECULT, será formada pelos seguintes servidores:

Alexandre Lopes Viana	CPF - 838.477.821.34
Gabriel Augusto Borges Gonçalves	CPF - 017.596.251-08
Marcos Afonso do Nascimento	CPF - 363.346.001-25

Parágrafo Primeiro. Essa Comissão será presidida pelo servidor Alexandre Lopes Viana, o qual ficará responsável pela coordenação e ordenamento dos trabalhos e na sua ausência, do servidor Marcos Afonso do Nascimento.

Parágrafo Segundo. A decisão apresentada na avaliação realizada por essa Comissão é concedida de forma colegiada por seus membros, que deliberam pela vontade da maioria.

Artigo 4º - Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EUGÉNIO CARNEIRO

Protocolo 321963



PORTARIA N° 270, de 05 de agosto de 2022

Designar o servidores atuar como gestor do Contrato nº 23/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12 e o que consta do Processo nº 202217645001860, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Lopes Viana, CPF nº 838.477.821.34, ocupante do cargo de Assessor A8, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 13.729.630/0001-43, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, por um período de 3 (três) meses, processo SEI nº 202217645001860.

Art. 2º. Designar o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, CPF nº 017.596.251-08, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como substituto do gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 321966

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO N° 23/2022

Processo: 202217645001860

Identificação: Contrato nº 23/2022.

Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

Contratada: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.729.630/0001-43

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.

Assina pela Contratante: **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO** - Secretário de Estado de Cultura.

Assina pela Contratada: **RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA** - Representante Legal.

Valor do Contrato: R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: 2022.25.50.13.392.1026.2100.04

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura

Data da assinatura: 05/08/2022

Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 321970

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Considerando o que consta no Processo administrativo SEI nº 202217645000955. Considerando o Termo de Referência, evento SEI nº 000030211833, em que foram exaradas as razões da contratação, a Justificativa de Inexigibilidade, bem como a Justificativa de Preço, evento SEI nº 000030219411,

e os valores apresentados na proposta comercial da empresa a ser contratada, que apresenta equivalência com os preços praticados pelo mercado. Declaro, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa STEPHAN SCHAFFER CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.822.561/0001-64, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para vistoria, análise do estado de conservação e emissão de laudo/parecer técnico sobre possibilidade de restauração do painel/pintura mural de Frei Nazareno Confaloní degradado e vandalizado. O painel está localizado no edifício Antiga Sede da CELG, à Av. Anhanguera, n. 7171, qd. R 01, lt. 26, Setor Oeste, CEP: 74110-010, Goiânia/GO, e encontra-se em processo de tombamento pelo Estado de Goiás (Processo SEI nº 201917645000705), no valor total de R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), autorizando-a e ratificando-a, nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Secretário de Estado da Cultura - SECULT/GO

Protocolo 322013

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 01/2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCSET-SEAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e pela Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Ficam delegadas aos servidores abaixo relacionados, as atribuições descritas no art. 2º, I, II e III, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022

I - Leandro de Sousa Crispim - Analista de Gestão Governamental.

I - Leonel de Souza Melo Filho - Gestor Jurídico.

III - Petrus Arruda Zaccariotti - Técnico em Gestão Governamental.

IV - Robson Cavalcanti da Costa - Gestor Jurídico.

Parágrafo único - As atribuições mencionadas no caput se referem à juntada de documentos em processos administrativos; respostas a consultas jurídicas, nos casos em que seja suficiente o simples encaminhamento ao consultor de peças orientativas sobre a matéria, da lavra desta Procuradoria-Geral, ou seja, quando a aplicação do precedente não demandar esforço interpretativo; e orientações para o cumprimento de decisões judiciais (OCDs), quando a mera transcrição da decisão ou de parte dela, instruída com o respectivo ato decisório, seja suficiente à compreensão, pela autoridade destinatária, das providências a serem adotadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

Alerte Martins de Jesus

Chefe da Procuradoria Setorial

Protocolo 321922

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA N° 259, de 05 de agosto de 2022

Revoga a Portaria que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 251/2022 - SIC (000032376845), publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.852, datado de 05 de agosto de 2022, que instaura PAD, com fito de apurar possível falta disciplinar imputada a ex-servidor, conforme Processo SEI nº 202111867000114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 322074



Secretaria de Estado da Retomada

PORTRARIA N° 104, de 04 de agosto de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos do art. 40, II, da Constituição do Estado de Goiás e legais e art. 56, I e III, da Lei nº 20.491/19, e com fundamento no art. 62 da Lei nº 16.168/07, no art. 6º, III e no art. 12 do Decreto Estadual nº 8.508/15, observando a orientação da Resolução Normativa nº 016/16 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202219222000989.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada - SER, a Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial, destinada a apurar a responsabilidade pela ocorrência de dano à administração pública estadual, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo resarcimento ao erário.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados, para, sem prejuízo das atribuições dos seus cargos, comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial:

I - Leandro Crispin, CPF nº 884.344.601-06, no cargo de Técnico em Gestão Pública, na função de Presidente;

II - Ana Paula Teles Cruvinel, CPF nº 024.582.281-00, no cargo contrato temporário de Assessoria em Direito, na função de Vice-Presidente;

III - Luciana de Araújo Rosa Rocha Belchior, CPF nº 694.497.401-00, no cargo contrato temporário de Assessoria em Direito, na função de membro.

Art. 3º A comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade.

Art. 4º A comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário público, recomendando as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Públíco.

Art. 5º A comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa e os demais princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 6º A comissão deverá conciliar o tempo, para a instrução e julgamento dos processos sob sua responsabilidade, com vistas a concluir o processo dentro dos prazos legais.

Art. 7º A comissão deverá, quando houver necessidade de esclarecimento jurídico, encaminhar os autos a Procuradoria Setorial para manifestação, em até quinze dias, quanto à regularidade dos atos processuais, antes da emissão do relatório final.

Art. 8º Acolhidas e homologadas as recomendações da comissão pelo Secretário de Estado da Retomada, em autos fundamentados, serão remetidos ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Tribunal de Contas da União, se for o caso, para apreciação e julgamento.

Art. 9º A comissão deverá, ter discrição e guardar sigilo necessário à apuração dos fatos, nos casos elencados em lei, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 10º Os membros prestarão, a qualquer tempo, ao Presidente da Comissão, os esclarecimentos que lhes forem solicitados a respeito dos processos.

Art. 11º São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Conta Especial, além das demais prevista na legislação:

I - planejar, organizar, supervisionar e controlar as atividades de competência da comissão, coordenando a equipe para alcance dos objetivos propostos;

II - assinar documentos internos expedidos pela Comissão, individualmente ou em conjunto com os demais membros;

III - prestar ao Titular da Pasta as informações e os esclarecimentos sobre matérias que lhe forem submetidas, propondo as providências que julgar necessárias.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA, aos 04 dias do mês de agosto de 2022.

César Augusto de Sotkeviciene Moura
Secretário de Estado

Protocolo 321891

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO 12/2022 - SER

Processo nº: 202219222000469

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Cessão de uso do veículo: *Veículo Fiat Palio Fire Flex, ano/modelo 2016/2016, cor Branca, Placa: PWQ-1282. Chassi: 9BD171227G7579589.*

CEDENTE: Secretaria de Estado da Retomada, CNPJ nº 37.992.607/0001-05.

CESSIONÁRIO: Município de Jaraguá, CNPJ nº 01.223.916/0001-73.

Prazo de Vigência: 36 (trinta e seis meses) meses, de 08/08/2022 a 08/08/2025.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Protocolo 321880

AUTARQUIAS

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO

PORTRARIA N° 83, de 04 de agosto de 2022

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III e VI, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alexandrina Alves Silva, inscrita sob o CPF nº 022.148.241-54, ocupante do cargo Assessor A3, lotada na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos como gestora do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para construção de pontos de apoio, corrimão e passarelas no Caminho de Cora Coralina. A presente contratação tem como objetivo executar uma das partes do Contrato de Repasse nº 888186/2019/MTUR/CAIXA que tem como objeto a "Implantação de sinalização e infraestrutura turística no Caminho de Cora Coralina". Designar a servidora Cristiane Ricci Mancini, inscrita sob o CPF nº 017.029.581-83, ocupante do cargo de gerente, lotada na Gerência de Projetos de Fomento ao Empreendedorismo e Atração de Investimentos, como gestora substituta do contrato. E por fim, designar o engenheiro Caio Mota Ferrari, inscrito sob o CPF nº 045.556.401-95, como fiscal do contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO BORGES AMARAL
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO BORGES AMARAL, Presidente**, em 05/08/2022, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 321958



Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202112404001199

Objeto: Primeiro Aditivo que tem por objeto alterar a contrapartida do Convênio nº 069/2021.

CNPJ: 02.320.406/0001-87 - Prefeitura de São Luiz de Montes Belos.

Valor mensal de: R\$ 2.400,00 - Vigência: 01/06/2022 a 31/07/2026.

Protocolo 321846

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202212404001064

Objeto: Termo de Convênio nº 053/2022 que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 25.108.291/0001-67 - Prefeitura de Adelândia.

Valor mensal de: R\$ 900,00 - Vigência: 01/08/2022 a 31/07/2027.

Protocolo 321853

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202212404000999

Objeto: Termo de Convênio nº 049/2022 que visa implementar serviços de assistência técnica, extensão rural e pesquisa agropecuária no Município.

CNPJ: 24.855.058/0001-85 - Prefeitura de Simolândia.

Valor mensal de: R\$ 1.250,00 - Vigência: 01/05/2022 a 30/04/2027.

Protocolo 321863

Extrato de Termo de Convênio

Processo: 202112404000283

Objeto: Primeiro Aditivo que tem por objeto alterar a contrapartida do Convênio nº 036/2021.

CNPJ: 26.867.770/0001-20 - Prefeitura de Buriti de Goiás.

Valor mensal de: R\$ 450,00 - Vigência: 01/07/2022 a 28/02/2026.

Protocolo 321875

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

EXTRATO DA PORTARIA N° 211/2022-GOINFRA

Assunto: Instauração de Processo(s) Administrativo(s) Disciplinar(es). **Síntese do(s) fato(s):** Faz-se necessária em virtude da determinação contida no item 30, I, a), do Despacho Decisório nº 50/2022-GOINFRA/PR (000031149241) e manifestação da Gerência de Acompanhamento de Processo Disciplinar por meio do Despacho nº 149/2022-CGE/GEAPD (000031369696), com fundamento nos arts. 209 e 218, § 3º, da Lei estadual nº 20.756/2020, a partir da sugestão formulada pela Comissão Permanente de Sindicância, por meio do Relatório Final nº 17/2022-GOINFRA/PR-GECOR-CPS (000028281821), após a Sindicância realizada no Processo SEI nº 201900036009393, visto constatada a presença de indícios de irregularidades funcionais imputadas a: 1) servidor estatutário da AGR, colocado à disposição da antiga AGETOP à época, uma vez que, em tese, na qualidade de Presidente da Comissão Técnica Especial (Portaria nº 1703/2015), ter deixado de “convocar à Comissão Técnica Especial, para deliberar, apreciar e aprovar e aprovação dos atos imprescindíveis e necessários, visando a lidez dos procedimentos adotados na fase interna da licitação, tais como; Termo Referência, Edital, julgamentos dos orçamentos, etc, desrespeitando a legislação que regem a matéria. [...]”, resultando na elaboração do “Termo de Referência sem o amparo de estudos técnicos adequados e tempestivos de modo a determinar a necessidade de instalação de medidores de velocidade do tipo fixo”; 2) servidor estatutário, em razão de, em tese, na qualidade de Membro da Comissão Técnica Especial (Portaria nº 1703/2015), ter requerido “abertura de processo licitatório e elaborou o primeiro Termo de Referência conjuntamente com o servidor Renato, composto por quantitativo de equipamento e locais

de implantação sem qualquer demonstração de estudo preliminar ou mesmo Projeto Executivo”, coletado “diversos orçamentos no mercado (oito e posteriormente onze)” e tabulado “dados de apenas três empresas que melhor lhe convinha, deixando de fora demais orçamentos que poderiam ter contribuído para um preço médio mais baixo com reflexos no preço estimado”, ter tabulado, ainda, “dados de duas empresas que mantinham consórcio entre si, favorecendo o realinhamento e o conluio”, ter contribuído “para o sobrepreço quando de forma fraudulenta contribuiu para elevação do preço estimado, levando as empresas a apresentarem propostas acima das praticadas no mercado com consequente celebração de contrato superfaturado”, e, ademais, estando investido na função de Coordenador de Monitoramento Eletrônico e Administração de Trânsito Rodoviário, ter alterado “quantitativos dos Lotes 1, 2 e 3 após audiência pública sem qualquer demonstração de eficácia ou estudo prévio”; 3) ex-servidor comissionado, em razão de, em tese, ter requerido “abertura de processo licitatório e elaborou o primeiro Termo de Referência conjuntamente com o servidor Válcio, composto por quantitativo de equipamento e locais de implantação sem qualquer demonstração de estudo preliminar ou mesmo Projeto Executivo”, coletado “diversos orçamentos no mercado (oito e posteriormente onze)” e tabulado “dados de apenas três empresas que melhor lhe convinha, deixando de fora demais orçamentos que poderiam ter contribuído para um preço médio mais baixo com reflexos no preço estimado”, ter contribuído “para o sobrepreço quando de forma fraudulenta contribuiu para elevação do preço estimado, levando as empresas a apresentarem propostas acima das praticadas no mercado com consequente celebração de contrato superfaturado”, e, ainda, enquanto Chefe de Núcleo de Segurança Rodoviária à época, ter alterado “quantitativos dos Lotes 1, 2 e 3 após audiência pública sem qualquer demonstração de eficácia ou estudo prévio”, sendo que a sua responsabilidade era assegurar que o procedimento alcançasse o objetivo maior, qual seja, a segurança na pista; e 4) empregado público, em razão de, em tese, na qualidade de Membro da Comissão Técnica Especial (Portaria nº 1703/2015), ter coletado “diversos orçamentos no mercado (oito e posteriormente onze)” e tabulado “dados de apenas três empresas que melhor lhe convinha, deixando de fora demais orçamentos que poderiam ter contribuído para um preço médio mais baixo com reflexos no preço estimado”, ter tabulado, ainda, “dados de duas empresas que mantinham consórcio entre si, favorecendo o realinhamento e o conluio”, e ter contribuído “para o sobrepreço quando de forma fraudulenta contribuiu para elevação do preço estimado, levando as empresas a apresentarem propostas acima das praticadas no mercado com consequente celebração de contrato superfaturado”.

Supostas transgressões: 1), 2) e 3) art. 303, incisos LIV e LV, da Lei estadual nº 10.460/1988 (revogada), observável na data do fato, com redações similares às previstas no art. 202, incisos LXIX e LXX, da Lei estadual nº 20.756/2020; 4) art. 482, alíneas “a” e “e”, da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). **Rito e Prazo:** Ordinário, 120 (cento e vinte) dias. **Autoridade instauradora do(s) PAD(s):** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 03 de agosto de 2022.

Protocolo 322069

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMOADITIVO N° 269/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 163/2021-GOINFRA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 02), NOS MUNICÍPIOS DE IACIARA, MAMBAÍ, MONTE ALEGRE DE GOIÁS, POSSE, SÃO DOMINGOS E TERESINA DE GOIÁS, NESTE ESTADO. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** TMC CONSTRUTORA EIRELI. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE 22/05/2022 À 19/09/22, E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE 10/07/2022 À 07/11/2022, AO CONTRATO N° 163/2021-GOINFRA (000024992815), COM FULCRO NO ARTIGO 57, §1º INCISO II, E §2º DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. **PROCESSO N° 202100036008946.**

Protocolo 321866



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 274/2022-GOINFRA - TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 85/2021-GOINFRA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA MANUTENÇÃO E APOIO AO GERENCIAMENTO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, POR 36 MESES, (LOTE 17). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S.A. **DO OBJETO:** ACRÉSCIMO DE ITENS/SERVIÇOS, AO CONTRATO N° 85/2021-GOINFRA (000022650599), COM FLEXO FINANCEIRO POSITIVO, COM FUNDAMENTO NO O § 1º, DO ART. 65, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93. **DO VALOR:** REFLEXO FINANCEIRO DE R\$ 1.158.259,27 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SETE CENTAVOS E TRINTA E SEIS REAIS). TENDO O VALOR SIDO PARCIALMENTE EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 00005, DATADA DE 13/05/2022. - **PROCESSO SEI N° 202100036009685.**

Protocolo 321879

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 278/2022-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 014/2018-PR-NEJUR, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES DO SETOR PEDRO LUDOVICO, NESTA CAPITAL. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** ECO ENGENHARIA EIRELI - EPP. **DO OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE 10/01/2023 ATÉ 09/07/2023, PARA O CONTRATO N° 014/2018-PR-NEJUR (SEI 1725132), COM FULCRO NO ARTIGO 57, §1º INCISO V, E §2º, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 (000031765325). - **PROCESSO N° 201700036000906.**

Protocolo 321883

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 11/2022-GOINFRA. **RESCINDENTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **RESCINDIDA:** PAVIMETAS ENGENHARIA - EIRELI. **OBJETO:** TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 43/2022-GOINFRA, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 31, NO MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, NESTE ESTADO. **FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO ESTÁ AMPARADO NO ARTIGO 79, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993; QUE DECORRE DO PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONTRATO (000031279925), DESPACHO DECISÓRIO N° 74/2022 - GOINFRA/PR-06101 (000032155606), PARECER JURÍDICO GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 N° 527/2022 (000031773227) E DESPACHO N° 217/2022 - GOINFRA/PR-PROSET-ANS-18760 (000032050473). **PROCESSO N° 202200036001127.**

Protocolo 321990

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s)

publicação(ões) nº 236/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detran.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia regráfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia regráfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 5 de Agosto de 2022
Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 321926

EXTRATO da portaria de credenciamento de ECV
Portaria n° 816/2022 DETRAN, Processo 202200025084908 -
RESOLVE: Credenciar a empresa **ALFA BELA VISTA VISTORIA**



VEICULAR LTDA (ALFA BELA VISTA VISTORIA VEICULAR), inscrita no CNPJ sob o n.º 44.226.006./0001-57, para atuar no segmento de VISTORIA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR no município BELA VISTA DE GOIÁS/GO pelo prazo de 01 (um) ano.

Protocolo 322021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022- DETRAN/GO
OFERTA: 54816

O Pregoeiro do DETRAN-GO, usando a competência delegada na Portaria nº 493/2022 - Gab Presidência, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a Licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, a ser realizada em sessão pública, com modo de Dispensa ABERTO, oriunda do processo nº 202100025030388, conforme Edital disposto no site: www.detran.go.gov.br e comprasnet.go.gov.br

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Subscrição para a Solução ASG (Application Service Governance) - WSO2 Platform License, incluindo prestação dos serviços de Orientação Técnica.

Total de Itens Licitados: Lote 01 - 3 itens;

Local de Realização do Pregão: comprasnet.go.gov.br

Cadastramento das Propostas: a partir de 08/08/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.go.gov.br

Abertura das Propostas: 23/08/2022 às 09h no site www.comprasnet.go.gov.br.

Valor Estimado: R\$ 2.770.977,96 (dois milhões, setecentos e setenta mil novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

Período de Contratação: 12 (doze) meses

Documento assinado eletronicamente por YARA DIENNY FERREIRA DA SILVA, Pregoeiro (a), em 04/08/2022, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Protocolo 321927

Goiás Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1038, de 28 de junho de 2022.

O Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666 de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202111129007816, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas detalhadamente no termo de referência, incluindo serviços técnicos especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Camila do Nascimento Freitas, inscrita no CPF nº 026.157.351-95, ocupante do cargo de Assistente de Comunicação, para, sem prejuízo de suas funções, fazer a gestão e fiscalizar o contrato nº 07/2022;

Art. 2º - Designar a servidora Amélia Cristina Alves Silva, inscrita no CPF nº 004.897.161-80, para, na ausência do gestor, responder por todos os atos relativos ao processo retro mencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura;

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Goiás Previdência - GOIASPREV, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 322017

ESTADO DE GOIÁS

GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 007/2022
- GOIASPREV

PROCESSO N°: 202111129007816, de 25/10/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 - SEDI.

CONTRATANTE: Goiás Previdência - GOIASPREV, representada por seu titular Gilvan Cândido da Silva.

CONTRATADA: TITCS INFORMATICA LTDA; CNPJ: 11.011.091/0001-87.

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria Técnica Especializada da Microsoft.

FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, e demais normas aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOT. ORÇAMENTÁRIA: 2022.17.62.04.122.4200.4243.03 - elemento de despesa nº. 3.3.90.40.84, Nota de Empenho nº. 00088, datada de 1º/08/2022, emitida pela Seção competente da Goiás Previdência.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2022.

Protocolo 322015

Referência: Processo nº 202200007028221

Interessado: Alcyone Ferreira

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4160/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Aparecida Borges Ferreira. Data do Óbito: 12/04/2022. Pensionista: Alcyone Ferreira, viúvo, início: 12/04/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4160/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321535

Referência: Processo nº 202211129002017

Interessado: Vander de Souza Luiz

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4158/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria da Penha Araújo de Souza. Data do Óbito: 05/02/2022. Pensionista: Vander de Souza Luiz, viúvo, início: 05/02/2022, duração: por



prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4158/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321715

Processo nº 202211129004720

Interessado: Saulo Arantes

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4155/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Elza Marta do Nascimento Arantes. Data do Óbito: 22/04/2022. Pensionista: Saulo Arantes, viúvo, início: 22/04/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4155/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321774

Processo: 201900006006604

Interessado (a): Fidélia dos Santos Abreu Fernandes

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1265/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério, o quantitativo de 915 (novecentos e quinze) dias efetivamente laborados, referentes aos anos de 1994 a 1998. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321800

Processo: 202100006032584

Interessado (a): Silvana Clarete Batista

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1266/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério, o quantitativo de 143 (cento e quarenta e três) dias efetivamente laborados, referente ao ano de 1992. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321801

Processo: 202200005010259
Interessado (a): Uilde Ferreira da Costa
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1274/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 01/04/1979 a 01/04/1979, 01/02/1980 a 08/08/1980, 04/04/1986 a 31/03/1987, 02/05/1987 a 30/07/1987 e 01/08/1988 a 31/12/1991. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321802

Processo: 202100006062009

Interessado (a): Selma de Oliveira Bastos Pires

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1278/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria, fora da regra especial de magistério, os períodos: 01/10/1986 a 16/10/1987, 19/10/1987 a 15/04/1988, 01/01/1989 a 31/01/1989 e 01/10/1991 a 31/01/1994. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321803

Processo: 202000010026031

Interessado (a): Nadia Borges de Barros

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1283/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Saúde. Cargo: Auxiliar de Enfermagem. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 17/04/1984 a 12/03/1987 e 04/10/1989 a 31/12/1992. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321804

Processo: 202200006048903

Interessado (a): Lilian Ferreira Nunes Santos

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1284/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado



da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional Técnico. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria o período: 01/12/2013 a 01/08/2016. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321805

Processo: 202217647001144

Interessado (a): Valter Romildo dos Santos

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1308/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 19/03/1976 a 09/06/1976, 01/02/1978 a 05/02/1981, 27/05/1981 a 16/06/1981, 01/07/1981 a 01/03/1982 e 13/08/1982 a 31/12/1991. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321806

Processo: 199600006001119

Interessado (a): Jacira Rosa Fernandes

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1285/2022/CATC

Anulação do Despacho nº 1404/96/SEDUC. Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério, o quantitativo de 239 (duzentos e trinta e nove) dias efetivamente laborados, referentes aos anos de 1987 e 1988. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321807

Processo: 202200066007012

Interessado (a): Geraldo de Oliveira Campos

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1286/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA. Cargo: Assistente de Transportes e Obras C-III. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria o período: 01/07/1984 a 31/12/1991. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321808

Processo: 202200004029529

Interessado (a): Letícia Álvares Barbalho Barbosa

Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1287/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação. Cargo: Gestor de Tecnologia da Informação. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 04/06/2005 a 16/07/2006 e 17/07/2006 a 20/12/2006. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321809

Processo nº 202211129005175

Interessado: Fausto Duarte Narducci

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4154/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Aparecida Nunes Narducci. Data do Óbito: 07/04/2022. Pensionista: Fausto Duarte Narducci, viúvo, início: 07/04/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4154/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321810

Processo nº 202211129005122

Interessada: Sandra Mendes de Jesus

Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4150/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Sunnau Gomes de Araújo. Data do Óbito: 21/04/2022. Pensionista: Sandra Mendes de Jesus, companheira, início: 05/07/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4150/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 321826



Processo nº 202211129004098
Interessado: José Inácio de Freiras
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4187/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Marlene Silva Freitas. Data do Óbito: 10/04/2022. Pensionista: José Inácio de Freiras, viúvo, início: 10/04/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4187/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 04 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322027

Processo: 199800006002251

Interessado (a): Adalberto José da Silveira
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1230/2022/CATC

Anula o Despacho nº 1210/98/SEDUC, retificado pelo Despacho nº 8255/2005/SEDUC. Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério, o quantitativo de 415 (quatrocentos e quinze) dias efetivamente laborados, referentes aos anos de 1987 a 1989. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322041

Processo: 201900025014870

Interessado (a): Elizete Campos Coelho
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1275/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO. Cargo: Assistente de Trânsito, Classe D, Referência III. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 01/02/1982 a 30/06/1989 e 03/01/1990 a 31/12/1991. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322044

Processo: 202200020013495

Interessado (a): Janaína Vieira Arantes
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1242/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Universidade Estadual

de Goiás - UEG. Cargo: Assistente de Gestão Administrativa. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria o período: 01/05/2015 a 24/02/2021. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322046

Processo: 202100006019475

Interessado (a): Sireni Maria Carvalho Santos
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1250/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: RPPS. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional o período: 01/06/1993 a 01/08/1999. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322047

Processo: 202200006037783

Interessado (a): Simone de Faria
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1279/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 10/04/2000 a 01/03/2001, 02/03/2001 a 08/08/2002, 01/09/2003 a 02/02/2004, 01/04/2004 a 24/03/2005, 01/04/2005 a 03/12/2007 e 01/01/2008 a 17/07/2008. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322051

Processo: 202200006049171

Interessado (a): Lídia da Silva Barbosa Mouzinho
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1282/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional de Apoio. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria os períodos: 01/06/1984 a 17/12/1984, 03/03/1986 a 10/04/1986, 09/07/1986 a 23/11/1986 e 01/08/1994 a 18/04/1995. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322056



Processo: 201900006051066
Interessado (a): Carmem Lúcia Queiroz de Brito
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1106/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Agente Administrativo Educacional Técnico. Tempo averbado: RPPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria o período: 01/03/1980 a 31/10/1980. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322059

Processo: 202200005006031
Interessado (a): Jadir Expedito Silveira Santos
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1256/2022/CATC

Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Administração. Cargo: Analista de Gestão Administrativa. Tempo averbado: RGPS. Averba com efeito exclusivo para aposentadoria o período: 18/11/1983 a 31/12/1991 e com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional o período: 21/01/1976 a 16/08/1979. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322060

Processo: 201800006057501
Interessado (a): Luzia Maria Monteiro
Assunto: Averbação

EXTRATO DE DESPACHO N° 1261/2022/CATC

Anulação do Despacho nº 468/2019-GECOB/GOIASPREV. Concessão de averbação. Órgão de origem: Secretaria de Estado da Educação. Cargo: Professor IV. Tempo averbado: Pró-labore. Averba com efeitos para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, dentro da regra especial do magistério, o quantitativo de 493 (quatrocentos e noventa e três) dias efetivamente laborados, referentes aos anos de 1996 a 1998. Fundamentação legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 03 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322061

Processo nº 202211129004412
Interessada: Maria de Lourdes Souza
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N° 4192/2022-GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Adir Roberto de Souza. Data do Óbito: 01/05/2022. Pensionista:

Maria de Lourdes Souza, viúva, início: 01/05/2022, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 4192/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 04 de agosto de 2022.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 322063

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-Processo nº 202200022009865-Extrato nº 035/2022

1.DAS PARTES: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Vinícius de Cecílio Luz**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF sob n.º 777.584.391-87, RG nº 3161780 SSP/GO e de outro lado a a empresa **BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.777.162/0006-61 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Antônio Miguel Negrelli, RG nº 981.592 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 577.824.407-00, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2022, realizada com fulcro no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e modificações posteriores, e demais normas pertinentes à matéria, ratificada em 04/05/2022 pelo Presidente do IPASGO, conforme consta do Processo SEI n.º 202200022009865, regendo-o no que for omissa, celebram o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 011/2022. **2. OBJETO:** prorrogação e alteração do CNPJ e da cláusula quarta do Contrato nº 011/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, na sede e em suas unidades descentralizadas na Capital e no interior do Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Instituto. **3. DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado, por 12 (doze) meses, o prazo da vigência do Contrato nº 011/2022, compreendendo o período de 05/08/2022 a 04/08/2023, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação do Extrato do Termo Aditivo na imprensa oficial. **4. DO VALOR:** O valor total do presente Termo Aditivo será de R\$ 34.128.716,04 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e dezesseis reais e quatro centavos) devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ 13.935.892,14 (treze milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos) no programa 2022.18.61.04.122.4200.4243.03 (15010220), e elementos de despesas nº 3.3.90.93.02 e nº 3.3.90.34.01, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme Notas de Empenho nº 00221 e nº 00222, datados de 01/08/2022.

Protocolo 321849

EXTRATO DA PORTARIA N° 175/2022 - IPASGO

Processo: 202200022014289

Objeto: Designa o servidor José Almir de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 342.266.801-20, como gestor do contrato celebrado entre o Ipasgo e a empresa M & G Distribuição e Logística Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.120.304/0001-07, cujo objeto é a aquisição de fechaduras, maçanetas, cadeados, cilindros e afins, para atender os chamados de reposição e manutenção nas dependências deste Instituto.

Protocolo 322026



Universidade Estadual de Goiás – UEG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022

PROCESSO N° 202200020004657. ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG. TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2022 às 9h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br, até o início da sessão pública. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2022 às 09 h, através do Portal www.comprasnet.go.gov.br. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de licenciamento Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade para uso de professores e alunos da Universidade Estadual de Goiás. VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO: R\$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.31.62.12.364.4200.4243.03. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.14. FONTE: 15000100. O Instrumento Convocatório e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br, www.ueg.br/conteudo/14507, Sistema Eletrônico de Informações de Goiás - SEI www.sei.goiias.gov.br/ (para usuários cadastrados). Informações pelo telefone: (62) 3328-1146. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, 05 de agosto de 2022. TONY VINICIUS LEMOS DE LIMA - Coordenador.

Protocolo 322062

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Goiás torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 048/2022, objeto do processo nº 202200020000299, cujo escopo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras com fornecimento de materiais, para reformar (reparos e manutenção) o telhado do auditório da Universidade Estadual de Goiás - Unidade de Santa Helena de Goiás.

ITEM	VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	MAYRA BORGES E GOMES DA SILVA CNPJ: 34.719.794/0001-60	R\$ 24.500,00

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de agosto de 2022.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás

Protocolo 322066

PARAESTATAIS - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

AVISO DE EXTRATO DE AJUSTES E TERMO ADITIVO

A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, atos firmados entre esta Agência e os convenientes abaixo relacionados com as seguintes características I. Natureza: Programa Pra Ter Onde Morar, Credito-Parceria/ **Termo de Acordo e Compromisso - TAC nº 202103000045**; II. Objeto: **Termo Aditivo de Prazo** para Aplicação dos recursos do Programa Pra Ter Onde Morar; III. Origem dos recursos: Crédito Parceria - crédito outorgado de ICMS; IV. Legislação vigente: Lei Estadual nº 14.542/2003, Lei 21.217/2021, bem como pela Lei nº 16.559/2009, e alterações posteriores.

Processo	Termo Aditivo Convênio	Conveniente	CNPJ	Assinatura	Objeto
202100031001491	202003000045	MUNICÍPIO DE IPAMERI	01.763.606/0001-41	04/08/2022	Termo aditivo - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) mese a partir do dia 05 de Agosto de 2022.

Goiânia, em 05 de Agosto 2022.
Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente da AGEHAB

Protocolo 321923

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022 - AGEHAB PROCESSO N° 202200031003587

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 050/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO UNITARIO**, em sessão pública eletrônica, a partir das 9:00 horas do dia **19 de AGOSTO de 2022**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA OS EMPREGADOS DA AGEHAB, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo nº 202200031003587, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei 8.666/93, de forma subsidiária e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.755-013, Goiânia - Go, Fone: (62) 3265-4190 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e [www.agehab.go.gov.br](http://agehab.go.gov.br).

A execução dos serviços objeto deste Edital será custeada à conta dos **RECURSOS PRÓPRIOS/SUBVENÇÃO ECONÔMICA CONFORME LEI ORÇAMENTÁRIA ATUAL DO ESTADO DE GOIÁS**.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

AQUILINO ALVES DE MACEDO
PREGOEIRO

Protocolo 321919



COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR AVISO DE CHAMAMENTO

Credenciamento nº 002/2022 CELGPAR Processo Administrativo CELG PAR nº 02019-2022

A autoridade competente da COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **CREDECNIAMENTO para contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviços de administração, emissão e entrega de até 130 cartões eletrônicos com senha numérica individual**, conforme especificações contidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

Data para entrega da documentação: 08/08/2022 a 05/09/2022

Edital e anexos disponíveis em: <http://licitacoes.celgpar.com/>

DGC-LIC - Gerência de Licitação

Protocolo 321868

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Contratante/Adquirente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO.

Contratada/Proprietária: MUNICÍPIO DE GOIANIRA - CNPJ N° 01.291.707/0001-67

Processo SEI nº 202210216001558 - Contrato nº 058/2022 - Valor: R\$ 5.337.884,86 - Modalidade de Licitação: dispensada, "art. 28 §3º. Lei 13.303/2016 e no inciso I do Regulamento de Licitação e Contratos da CODEGO - Objeto: Aquisição de área/imóveis situados no Município de Goianira para ampliação do Distrito Agroindustrial de Goianira, com descrição das áreas e matrículas dos imóveis e levantamento topográfico constante nos documentos do Processo SEI 202210216000169 - Vigência: até 31/12/2022- Data da assinatura: 04/08/2022.

Protocolo 321829

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022, publicado no DOE, em 21/07/2022, p. 34.

ONDE SE LÊ:

VALOR R\$ 1.804.200,00

LEIA-SE:

VALOR R\$ 148.094,38

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

FRANCIS FLÁVIO ALBUQUERQUE
PREGOEIRO

Protocolo 321828

Metrobus Transporte Coletivo S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 108/2022

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 25/08/2022

Horário: 09h00min

Processo nº: 202200053000449

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos classe II (Lixos comuns, etc), incluindo a emissão do CGTR - Certificado de Gestão e Tratamento de Resíduos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico nº: 120/2022

Tipo: Menor Preço Global

Abertura: 26/08/2022

Horário: 09h00min

Processo nº: 202100053000243

Objeto: Prestação de serviço de plotagem de veículos da frota de apoio, com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Pregão Eletrônico nº: 124/2022

Tipo: Menor Preço por Item

Abertura: 29/08/2022

Horário: 09h00min

Processo nº: 202200053000123

Objeto: aquisição de lubrificantes para engrenagens, com projeção de consumo para 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

As empresas poderão retirar cópia do edital via Internet, através dos sites www.comprasnet.go.gov.br ou www.metrobus.go.gov.br

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Giovanna Barbosa de Miranda

Presidente da CPL

Protocolo 321920

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 049/2022

Processos: 10089/2021 e 11983/2022 - Saneago

Modo de Disputa: ABERTO

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Licitação: contemplando LOTE(S) destinado(s) à AMPLA PARTICIPAÇÃO, para contratação de serviços, será realizada no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. no site [www.licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA BOMBAS HELICOIDAIS DE DESLOCAMENTO POSITIVO MARCA GEREMIA/HELIBOMBAS/JOHNSONSCREENS, DE PROPRIEDADE DA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE GOIÁS (REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - LOTE 02), conforme disposições fixadas no Edital e Anexos.

Recursos: Próprios da Saneamento de Goiás S.A. - Saneago.

Limite de Acolhimento de Propostas: 1º/09/2022 às 08:00h

Abertura das Propostas: 1º/09/2022 às 08:00h

Data e Hora do Pregão: 1º/09/2022 às 09:00h

O Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.licitacoes-e.com.br

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Victor Leandro Arantes Chaves
Superintendência de Licitações e Aquisições

Protocolo 321957



TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

PORTARIA N° 620 / 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 70 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o que consta no Anexo IV da Lei 13.251/98, alterada posteriormente pela Lei nº 21.194/21,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 05 de agosto do corrente ano, WELLINGTON OLIVEIRA SOUSA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial I, “símbolo “AE-I”, constante do Quadro de Cargos em Comissão de Apoio a Presidência deste Tribunal.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de agosto de 2022.

Cons.º Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente

Protocolo 321812

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2022

Partes : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (contratante) e a FUNDAÇÃO DOM CABRAL (contratada).

Processo: 07636/2022

Objeto : Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de apoio institucional ao seguinte evento: 12º Encontro Regional - 1ª Região, idealizado e a ser executado no dia 9 de agosto de 2022.

Valor Estimado: A despesa do presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária 2022 0301 01 032 1006 2.008, natureza 3.3.90.39.86, conforme DUEOF nº 00012, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Protocolo 321937

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por meio do Despacho nº 2960/2022, processo nº 07636/22, com fundamento art. 75, I, Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e observando disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, considerar **Inexigível da realização de licitação**, para celebração de contrato com a FUNDAÇÃO DOM CABRAL (FDC) com finalidade de ter apoio da mencionada instituição na realização da ação educacional prevista no Plano Anual de capacitação intitulada Encontro Regional 2022, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme DUEOF nº 00012, de 27/07/2022, na dotação 39.86, programa 01 032 1006 2.008.

Protocolo 321955

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 103/2022

Menor Preço por Item

Objeto: Confecção de placas e adesivos de identificação para a futura sala do MP em Brasília e placas de sinalização para os estacionamentos internos do edifício sede do MPGO.

Abertura: 24/08/2022 às 13h30min.

Local: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone: (62) 3243-8331; e-mail: cpl@mpgo.mp.br; endereço eletrônico: <https://intranet.mpgm.mp.br/sgoc/portal/processos/editais>; ou Rua 23, Qd.A6, Lts. 15/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 19:00 horas.

Goiânia, 05 de agosto de 2022.

Cinthia Tatielle de F. R. Lemos

Pregoeira

Protocolo 322032

Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação n.º 082/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços

Tipo: Menor Preço por Item

Aos 11/07/2022, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 082/2022, que tem por objeto a aquisição de condicionadores de ar. Participaram da licitação as seguintes empresas: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, GUSTAVO JHEFER DE ALMEIDA MAXIMIANO 02372979140, DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI e ALINE CRISTINA VAZ SIQUEIRA DE SA 01823315127. Após a fase de lances e negociação, a empresa DANTAS DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI ofertou o menor valor para os itens 01, 02, 05 e 06 no valor total de R\$ 411.331,50 e a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI ofertou o menor valor para os itens 03 e 04 no valor total de R\$ 137.350,00. Os itens 07 e 08 restaram FRACASSADOS. Analisadas propostas e documentações, as empresas foram consideradas classificadas e habilitadas. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Cinthia Tatielle De Franca Rodrigues Lemos - Pregoeiro (a)

Ramisa Borges E Silva - Equipe de Apoio

Miria Cristina De Moraes E Silva - Equipe de Apoio

Protocolo 321924

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Errata do Edital de Licitação nº 104/2022

Modalidade - Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (s) para produção de camisetas.

A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, neste ato representada pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações do Edital de Licitação nº 104/2022, as quais constam no link a seguir:

https://intranet.mpgm.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar_documentos?id=14974

Em virtude das modificações promovidas, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 104/2022 será realizada no dia 24 DE AGOSTO DE 2022, às 13h30min, no site do Comprasnet GO.

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CYRO TERRA PERES

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

CINTHIA TATTIELLE DE F. R. LEMOS

Pregoeira

Protocolo 322064

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Alto Horizonte

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, através de sua Pregoeira Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado



e processado de acordo com a Lei n.º 8.666/93 conforme o disposto a seguir: I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL n° 85/2022; II- TIPO: Menor Preço por Item; III- PROCESSO N° 8762/2022 IV-OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais Descartáveis destinadas as Unidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Horizonte - GO. V- DATA AUDIÊNCIA: 18/08/2022 às 08:00 horas. VI INFORMAÇÕES/ EDITAL: www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br - Fone: (62) 98119-2544 Alto Horizonte, 08 de Agosto de 2022 NAGLLA NERIS MONTEIRO Pregoeira Oficial Decreto 420/2022

Protocolo 321986

Aparecida de Goiânia

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93, torna público o aviso de resultado de julgamento de habilitação da única empresa participante da **Tomada de Preços n° 005/2022**, oriundo do processo 2021.394.117, a saber: **EMPRESA HABILITADA: MARSOU ENGENHARIA EIRELI. Virginia Oliveira - Presidente da CPL.**

Protocolo 321869

Araçu

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araçu- Goiás através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da Tomada de Preços acima, publicado no Diário Oficial Do Estado/GO n° 23.843 no dia 22/07/2022 pág.79, no Diário Oficial da AGM N° 2656- pág. 07, e Diário Oficial da União n° 138 pag. 317. Motivo: O presente processo será cancelado por motivos administrativos e correções no projeto básico de engenharia ou termo de referência para elaboração do Edital. Maiores informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçu, no Horário das 7h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou por Telefone, através do n° (62) 993318643 ou pelo e-mail: licitacaoaraucu@gmail.com. Araçu, 05 de agosto de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior Pregoeiro

Protocolo 321892

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araçu- Goiás através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da Tomada de Preços acima, publicado no Diário Oficial Do Estado/GO n° 23.843 no dia 22/07/2022 pág.80, no Diário Oficial da AGM N° 2656- pág. 08, e Diário Oficial da União n° 138 pag. 317. Motivo: O presente processo será cancelado por motivos administrativos e correções no projeto básico de engenharia ou termo de referência para elaboração do Edital. Maiores informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçu, no Horário das 7h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou por Telefone, através do n° (62) 993318643 ou pelo e-mail: licitacaoaraucu@gmail.com. Araçu, 05 de agosto de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior Pregoeiro

Protocolo 321895

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Araçu- Goiás através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da Tomada de Preços acima, publicado no Diário Oficial Do Estado/GO n° 23.843 no dia 22/07/2022 pág.80, no Diário Oficial da AGM N° 2656- pág. 08, e Diário Oficial da União n° 138 pag. 317. Motivo: O presente processo será cancelado por motivos administrativos e correções no projeto básico de engenharia ou

termo de referência para elaboração do Edital. Maiores informações referentes ao Procedimento Licitatório, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araçu, no Horário das 7h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou por Telefone, através do n° (62) 993318643 ou pelo e-mail: licitacaoaraucu@gmail.com. Araçu, 05 de agosto de 2022. Gilvanio de Oliveira Junior Pregoeiro

Protocolo 321903

Arenópolis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 0103/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: Modalidade: Sistema de Registro de Preço (SRP), Pregão Presencial N° 31/2022 Processo: 1791/2022 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10 E ETANOL), na cidade de Goiânia e as margens da GO 060, em um raio máximo de 100 km de Goiânia para atender as necessidades do Município. Tipo: Menor preço por item. Data: 22/08/2022. Horas: 13h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO Município de Arenópolis, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Hugo Moreira dos Santos Pregoeiro

Protocolo 321977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**

O Município de Arenópolis - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto n° 0103/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° 32/2022 Processo: 20.93/2022 Objeto Aquisição de Equipamentos para o Posto de Saúde do Distrito de Campos Verde no Município de Arenópolis-Go, através do recurso da emenda parlamentar: processo 202100010009455 Tipo: Menor preço por item. Data: 22/08/2022. Horas: 14h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacaoarenopolis@gmail.com e <https://arenopolis.go.gov.br/licitacao>. Informações: Fone: (64) 3667-1166 - Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO. Município de Arenópolis, aos 05 dias do mês de agosto de 2022. Hugo Moreira dos Santos Pregoeiro

Protocolo 321983

Caldas Novas

PREGÃO PRESENCIAL N°020/2022 SRP 009/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°020/2022 SRP 009/2022
DATA DE ABERTURA: 22 de Agosto de 2022. Horário: 09h00min.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS PRÉ - MOLDADOS DE CONCRETO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DO DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. O Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações do DEMA/GO ou pelo site: <https://www.dema/GO/pregao-presencial/>. Informações adicionais podem ser obtidas junto à comissão permanente de licitações através dos telefones (64) 3454-7400 ou (64) 3454-7432 ou pelo email licitacao@demae.com.br. Caldas Novas, 08 de Agosto de 2022. FERNANDA CRISTE PEREIRA DE ARAÚJO PREGOEIRA

Protocolo 321939



Caldazinha

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE CALDAZINHA
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022**

Fica cancelado o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022, para correção técnica do edital. Caldazinha 05 de agosto 2022. **Evani Esteves Borges** Pregoeira

Protocolo 321830

Castelândia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA . EDITAL DE CREDENCIAMENTO AREA DA SAÚDE N° 002/2022.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Castelândia do Município de Castelândia-GO, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas a partir do dia 24 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, das 08h00min até 11h00min e das 13h00min até 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Castelândia, os pedidos de CREDENCIAMENTO de empresa prestadora de serviços da área da saúde, para atuação no Hospital Municipal, tudo nos termos e condições constantes do edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei n. 8.666/93, IN 007/2016, 001/2017 e 001/2018 do TCM/GO e demais normas pertinentes. A versão integral do Edital poderá ser integralmente acessada no seguinte endereço eletrônico: < www.castelandia.gov.go.com >. Maiores informações poderão ser obtidas através dos seguintes telefones: (64) 3649-1140 / (64) 3649-1142, ou presencialmente, em horário de expediente, no seguinte endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, Centro, Castelândia-GO, CEP n. 75.925-000. Castelândia-Go., aos 05 dias do mês de Agosto de 2.022. **Nislene Rosa de Araujo.** Presidente Comissão de Licitação. Decreto n. 002/2022.

Protocolo 322070

Cavalcante

MUNICÍPIO DE CAVALCANTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2022 - SRP
O Fundo Municipal de Assistência Social de Cavalcante - FMAS tornam público que fará realizar às 09h30min do dia 22 de agosto de 2022, em sua sede, sito a Rua Cristã, nº 11, Centro, sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, visando o Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de cestas básicas e materiais de higiene em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Cavalcante/ GO, conforme descrito no edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h. Cavalcante/GO, 05 de agosto de 2022. Joyce Moreira dos Santos Pregoeira.

Protocolo 322065

Colinas do Sul

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO
Edital do Pregão Presencial N°023/2022

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2022, às 08hs30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA (COM MOTORISTA/ OPERADOR, COMBUSTIVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE VALAS, COMPACTAÇÃO ENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL. Mais informações:www.colinasdosul.go.gov.brou (62) 3486-1117. Colinas do Sul/GO,08 de agosto de 2022. Valmir Maia Pregoeiro

Protocolo 322042

Prefeitura Municipal de Colinas do Sul
Edital do Pregão Presencial N°024/2022

A Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2022, às 10hs30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DA QUADRA COBERTA CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Maisinformações:www.colinasdosul.go.gov.brou (62) 3486-1117. Colinas do Sul/GO, 08 de agosto de 2022. Valmir Maia Pregoeiro

Protocolo 322045

Cristianópolis

DECRETO DE EXONERAÇÃO O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS/GO, com sede à Rua Wilson da Paixão, nº 1 Centro em Cristianópolis-GO, 75230-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.180.645/0001-16, através de seu representante legal torna público para conhecimento dos interessados, o Decreto nº 113/2022, de 01 de agosto de 2022. DECRETA: Art. 1º Fica dispensado a pedido do mesmo, o servidor ALESSANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, nomeado(a) para o cargo EFETIVO de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Decreto nº 353 de 03 de novembro de 2020. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2022. JULIANA IZABEL DE PAULA COSTA - Prefeita de Cristianópolis/GO

Protocolo 322038

Cromínia

Município de Cromínia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material asfáltico destinado ao recapeamento asfáltico de vias urbanas do município de Cromínia, conforme Processo nº022220042001228conforme especificação no anexo I (termo de referência). DATA DE ABERTURA:18/08/2022, horário: 09:00hs. LOCAL: Praça Antonio Parreira Duarte Centro Cromínia GO. Retirada do Edital: na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no seguinte endereço eletrônico: <http://www.crominia.go.gov.br>. Cromínia, 08/08/2022. Pâmella Christyen M. Nascimento - Pregoeira-

Protocolo 321935

Firminópolis

MUNICIPIO DE FIRMINÓPOLIS

AVISO DE SUSPENSÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIRMINOPOLIS/GO, COMUNICA A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022, MARCADO PARA A DATA DE 11/08/2022, ÀS 09:30HS, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, em razão de alterações editoriais, sendo necessária a retificação do Edital e o mesmo SERÁ REDESIGNADO COM NOVA DATA A SER PUBLICADA. Mais Informações no site www.firminopolis.go.gov.br. 08/08/2022. Lorena Naves de Sousa - Pregoeira.

Protocolo 321930

Formosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 01/07/2022 Á 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.301.0122.2.365 - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.06 -



Outros Serviços de Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem. Valor: R\$ 7.312,50. Contratados: Contrato N° 825/2022: Edilene Lopes da Luz. Prestação de Serviços como Enfermeiro. Valor: R\$ 33.750,00. Contratados: Contrato N° 824/2022: Mélicia de Araujo Fonseca Silva/Contrato N° 826/2022: Lara Magalhães da Costa. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.371 - Programa de Atenção Especializada - 3.3.90.39.06 - Outros Serviços Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Técnico em Saúde - Apoio a Gestão. Valor: R\$ 18.225,00. Contratados: Contrato N° 827/2022: Juliana Yasmim Reis da Silva. Dotação Orçamentária: 10.301.0122.2.365 - Programa de Atenção Básica - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico generalista. Valor: R\$ 122.726,25 Contratados: Contrato N° 828/2022: Kessy Serviços Médicos LTDA. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.369 - Programa de Atenção Especializada - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico generalista. Valor: R\$ 81.000,00 Contratados: Contrato N° 829/2022: Otimiza Prestação de Serviços de Saúde LTDA.

Protocolo 321859

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 04/07/2022 Á 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.301.0122.2.365 - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Enfermeiro. Valor: 33.000,00 Contratados: Contrato N° 830/2022: Jhenyfer Pablina Alves Barbosa. Prestação de Serviços como Condutor de Veículos. Valor: R\$ 15.592,50. Contratados: Contrato N° 831/2022: Lucilvanio Mendes da Silva. Prestação de Serviços como Psicólogo. Valor: 15.400,00 Contratados. Contrato N° 832/2022: Isabella Sampaio de Oliveira. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.374 - Programa da Atenção Especializada - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços Pessoa Física. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro. Valor: R\$ 16.500,00. Contratados: Contrato N° 833/2022: Julia Gurski Gomes. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.377 - Vigilância em Saúde - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços Pessoa Física. Objeto: Prestação de serviços como Enfermeiro. Valor: R\$ 33.000,00. Contratados: Contrato N° 834/2022: Carlos Alves dos Santos. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.369 - Programa de Atenção Especializada - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico clínico geral. Valor: R\$ 129.600,00// Contratados: Contrato N° 837/2022: Giulia Santos Pignata: Valor: R\$ 68.400,00// Contratados: Contrato N° 838/2022: Isabel Sobral Dantas: Valor: R\$ 61.200,00// Contratados: Contrato N° 839/2022: Luiza A. S. Serviços Médicos LTDA. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.376 - Programa de Atenção Especializada - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico clínico geral. Valor: R\$ 43.200,00// Contratados: Contrato N° 835/2022: Pedro Felipo Soares da Silva: Valor: R\$ 129.600,00// Contratados: Contrato N° 836/2022: Saleh Issan Issa de Almeida Sahori.

Protocolo 321861

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 11/07/2022 Á 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.301.0122.2.365 - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem - Zona Rural. Valor: R\$ 19.780,00. Contratados: Contrato N° 848/2022: Deizielle Gomes dos Santos Nunes/Contrato N° 850/2022: Maria Feliciano de Jesus Diniz: Valor: R\$ 13.975,00. Contratados: Contrato N° 849/2022: Gabrielly Maria Xavier. Prestação de Serviços como Auxiliar em Saúde Bucal. Valor: R\$ 12.900,00. Contratados: Contrato N° 847/2022: Fernanda dos Anjos. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.365 - Programa de Atenção Básica - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico generalista. Valor: R\$ 117.271,75 Contratados: Contrato N° 851/2022: Geordi Grille Saude LTDA. Prestação de Serviços como médico clínico geral. Valor: R\$ 326.250,00 Contratados: Contrato N° 852/2022: Brasil Correa Cuidados Médicos LTDA.

Protocolo 321867

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 12/07/2022 Á 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.301.0122.2.365 - Programa da Atenção Básica - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem. Valor: R\$ 13.910,00. Contratados: Contrato N° 862/2022: Janaina da Silva Marques Pereira/Contrato N° 863/2022: Marcia Dias de Sousa. Prestação de Serviços como Técnico em Saúde. Valor: R\$ 12.840,00. Contratados: Contrato N° 864/2022: Eduarda Ferreira Fonseca. Dotação Orçamentária: 10.305.0125.2.378 - Vigilância em Saúde - 3.3.90.39.06 - Outros Serviços Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Farmacêutico. Valor: R\$ 14.980,00 Contratados: Contrato N° 865/2022: Juliana Rodrigues Bastos.

Protocolo 321876

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE. Vigência: 19/07/2022 Á 31/03/2023. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.369 - Programa da Atenção Especializada - 3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Pessoa Física. Objeto: Prestação de Serviços como Técnico de Enfermagem. Valor: R\$ 15.840,00. Contratados: Contrato N° 866/2022: Marilia Marcela Ferreira de Souza. Dotação Orçamentária: 10.302.0123.2.369 - Programa de Atenção Básica - 3.3.90.39.05 - Outros Serviços Pessoa Jurídica. Objeto: Prestação de Serviços como médico clínico geral. Valor: R\$ 205.200,00 Contratados: Contrato N° 867/2022: Anne Silva Serviços Médicos LTDA.

Protocolo 321882

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO, Estado de Goiás, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura situada na Praça Rui Barbosa, nº 208, Centro, Formosa - GO, no dia 19 de agosto de 2022, às 09:00 horas, Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 058/2022, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (Diesel S10), de forma parcelada, que visa o abastecimento da frota de veículos de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo micro ônibus, que realizam viagens intermunicipais, para atender a demanda dos usuários do transporte coletivo urbano do Município de Formosa conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos. Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h, ou pelo site eletrônico <http://www.formosa.go.gov.br>, tudo na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e modificações posteriores. Formosa - GO, 04 de agosto de 2022. Natalia Brito Mendanha Pregoeira

Protocolo 321890

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO. Participantes: O MUNICÍPIO DE FORMOSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.738.780/0001-34 e DALLAS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 25.320.644/0001-98, com valor global de R\$ 88.995,00 (OITENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 019/2022 - Pregão Presencial nº 007/2022, da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás/GO, para aquisição de materiais esportivos, medalhas e troféus para premiação dos eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude do Município de Formosa/GO nos anos de 2022 e 2023. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 29/07/2022. Município de Formosa, aos 29 dias do mês de julho de 2022 Natália Brito Mendanha Presidente da CPL

Protocolo 321912



MUNICÍPIO DE FORMOSA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Contrato: nº 989/2021- CPL - 3º Termo Aditivo de Reajuste de Valor. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA, CNPJ sob o nº 01.738.780/0001-34, Contratada: PAVCON ASFALTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 40.958.364/0001-01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD E RECAPEAMENTO ASFALTICO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE FORMOSA/GO. Fundamento Legal: art. 65, § 8º Lei 8.666/1993. Valor do reajuste: R\$ 1.273,099,03. Dotação Orçamentária: 0101.1.51.15.451.0111.23 20.33903900.21.100

Protocolo 322001

Goianésia

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2022

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9:00 (nove horas) do dia 19 de agosto de 2022 em sua sede, situada na Rua 33 nº 453 - Setor Sul, neste município em sessão publicada, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a Contratação de prestador de serviço especializado, para montagem, instalação, desmontagem, remoção, utilização de equipamentos, peças, enfeites e iluminação natalina, adjunto a manutenção corretiva no período de permanência do "Natal Luz Goianésia" no Município de Goianésia- GO., conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br. Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9449. Goianésia - Goiás, 05 de agosto de 2022.

RAIMUNDO DO CARMO RAPOSO
Pregoeiro

Protocolo 321816

Inaciolândia

O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia aviso de licitação pública pregão eletrônico nº025/2022 - FMS. Processo administrativo nº2022009559. O Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da comissão permanente de licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, no dia 23 de agosto de 2022, início às 09:00 horas (horário de Brasília), tendo por objeto: aquisição de equipamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, recurso proveniente do Governo Estadual proposta nº202200010002750, com contrapartida do município, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Por meio do portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. O edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de licitações desta prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64)99966-2425, licitacao@inaciolandia.go.gov.br. Inaciolândia-GO,05/agosto/2022. Regiane Francelina Ferrreira Presidente da CPL, Eduardo Gouveia dos Santos Pregoeiro.

Protocolo 321921

Inhumas

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº
144/2021-SARP/MA

O Município de Inhumas- GO, torna público a realização da ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 144/2021, referente ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 realizado pela Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores, do Estado do Maranhão, cujo objeto é a aquisição

de Poltronas de Auditório Rebatível - modelo PA01. Valor total da Adesão é de R\$ 260.000,00. Empresa BELCHAIR COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 29.209.847/0001-62. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licitacao@inhumas.go.gov.br. Inhumas, 05 de agosto de 2022.

Protocolo 322014

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 -UASG 989395

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INHUMAS torna público que realizará, pregão eletrônico, através do Portal de Compras do Governo Federal - Compras Net, tipo menor preço por lote, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos para videomonitoramento para unidades escolares no município de Inhumas/GO, no dia 22/08/2022 às 08h30min. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, pelos telefones (62)3511-2121/99145-0756, no site www.inhumas.go.gov.br no campo licitação ou pelo e-mail licita-cao@inhumas.go.gov.br.

Protocolo 322016

Iporá

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 198/2022, torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº 53/2022, processo: 11282/2022, com objetivo de "Registro de preços para aquisição de implementos agrícolas para atender às necessidades do Município de Iporá-Goiás". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 22/08/2022 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e <http://ipora.go.gov.br/licitacao/> Informações: Fone: 0800 358 4845 - Av. São José nº 11, Centro, Iporá - GO - Sala de Licitações. Município de Iporá, 05 de agosto de 2022. LUIZ MARCIO MARTINS COSTA Pregoeiro

Protocolo 322006

Itaberaí

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do município de Itaberaí-GO torna público, que fará realizar no dia **19/08/2022**, às 09h00, no auditório da Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 103/2022 - SRP**, tipo Menor Preço Por Item, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE**, de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos juntamente com as planilhas eletrônicas no site www.itaberaí.go.gov.br ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelos e-mails licita@itaberaí.go.gov.br e sauda@itaberaí.go.gov.br. Itaberaí-GO, 05/08/2022. Walison Honório de Oliveira - Pregoeiro Oficial.

Protocolo 322055

Itapaci

Extrato de Contrato nº 027/2022

Fundamentação: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. N.º do contrato: 027/2022 Tipo do Contrato: Original Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI - GOIÁS Contratado: IBRASP - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO ADMINISTRACAO PUBLICA - LTDA Objeto: Contratação de empresa para a organização e a execução do concurso público, correspondendo à elaboração do edital, realização das inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, bem como a resposta aos recursos referentes ao Concurso Público para provimento dos cargos em conformidade com o anexo I do Edital. Valor Global: R\$ 38.125,00 (trinta e oito mil cento e vinte e cinco



reais). Prazo de Vigência:90 (noventa) dias à partir da assinatura Forma Pagamento: O pagamento será efetuado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, mediante os documentos. Data da Assinatura:04 de agosto de 2022

Protocolo 321887

Jandaia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2022

O Município de Jandaia-GO, torna público que fará realizar no dia 24/08/2022 às 08:30h, Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2022-Tipo Menor Preço por item, objetivando aquisição de um Caminhão Caçamba para o Município de Jandaia-GO, referente ao Convênio Nº890006/2019, Proposta Nº 030505/2019, celebrado entre o município de Jandaia-GO e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA. Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, n 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br. Jandaia, 04/08/2022. Luís Fernando Cândido Alves - Pregoeiro

Protocolo 321994

Mara Rosa

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2022

Contrato nº 167/2022 Contratante: Fundo Municipal de Saúde Contratada: NAG COMÉRCIO ATACADISTA LTDA Objeto: Escolha da Proposta Mais Vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS, 0 KM, para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa, Conforme Termo de Referência, Parte Integrante deste Edital e Plano de Trabalho Nº 202200010002688, Entre a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO Valor: R\$ 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS) Dotação: 010.00302.00210.2.53.4.4.90.52 FICHA 530 FONTE 125/100 Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores Vigência: 03/08/2022 À 31/12/2022 Data da Assinatura: 03/08/2022 Processo: 6125/2022 Pregão Eletrônico: 038/2022

Protocolo 321910

EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022 PROCESSO N° 6125/2022

OBJETO: Escolha da Proposta Mais Vantajosa para a Contratação de Empresa Especializada para AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) MOTOCICLETAS NOVAS, 0 KM, para Atender as Necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa, Conforme Termo de Referência, Parte Integrante deste Edital e Plano de Trabalho Nº 202200010002688, Entre a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás e Secretaria Municipal de Saúde de Mara Rosa - GO DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/08/2022 EMPRESA VENCEDORA: NAG COMÉRCIO ATACADISTA LTDA A Íntegra do Resultado se Encontra Disponível no Site do Município: www.mararosa.go.gov.br Viviany Karoliny Azevedo Silva, Pregoeira

Protocolo 321911

Minaçu

AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINAÇU-GO, através de sua CPL, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimentos de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme edital e seus anexos, a ser realizado na sede da Prefeitura do Município de Minaçu/GO destinado aos objetos descritos no dia e horário constante abaixo. A integra do Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município. Site www.minacu.go.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação e Contrato. Maiores informações pelo fone (62) 3379-1020. Minaçu/GO. PREGÃO 035/2022 DATA 22/08/2022 HORÁRIO 08H30MIN OBJETO AQUISIÇÃO DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO. PREGÃO 034/2022 DATA 24/08/2022 HORÁRIO 08H30MIN OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (RAÇÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MINAÇU - GO. MINAÇU/GO, 05 DE AGOSTO DE 2022. CLAUDIA M. AMARAL PREGOEIRA

Protocolo 321913

Morininos

Prefeitura Municipal de Morininos - Estado de Goiás AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45//2022

OBJETO: Material e equipamento hospitalar, material de manutenção de bens móveis e de patrulhamento - SRP.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2022; HORÁRIO: 08h;

LOCAL: www.bnc.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: no endereço acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.morininos.go.gov.br.

Morininos, 05 de agosto de 2022.

JOÃO BATISTA LOPES JUNIOR
=Pregoeiro=

Protocolo 321824

Mutunópolis

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUNÓPOLIS por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, designada pelo Secretário Municipal, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art.48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), vem por meio deste Edital: I) CONVOCAR os habitantes do município de Mutunópolis Estado do Goiás, para a participação da AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL para discussão e apresentação de propostas para a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, bem como as propostas oriundas do próprio Governo, conforme especificado a seguir: II) FORMATO: Audiência Pública, por vídeo conferência pela plataforma MEET III) HORÁRIO: com início às 09:30, por meio de vídeo conferência pela plataforma MEET, o link será disponibilizado no site, www.mutunopolis.go.gov.br, pelo webmail: contabilidade@mutunopolis.go.gov.br ou pelo WhatsApp (62) 3382-6223 IV) DATA: 25 de agosto de 2022 V) HORA: 09:30 horas da manhã VI) INFORMO, à população que consulta pública digital, realizada virtualmente, através do preenchimento do formulário digital, obedecendo aos seguintes trâmites: a) Início no dia 02/08/2022 e término previsto no dia 25/08/2022, no formato de FORMULÁRIO DIGITAL, através do sítio eletrônico (site) da Prefeitura Municipal no endereço: www.mutunopolis.go.gov.br/audiencia-publica-loa2023, relativo à LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 Mutunópolis (GO) 2 de agosto de 2022 FABIANO ULISSES DE SOUZA Secretário de Administração

Protocolo 321905

Nazário

AVISO LICITAÇÃO Pregão Presencial 39/2022

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 19 de agosto de 2022, às 09:30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos a serem destinados ao hospital municipal José Severino de Aguiar e unidades básica de saúde do município de Nazário/GO, conforme emenda parlamentar, processo nº202100010009778. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou no www.nazario.go.gov.br MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,PREGOEIRO OFICIAL.

Protocolo 321941



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.º 36/2022

Objeto. Registrado de preços para futura e eventual aquisição parcelada de oxigênio e peças para atender o hospital do município de NAZARIO/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 36/2022, saindo como vencedor E.B.O EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA, com o valor de R\$ 295.439,00 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais) Nazário, 04 de agosto de 2022. Miguel Moreira da Silva Junior Pregoeiro Oficial Decreto 29/2022

Protocolo 321944

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL N° 36/2022

Contratante: Secretaria Municipal da Saúde Contratada: E.B.O EMPRESA BRASILEIRA DE OXIGENIO LTDA Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de oxigênio e peças para atender o hospital do Município de Nazário/GO. Valor Total: R\$ 295.439,00 Vigência: 05/08/2022 A 05/08/2023 Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93. Miguel Moreira da Silva Junior, Presidente da CPL

Protocolo 321945

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.º 34/2022

Objeto. Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material destinado a iluminação publico de led do processo de N° 2022200042001232. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 34/2022, saindo como vencedor CONSTRULUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA , com o valor de R\$ 24.485,10 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) e OUROLUZ MATERIAS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA com valor de R\$ 335.058,58 (trezentos e trinta e cinco mil cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) Nazário, 04 de agosto de 2022. Miguel Moreira da Silva Junior Pregoeiro Oficial Decreto 29/2022

Protocolo 321951

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial n.º 31/2022

Objeto. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos para atender a farmácia básica do município de Nazário/GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 31/2022, saindo como vencedor C & C HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 84.692,80 (oitenta e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), C.A HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 9.819,72 (nove mil oitocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos), DIMASTER- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R\$ 115.632,00 (cento e quinze mil seiscentos e trinta e dois reais), REALMED HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 22.490,00 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor de R\$ 20.320,00 (vinte mil trezentos e vinte reais), INMED HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R\$ 687.480,00 (seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais), COMERCIAL E CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA, com o valor de R\$ 65.695,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais), SELP MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, com o valor de R\$ 84.388,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais), VFB BRASIL LTDA, com o valor de R\$ 60.730,00 (sessenta mil setecentos e trinta reais), a presente licitação perfaz o valor total de R\$ 1.151.247,52 (hum milhão cento e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Nazário, 05 de agosto de 2022. Miguel Moreira da Silva Junior Pregoeiro Oficial Decreto 29/2022

Protocolo 321996

Padre Bernardo

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 050/2022
O Município de Padre Bernardo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 50/2022, às 09h00min - horário de Brasília, do dia

25/08/2022, tipo menor preço por lote, contratação de empresas para locação e montagem de estruturas, palco duas aguas, sistema de sonorização, para em comemoração ao dia do evangélico 2022. O Edital completo está à disposição no site: www.padrebernardo.go.gov.br. Maiores informações: 61-36331794. Padre Bernardo, 05 de agosto de 2022. Hiram Alves da Costa Pregoeiro

Protocolo 322022

Pontalina

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N° 004/20220 MUNICÍPIO DE PONTALINA, visando atender a finalidade do edital de atribuir maior pontuação à proposta de menor valor, resolve RETIFICAR o item 4.6 do título XI, que passará a vigorar com a seguinte redação: 4.6 Apuração do Índice de Preço: 4.6.1 A apuração do Índice de Preço (IP) para cada proposta apresentada será obtida pela divisão do Maior Preço Encontrado (MPE) entre as propostas apresentadas pelo Preço da Proposta em Exame (PPE). 4.6.2 Fórmula para Apuração do Índice de Preço: IP = MPE/PPE

Protocolo 322040

Porangatu

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022 (REPÚBLICAÇÃO)

O Fundo Municipal de Saúde de Porangatu/GO por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico 025/2022 do tipo menor preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, dando execução ao recurso de proposta de aquisição nº 20220010002714, relativo ao Processo Administrativo nº 74224/2022, cuja sessão de abertura de propostas ocorreu no dia 12/07/2022 às 09h e não houve cadastro de proposta com resultado DESERTO. Diante do exposto, fica designada NOVA DATA DE ABERTURA para o dia 19/08/2022 às 09h00min, por meio do sistema eletrônico no Portal de Licitações, no endereço: <https://bnc.org.br>, com início do recebimento das propostas no dia 09/08/2022, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 19/08/2022, às 08h00min. A abertura das propostas ocorrerá às 09h00min do dia 19/08/2022 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br> / <https://bnc.org.br> e licitacao@porangatu.go.gov.br. Porangatu, 05 de agosto de 2022. Helcilene Marques Pereira Pregoeira

Protocolo 322023

Posse

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2022

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O município de Posse - GO, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 05 de Agosto de 2022 até o dia 11 de Agosto de 2022, para fins de **Contratação de empresa para serviços de fotos e vídeos conforme especificações do presente termo de referência** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações no site www.posse.go.gov.br.. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 07h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@posse.go.gov.br, até o prazo final de apresentação. Posse - GO, 05 de Agosto de 2022
Helder Silva Bonfim - Prefeito Municipal de Posse - GO

Protocolo 322036

Santa Rita do Araguaia

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022

Processo Administrativo: 4241/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ



nº 01.067.990/0001-48, com sede administrativa no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 060/2022, com fundamento no artigo 22 inciso III e parágrafo §3º e demais disposições da Lei Federal nº 8666/93, vem tornar pública a deflagração do procedimento licitatório **Tomada de Preços nº 012/2022**, cujo objeto é a construção de 02 (dois) centros esportivos sendo um no Bairro Vila Regina e um no Bairro Morada do Sol conforme projeto e memorial descritivo. Os interessados deverão apresentar a proposta e demais documentações na sessão pública marcada para o dia **24 de agosto de 2022 às 09:00 hs** na sala da Comissão Permanente de Licitação situada no prédio da prefeitura municipal de Santa Rita do Araguaia, no endereço supra citado. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://acessoainformacao.santaritadoaraguaia.go.gov.br/informacao/licitacoes>. Na aba "Editais de Licitações". Esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos com a Comissão Permanente de Licitações somente através do e-mail: cplsanitarita@hotmail.com.

Santa Rita do Araguaia - GO, 05 de agosto de 2022.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo 322008

Santa Tereza de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 010/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL -SRP, sob o nº 010/2022, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para selecionar empresa (s) para o fornecimento de material de construção para construção da cobertura da quadra e esportes no município de Santa Tereza de Goiás, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Tereza de Goiás no endereço supra, no site da prefeitura www.santateresa.go.gov.br, ou pelo telefone: (062) 3383-6100. Santa Tereza de Goiás - GO, 05 de agosto de 2022. Bruno Henrique da Silva Melo Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Protocolo 322010

Senador Canedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°
003/2022

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL constituída pelo Decreto nº 4.903/2021, tornar público o resultado de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de EXECUÇÃO INDIRETA, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, constante do processo administrativo nº. 1000016725/2022, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Habilitação, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo - GO. QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO; EMPRESA DESCRIÇÃO / ITENS NÃO ATENDIDOS: MEIOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.183.068/0001-65 HABILITADA SERTECER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 10.650.253/0001-64 INABILITADA, por descumprir o Item 7.4, apresentou atestado com quantitativo insuficiente, para os lotes 01 e 02, não apresentou atestados para o lote 03. BROOKS AMBIENTAL E SERVIÇOS, CNPJ 71.777.700/0001-35 HABILITADA SISTEMA

ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.831.567/0001-10 HABILITADA PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 25.316.437/0001-60 HABILITADA PLURAL SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 14.647.297/0001-96 HABILITADA LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 35.474.949/0001-08. HABILITADA PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO EIRELI, CNPJ: 17.726.920/0001-94 HABILITADA URBAN TECNOLOGIA E INOVAÇÃO S. A, CNPJ: 21.743.490/0001-96 HABILITADA J. COLOMBO CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 20.268.632/0001-48 HABILITADA GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 02.083.761/0001-13 HABILITADA DINAMICA AMBIENTAL E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 11.454.202/0001-20. INABILITADA, por descumprir o Item 7.4, foi apresentado atestado sem contrato de prestação de serviço. Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos. Senador Canedo, 05 de agosto de 2022. Leandro Blamires Presidente da CPL

Protocolo 321914

Serranópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6579/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 016/2022 do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, MOTOR DIESEL 2.3, 0 Km, ANO/MODELO, no mínimo 2021/2021, COR BRANCA OU PRATA (com preferência para cor branca) COM CAPACIDADE PARA 16 LUGARES, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, nos termos da EMENDA PARLAMENTAR N° 202200010002213, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis/GO, de acordo com o Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 09/08/2022 às 09:00 horas do dia 18/08/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 18/08/2022. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Serranópolis/GO., aos 05 de Agosto de 2022. MAXWILLAN DA COSTA LIMA Pregoeiro Oficial

Protocolo 321929

Trombas

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público, licitação, Pregão Presencial 010/2022. Objeto: Aquisição de combustível para o abastecimento da frota oficial. Sessão **19/08/2022 às 09:00**.

MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO, torna público licitação, Pregão Presencial 011/2022. Aquisição de combustível no Município de Jaraguá para a frota oficial que se deslocam para Anápolis e Goiânia. Sessão **19/08/2022 às 13h:00**. Informações: trombas.megasoftservicos.com.br/fornecedor/licitações Alzira Romeiro de Carvalho Toledo Pregoeira

Protocolo 321902

Uirapuru

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022.
PROCESSO N° 2924/2022.

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO torna público para conhecimento dos interessados a retificação da publicação do dia 05/08/2022 nos diários oficiais do DOU: seção 3, pág. 252 no DOE pág. 64. Jornal OPOPULAR pág. 27 e Diário Oficial dos Municípios. Onde se lê: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros



alimentícios para a Prefeitura e demais Fundos. Leia-se: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para a Prefeitura e demais Fundos. A sessão marcada para o dia 17/08/2022 às 10h:00min fica prorrogada para o dia 22/08/2022 às 10h:00min. Uirapuru/Go, 05/08/2022. Aguinaldo Chagas Parreira. Presidente. Presidente da CPL.

Protocolo 321972

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022. PROCESSO N° 2945/2022. O MUNICÍPIO DE UIRAPURU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UIRAPURU, torna público que a sessão marcada para o dia 17/08/2022 às 09h:00min será PRORROGADO para o dia 22/08/2022 às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Uirapuru/Go, 05/08/2022. Sr. Aguinaldo Chagas Parreira. Pregoeiro.

Protocolo 321992

Vila Boa

MUNICÍPIO DE VILA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022
O Município de Vila Boa/GO, torna público que no dia 23 de agosto de 2022, as 09:00hs ,em sua sede, sítio, Rua Antônio Costa, Jardim Nova Aurora, neste Município, em sessão pública, na forma da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço por empreitada global, para Contratação de empresa especializada em construção civil, para Recapeamento Asfáltico de Ruas no Município de Vila Boa. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 as 12:00h ou no site www.vilaboa.go.gov.br. Vila Boa/GO, 05 de agosto de 2022. Maria Rivania de Sousa - Presidente da CPL.

Protocolo 321932

Vila Propício

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PROPÍCIO/GO - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022 - OBJETO: EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, INJETÁVEIS E MATERIAIS HOSPITALARES, conforme o edital e seus anexos. ABERTURA e JULGAMENTO será a partir das **08H00MIN DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal, sediada na Rua 05, s/n.º, Centro. O Edital pode ser acompanhado e retirado no site: www.vilapropicio.go.gov.br. Vila Propício/GO, 08 de agosto de 2022 - MARIA RITA DE FREITAS CHAGAS - Prefeito Municipal.

Protocolo 322067

FUNDOS MUNICIPAIS

Britânia

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRITANIA /GO
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022, Processo Administrativo nº 3863/2022. Contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 09.332.615/0001-90. Contratada: NAVESA MERCANTIL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 10.953.767/0001-99. Contrato nº 079/2022 - Valor R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA VAN PARA A SAÚDE conforme Processo 202200010003422 Financiamentos de Ações de Saúde, Fundo a Fundo, Convênio entre Município e a Secretaria de Estado da Saúde.. Disposições da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/08/2022. Vigência: 04/08/2022 à 04/11/2022.

SANDRA EDUARDO DE FARIA SILVA - Gestora do FMS.

Protocolo 322043

Posse

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 - SRP

O Município de Posse - GO, através do FMS, torna público que fará realizar, em sua sede, na sala da CPL, a Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse - GO, o Pregão Presencial 046/2022; **Data e Horário:** 19/08/2022 as 09h00min; ocorrerá a abertura dos envelopes de documentação e das propostas. **Objeto: Registro de Preços de Material de Expediente.** Cópia do Edital e informações no endereço acima ou pelo site www.posse.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3481-1370/1380, Posse / GO, 05 de Agosto de 2022.

Giovanna Nunes da Silva Chiogna - Pregoeiro

Protocolo 322037

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:

C/ACQUA SAULUS PISCINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI (, CNPJ nº 29.524.944/0001-40; C/CLARO SA (NET GOIANIA), CNPJ nº 40.432.544/0651-92; C/CLUBE CROSS FIGHT MARISTA LTDA (CLUBE CROSS F, CNPJ nº 24.130.440/0001-21; C/ COLEGIO MILLENIUM CLASSE SS LTDA (COLEGIO ATR, CNPJ nº 12.852.184/0001-05; C/KAIROS MULTIPLOS NEGOCIOS EIRELI (FACILITA CO, CNPJ nº 25.385.342/0001-06; C/ TEO EDUCACIONAL LTDA (COLEGIO TEO), CNPJ nº 23.982.575/0001-52; C/TOP GYN BRINDES EIRELI (TOP GYN BRINDES), CNPJ nº 32.856.946/0001-40; C/UNICA BRASILIA AUTOMOVEIS LTDA(SMAFF FORD), CNPJ nº 04.754.987/0003-52; CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 05/08/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 N° 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 322034

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa **VALÊNCIA NERÓPOLIS URBANIZADORA SPE LTDA**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nerópolis - GO - SEMMAN, a **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA e LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** - para o **CONDOMÍNIO VILA MONJOLO**, localizado na Rodovia GO 433, km-02, Fazenda Lago dos Amores, Município de Nerópolis - GO. O empreendimento não se enquadra na resolução **CONAMA 006/1986**, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

Protocolo 321928

OCRAIR DA COSTA RIBEIRO torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Turismo de Paraúna - GO, a Renovação da Licença de Operação para a granja de frangos estabelecida à **Rodovia GO 320, km 10, Fazenda Gameleira, Zona Rural - Paraúna - GO**. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

Protocolo 321410

MARCELO JONY SWART, com **CPF 247.788.648-75**, torna público que requer junto a Secretaria de Meio Ambiente de Rio Verde - GO a renovação da Licença de Funcionamento, processo nº. 33936/2017,



para a atividade de "Posto de Abastecimento da própria frota, composto por um tanque aéreo com capacidade para 20.000 litros", que está localizado na Fazenda Monte Alegre, Rod GO 174 KM 36, Bairro Rural, Rio Verde - GO.

Protocolo 321614

BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA torna público que **GERONDI AFONSO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ: 02.526.242/0001-49, **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano, a **Licença Ambiental de Funcionamento** para a atividade: **45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**, situado na Rua Nove, nº 280, Parque Industrial. Anápolis-GO.

Protocolo 321686

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Iporá-GO, 05 de agosto de 2022.

DALVA DE ARAÚJO BARBOSA - MECÂNICA inscrito no CNPJ: **13.896.009/0001-74**, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Iporá-GO - SEMMADES, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para o Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, no município de Iporá - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86. (**Grupo Zoë(ζωή) Desenvolvimento Ambiental**).

Protocolo 321837

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SUBESTAÇÃO EDEIA/UTE BIOENERGIA 1, CNPJ 10.553.895/0001-45, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Licença de Funcionamento n.º 2909/2012 do processo n.º 7223/2012 para a subestação - SE MORRO VERMELHO, situado na Zona Rural do município de Mineiros - Goiás

Protocolo 321851

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S.A. - SE MORRO VERMELHO, CNPJ 10.553.895/0001-45, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Licença de Funcionamento n.º 2908/2012 do processo n.º 7226/2012 para a subestação - SE MORRO VERMELHO, situado na Zona Rural do município de Mineiros - Goiás

Protocolo 321854

GOIANIA NAUTICA LTDA de nome fantasia **GOIANIA NAUTICA**, inscrita no CNPJ N° 08.250.393/0001-01, localizada na Avenida Mato Grosso do Sul, 106 - St. Perim, Goiânia - GO, CEP 74.580-150, torna público a busca pelo cliente Marcelo Bezerra inscrito no CPF N° 273.438.768-99, para retirada da Lancha - Motorboat marca **BAYLINER MARINE CORPORATION**, modelo 2355 Ciera, nomeada **YLIOS** conforme o título de inscrição de embarcação, sob o número de inscrição 3820120157.

Protocolo 321897

TRANSENERGIA RENOVAVEL S.A - SE MINEIROS, CNPJ 10.553.895/0001-45, torna público que requereu da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD a renovação da Licença de Funcionamento n.º 2907/2012 do processo n.º 7225/2012 para a subestação - SE MINEIROS, situado na Zona Rural do município de Mineiros - Goiás

Protocolo 321899

A HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (CNPJ 27.902.165/0001-05) torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente de Alexânia a Licença Ambiental Prévias para Torre de Telecomunicação - ERB ID. **GOLXN002_GOAXG**, a ser instalada no Hotel Fazenda Cabugi, GO-139, Km 10, Olhos D'Água, Setor Zona, Alexânia/GO.

Protocolo 321943

SPE Residencial Serra do Rio Quente LTDA, CNPJ n° 40.309.583/0001-51, torna público que requereu junto à SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Quente, a Licença Ambiental Prévias para a atividade de parcelamento de solo - loteamento, localizado na Fazenda Água Quente, Matrícula n° 6.033, Zona Rural, Rio Quente-GO.

Protocolo 321950

DISPLAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, a licença ambiental de funcionamento nº 026/2018, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, sito a Av. Brasília, nº 343, Centro, Alexânia -GO.

Protocolo 321952

ANDREA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA EIRELI - AUTO POSTO ESPLANADA II, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Cidadania e Costumes - SEMMACC, a renovação da licença ambiental de operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito a Rua Amapá, nº 715, Centro, município de Goiatuba - GO

Protocolo 321954

AUTO POSTO PARÁ LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a licença ambiental de operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito a Rua 25, nº 224, Setor Oeste, município de Goianésia - GO

Protocolo 321956

AUTO POSTO PIRES DO RIO LTDA - BRASCOM PIRES DO RIO, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pires do Rio, a renovação da licença ambiental de funcionamento, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito a Av. Egídio Francisco Rodrigues, nº 55A, Centro, município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 321960

AUTO POSTO CASTELO BRANCO LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pires do Rio, a renovação da licença ambiental de funcionamento, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito a Av. Jaime Guiotti, nº 106, Centro, município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 321964

POSTO CHAPARRAL LTDA, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pires do Rio, a renovação da licença ambiental de funcionamento, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, sito a Av. Lino Sampaio, nº 83, Sampaio, município de Pires do Rio - GO.

Protocolo 321967

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM ANAPOLIS-GO, MINISTERIO MADUREIRA CNPJ 01.108.778/0001-81 Torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a licença ambiental de instalação para construção de um novo tempo e dependências, atividade principal 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas - AV. Rodovia Rodovia QD. 06 LT. 09 - Bairro JK setor oeste - ANÁPOLIS-GO.

Protocolo 321998

RECUPERADORA E EMBALAGENS GE CNPJ 29.962.806/0001-42 Torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a renovação da licença ambiental de funcionamento , atividade 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico secundaria - 38.32-7-00 - 46.46-0-01 - 46.46-0-02 - 46.49-4-99 - AV contorno n 1.345 QD12 LT 19/20 - Bairro São João - ANÁPOLIS-GO.

Protocolo 322024



EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa E.M.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ: 25.340.585/0001-10, torna público que requereu junto ao Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED/GO de Itapuranga/GO, a renovação da Licença Ambiental de Instalação de Loteamento (LI N° 000241/17), com área total parcelada de 104.371,20 m², denominado Residencial Eldorado, em Itapuranga/GO. Este Loteamento não se enquadra na resolução do CONAMA nº001/86, que dispõe sobre normas de Impacto Ambiental.

Protocolo 322068

SPE 24 DE AGOSTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n. **41.568.608/0001-02**, torna Público que Recebeu da Sec. do Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis em 18/07/2022, a **Licença Ambiental de Instalação (LI) nº 275/2022**, para empreendimento de construção de **Múltiplos Pavimentos ou Unidades**, conforme Certidão de Uso do Solo, no Endereço: Avenida 24 de Agosto, Qd. 3, Lts. 10 e 11, Jardim Alexandrina - Anápolis - GO.

Protocolo 320714

AUTO POSTO CRISTO REI TROPICAL, cnpj. 41.875.979/0001-29 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a licença de Operação-LO , para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, no endereço AVENIDA DA LUZ QD.010 LT.47/48 JARDIM TROPICAL. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/86.

Protocolo 321597

CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

CNPJ: 01.543.032/0001-04

A Celg Distribuição S.A. - CELG D, torna público que RECEBEU junto a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, a Licença Ambiental de Instalação, válida até 02/08/2023. Para exercer a atividade de: Implantação de Linha de Distribuição de Alta Tensão - LDAT 2x138kV. Localizado na Rodovia GO-184, 26 km após o trevo de Jataí, Zona Rural, Jataí/GO. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo.

Protocolo 321691

JOSÉ SANDOVAL BORGES, CPF: 604.909.181-15, torna pulico que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos hídricos de Luziânia/GO - SEMARH/LUZ, a Licença Ambiental para Uso alternativo do solo (desmatamento) em uma área total de 32,1287 ha de retirada de Arvores Esparsas em área de pastagem, situado na Fazenda Olaria ou Corumbá, zona rural do município de Luziânia - GO.

Protocolo 321915

FATOX NUTRICAO ANIMAL LTDA, CNPJ 44.078.085/0001-04, torna público que Recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano de Anápolis-GO, a Licença de Funcionamento, para Fabricação de medicamentos para uso veterinário, na Av. Brasília, Qd. 52, Lt. 08, Bairro São João, Anápolis-GO.

Protocolo 321931

GEOVANDO VIEIRA PEREIRA, inscrito no **CPF/MF n.º 060.832.421-34**, torna público que requereu junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SEMARHUR, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**, para a operação e funcionamento de Barragem, localizada na Fazenda Laginha, no município de Pires do Rio - GO. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 321933

BRASIL CENTRAL

A FORÇA DA COMUNICAÇÃO EM GOIÁS



tbc
TV BRASIL CENTRAL